



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO

- SRP Nº - SRP Nº 96 /2022 -PMB

FOLHA Nº

1 / 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2022-PMB:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº - SRP Nº 96 /2022 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA SOLICITANTE: DIVERSAS SECRETARIAS

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 04 de novembro de 2022.


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Pregoeira

VOLUME I



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 2

Rubrica [assinatura]

Bandeirantes, 25 de Outubro de 2022.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S500 PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

→ Administração = {
240 FR 000
240 FR 511
510 FR 000
510 FR 511
510 FR 512

Usina de Asfalto
→ Administração

Atenciosamente,

→ Educação = {
1330 FR 104
1330 FR 153
910 FR 103
1200 FR 104

→ Meio Ambiente = 1920 FR 000
→ Agricultura = {
2050 FR 000
2170 FR 000

→ Obras = 2290 FR 000
→ Ação Social = 3110 FR 000

→ Saúde = {
3660 FR 303
4010 FR 494
4070 FR 311
4570 FR 303

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 3

Rubrica DO

Bandeirantes, 25 de Outubro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S500 PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 4

Rubrica [assinatura]

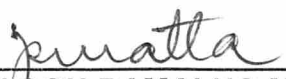
Bandeirantes, 25 de Outubro de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S500 PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELESON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Esse processo licitatório tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S500 PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 A contratação dos objetos deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição, faz-se necessária para atender as necessidades das diversas secretarias do Município, acerca da aquisição de Combustíveis. Com a finalidade de garantir perfeita execução das atividades desenvolvidas por suas unidades administrativas, em razão da ampla distribuição geográfica, por onde ocorre diversas atividades, exige frequentemente a utilização dos veículos pertencentes à sua frota, exigindo-se, conseqüentemente, o abastecimento em razão do uso. E sendo necessária a Contratação de um empresa para fornecimento na cidade de Curitiba onde se concentra grande parte dos tratamentos de saúde dos pacientes encaminhados pela Sec. Municipal de Saúde para que os mesmo sejam atendidos por especialista conforme a necessidade de cada enfermidade, e por ser a Capital do estado é onde se concentra vários eventos com autoridades para discutir sobre o desenvolvimento e o repasse de recursos para o Município e a realização de vários cursos para formação e atualização dos servidores Públicos. E sendo que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6
10

item **DIE SEL S500** tem que ser entregue na Pedreira Municipal para uso na Máquina de Usina de Asfalto conforme a necessidade do consumo da mesma, e vale ressaltar que o município não possui local apropriado e licenciado para o armazenamento do combustível.

3.2 DIE SEL S500 será utilizado da seguinte forma;

MUNICIPIO	QUANTIDADE LTS	LOCAL DE ABASTECIMENTO
BANDEIRANTES	194400	NA BOMBA
CURITIBA	18000	NA BOMBA
USINA DE ASFALTO	36000	SERÁ ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL

3.3 Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, estando dessa forma, justificada o interesse público.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS ITENS

4.1 BANDEIRANTES

SECRETARIA	UNIDADE	GASOLINA	DIESEL S10	DIESEL S500	DIESEL S500 USINA DE ASFALTO
ADMINISTRAÇÃO	LITRO	24.000	38.400	52.800	
AGRICULTURA	LITRO	6.000	61.200	67.200	
AÇÃO SOCIAL	LITRO	6.000			
EDUCAÇÃO	LITRO	24.000	72.000	60.000	
OBRAS	LITRO	2.400			
MEIO AMBIENTE	LITRO	2.400			
SAÚDE	LITRO	30.000	75.600	14.400	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7

P

USINA DE ASFALTO	LITRO				36.000
TOTAL		94.800	247.200	194.400	36.000

4.2 CURITIBA

SECRETARIA	UNIDADE	GASOLINA	DIESEL S10	DIESEL S500	DIESEL S500 USINA DE ASFALTO
ADMINISTRAÇÃO	LITRO	3.600	2.400	2.400	
AGRICULTURA	LITRO	2.400	2.400	2.400	
AÇÃO SOCIAL	LITRO	6.000			
EDUCAÇÃO	LITRO	2.400	9.600	3.600	
SAÚDE	LITRO	12.000	13.200	9.600	
TOTAL		26.400	27.600	18.000	

4.3 TOTAL

SECRETARIA	UNIDADE	GASOLINA	DIESEL S10	DIESEL S500	DIESEL S500 USINA DE ASFALTO
ADMINISTRAÇÃO	LITRO	27.600	40.800	55.200	
AGRICULTURA	LITRO	8.400	63.600	69.600	
AÇÃO SOCIAL	LITRO	12.000			
EDUCAÇÃO	LITRO	26.400	81.600	63.600	
OBRAS	LITRO	2.400			
MEIO AMBIENTE	LITRO	2.400			
SAÚDE	LITRO	42.000	85.200	24.000	
USINA DE ASFALTO	LITRO				36.000
TOTAL		121.200	274.800	212.400	36.000

4. PREÇO DE REFERÊNCIA ESTIMADO

4.1 A contratação da presente licitação tem o custo máximo estimado de **R\$ 4.317.168,00** (Quatro milhões, trezentos e dezessete mil, cento e sessenta e oito reais). Por se tratar de aquisição de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, a quantidade se perfaz de maneira estimativa, pois, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.



5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Foram realizadas as pesquisas para levantamento do preço médio a ser utilizado no edital como forma de complemento de pesquisa de preço, nos seguintes sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná: Portal de pesquisa do ComprasNet Pannel de Preço (<https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>); na plataforma do Banco de Preços (<https://www.bancodepocos.com.br/Cotacoes>), e também em editais de prefeituras, obtendo a média que será utilizada no processo licitatório através de orçamentos de empresas físicas especializadas no ramo onde demonstram que os preços praticados são de mercado, sendo assim, não há evidência que a futura contratação causará prejuízos ao erário municipal.

6. LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

6.1 As aquisições serão efetuados de acordo com a demanda e nos endereços a serem determinados pelas Secretarias solicitantes, conforme requisição de compra. Cabendo ao Secretário a responsabilidade pela executados e sua eficiência.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 Em até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

8. PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade das Secretarias demandantes, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, emitida para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR. O pagamento somente será efetuado mediante ao serviços acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o descrito na Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência e aceite do responsável pela solicitação do serviços prestado, indicado pela Contratante.

Bandeirantes, 25 de Outubro de 2022.



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MÉDIA PREÇOS PREGÃO COMBUSTÍVEIS - BANDEIRANTES

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	BANCO DE PREÇOS	FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS	SERGIO SATO & CIA LTDA	ROMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL	PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL	PREFEITURA DE SANTA MARIANA	MÉDIA TOTAL VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	94800	GASOLINA	R\$ 5,95	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 4,95	R\$ 5,30	R\$ 7,35	R\$ 5,80	R\$ 5,66	R\$ 538.464,00
2.	247200	DIESEL S10	R\$ 7,11	R\$ 6,89	R\$ 7,09	R\$ 6,98	R\$ 6,99	R\$ 7,01	R\$ 7,40	R\$ 7,07	R\$ 1.747.704,00
3.	194400	DIESEL S500	R\$ 7,19	R\$ 6,79	R\$ 6,99	R\$ 6,93	R\$ 6,95	R\$ 6,83	R\$ 7,19	R\$ 6,98	R\$ 1.356.912,00
4.	36000	DIESEL S500 USINA DO ASFALTO	R\$ 7,19	R\$ 6,99	R\$ 6,99	R\$ 6,95				R\$ 7,03	R\$ 253.080,00
										TOTAL:	R\$ 3.896.160,00
MÉDIA PREÇOS PREGÃO COMBUSTÍVEIS - CURITIBA											
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	BANCO DE PREÇOS	POSTO CANAL LESTE LTDA	POSTO CANAL BATEL LTDA	POSTO VENETO LTDA	PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL	PREFEITURA DE SANTA MARIANA	MÉDIA TOTAL VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	26400	GASOLINA	R\$ 5,95	R\$ 5,39	R\$ 5,29	R\$ 5,35	R\$ 5,30	R\$ 7,35	R\$ 5,80	R\$ 5,78	R\$ 152.592,00
2.	27600	DIESEL S10	R\$ 7,11	R\$ 6,49	R\$ 6,37	R\$ 0,00	R\$ 6,99	R\$ 7,01	R\$ 7,40	R\$ 5,91	R\$ 163.116,00
3.	18000	DIESEL S500	R\$ 7,19	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 6,39	R\$ 6,95	R\$ 6,83	R\$ 7,19	R\$ 5,85	R\$ 105.300,00
4.	0	DIESEL S500 USINA DO ASFALTO	R\$ 7,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 1,80	R\$ 0,00
										TOTAL:	R\$ 421.008,00
										TOTAL	R\$ 4.317.168,00

Jo
p

ESTIMATIVA DE GASTOS DE COMBUSTÍVEL POR SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR

CONSUMO MÊS	GASOLINA	DIESEL S10	DIESEL S500	ETANOL	S500 USINA DE ASFALTO
ADMINISTRAÇÃO	2.000,00	3.200,00	4.400,00		
AGRICULTURA	500,00	5.100,00	5.600,00		
AÇÃO SOCIAL	500,00				
EDUCAÇÃO	2.000,00	6.000,00	5.000,00		
OBRAS	200,00				
M AMBIENTE	200,00				
SAÚDE	2.500,00	6.300,00	1.200,00		
USINA DE ASFALTO					3.000,00

CONSUMO ANO	GASOLINA	DIESEL S10	DIESEL S500	ETANOL	S500 USINA DE ASFALTO
ADMINISTRAÇÃO	24.000,00	38.400,00	52.800,00		
AGRICULTURA	6.000,00	61.200,00	67.200,00		
AÇÃO SOCIAL	6.000,00				
EDUCAÇÃO	24.000,00	72.000,00	60.000,00		
OBRAS	2.400,00				
M AMBIENTE	2.400,00				
SAÚDE	30.000,00	75.600,00	14.400,00		
USINA DE ASFALTO					36.000,00

11
10

ESTIMATIVA DE GASTOS DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE
CURITIBA-PR

CONSUMO MÊS	GASOLINA	DIESEL S10	DIESEL S500	ETANOL
ADMINISTRAÇÃO	300,00	200,00	200,00	
AGRICULTURA	200,00	200,00	200,00	
AÇÃO SOCIAL	500,00			
EDUCAÇÃO	200,00	500,00	300,00	
SAÚDE	1.000,00	1.100,00	1.000,00	

CONSUMO ANO	GASOLINA	DIESEL S10	DIESEL S500	ETANOL
ADMINISTRAÇÃO	3.600,00	2.400,00	2.400,00	
AGRICULTURA	2.400,00	2.400,00	2.400,00	
AÇÃO SOCIAL	6.000,00			
EDUCAÇÃO	2.400,00	9.600,00	3.600,00	
SAÚDE	12.000,00	13.200,00	9.600,00	

MÉDIA- COMBUSTÍVEIS (CURITIBA)

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR

QUANTITATIVO

CÓDIGO	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
018885	01	LITRO	ETANOL	30.000,00
000848	02	LITRO	GASOLINA COMUM	30.000,00
011827	03	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	30.000,00

RAFAEL MARINHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gasolina	S10	s50
17.743,75	53.351,41	35.272,82
5.914,58	17.783,80	11.757,61
12,00	12,00	12,00
70.975,00	213.405,66	141.091,30
24.000,00	24.000,00	36.000,00
12.000,00	48.000,00	38.400,00
26.400,00	72.000,00	18.000,00
36.000,00	48.000,00	9.600,00
98.400,00	192.000,00	102.000,00
- 27.425,00	21.405,66	39.091,30

RAZÃO SOCIAL: __ROMA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CAETANO ZAMBOM 20

CENTRO: _CENTRO

C.E.P: _86.360-000

CNPJ M/F37.579.978/0001-60 INSCRIÇÃO: 9085227456

TELEFONE: _3542-5450 FAX: _____

EMAIL: _financeiro_fera@hotmail.com

ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	1	R\$ 4,95	R\$ 4,95
2	ETANOL	1	R\$ 3,79	R\$ 3,79
3	DIESEL-S 500	1	R\$ 6,93	R\$ 6,93
4	DIESEL-S 10	1	R\$ 6,98	R\$ 6,98

5	DIESEL-S 500	1	R\$ 6,95	R\$ 6,95

COLOCADO NA PEDREIRA MUNICIPAL

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE FIRMO A PRESENTE CERTIDÃO:

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS

QUALIDADE DO PRODUTO: _NORMAS ANP.

BANDEIRANTES –PR, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

ASS ernando paduan

RG 5777.563.7



37.579.978/0001-60
ROMA COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JS
10

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.579.978/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2020
NOME EMPRESARIAL ROMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BENJAMIN CAETANO ZAMBON	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATOS@ESCRITORIOMETROPOLE.COM.BR		UF PR
TELEFONE (43) 3542-5450		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2022 às 14:08:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

16
P

RAZÃO SOCIAL: SERGIO SATO & CIA LTDA
ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES, 1.238
CENTRO: BANDEIRANTES-PR
C.E.P.: 86.360-000
CNPJ M/F 02.415.584/0001-91 INSCRIÇÃO: 9015506978
TELEFONE: (43) 3542-2145 FAX: _____
EMAIL: FIRMINO SATO @ GMAIL.COM

ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA ^{ADITIVADA} COMUM	1	R\$ <u>5,19</u>	R\$ <u>5,19</u>
2	ETANOL	1	R\$ <u>3,89</u>	R\$ <u>3,89</u>
3	DIESEL-S 500	1	R\$ <u>6,99</u>	R\$ <u>6,99</u>
4	DIESEL-S 10	1	R\$ <u>7,09</u>	R\$ <u>7,09</u>

5	DIESEL-S 500	1	R\$ <u>6,99</u>	R\$ <u>6,99</u>

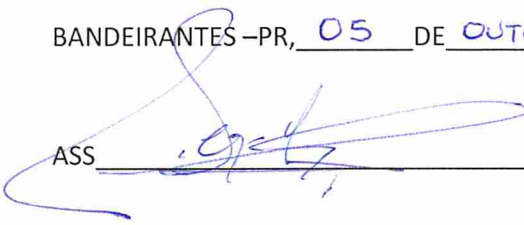
COLOCADO NA PEDREIRA MUNICIPAL

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE FIRMO A PRESENTE CERTIDÃO:

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS

QUALIDADE DO PRODUTO: IPIRANGA

BANDEIRANTES-PR, 05 DE OUTUBRO DE 2022

ASS 

RG 1.499.429-7

02.415.584/0001-91
SERGIO SATO & CIA LTDA.
AVENIDA BANDEIRANTES, 1238 - CENTRO
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.415.584/0001-91 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/03/1998	
NOME EMPRESARIAL SERGIO SATO & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SATO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BANDEIRANTES		NÚMERO 1238	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
ENDEÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2022 às 14:09:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

18
P

RAZÃO SOCIAL: **FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**
ENDEREÇO: **AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, Nº 2017 – CENTRO**
CIDADE: **BANDEIRANTES** ESTADO: **PARANÁ**
C.E.P. **86.360-000**
CNPJ M/F: **05.785.380/0001-30** INSCRIÇÃO: **902.92923-18**
TELEFONE: **43-3542-3435**
EMAIL: **postoconfianca@yahoo.com.br**

ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	1	R\$ 5,19	R\$ 5,19
2	ETANOL	1	R\$ 3,99	R\$ 3,99
3	DIESEL S-500	1	R\$ 6,79	R\$ 6,79
4	DIESEL S-10	1	R\$ 6,89	R\$ 6,89
5	DIESEL S-500 – COLOCADO NA PEDREIRA MUNICIPAL	1	R\$ 6,99	R\$ 6,99

Por ser expressão de verdade, firmo o presente orçamento.

Proposta Válida por 90 (noventa) dias

Qualidade do Produto: PETROBRAS

Bandeirantes – Pr., 30 de Setembro de 2.022


FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Nome: FABRICIO HONORATO DA SILVA
R.G./CPF: 7.536.105-0 – 039.906.329-30
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.785.380/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CONFIANÇA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV EDELINA MENEGHEL RANDO	NÚMERO 2017	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2022 às 14:11:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNEIMENTO DE COMBUSTÍVEIS-GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S500 PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

QUANTITATIVO

CÓDIGO	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01885	01	LITRO	ETANOL	80.000,00
000848	02	LITRO	GASOLINA COMUM	100.000,00
011827	03	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	250.000,00
000847	04	LITRO	ÓLEO DIESEL S500 COMUM	250.000,00
019890	05	LITRO	ÓLEO DIESEL-S500 COMUM COLOCADO NA PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR	100.000,00

RAFAEL MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

POSTO CANAL LESTE LTDA

REDE PETROSOL

CNPJ – 02.686.979/0001-29

A

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

At. Setor de Licitações/Compras

Atendendo Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Litro	Gasolina comum	5,39	5,39
2	1	Litro	Etanol Comum	4,19	4,19
3	1	Litro	Óleo diesel comum S-500	6,39	6,39
4	1	Litro	Óleo diesel S-10	6,49	6,49

RAZÃO SOCIAL: Posto Canal Leste Ltda

CNPJ/MF: 02.686.979/0001-29

ENDEREÇO: Avenida Nicola Pelanda, 2141 “Umbara” Curitiba - PR

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Danielli Martins Gonçalves

CPF N°: 039.834.889-86

RG N°: 8.476.352-7

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias (sessenta dias), não há como manter

proposta por 90 dias com frequência de alta dos combustíveis.

POSTO CANAL LESTE LTDA

R NICOLA PELANDA 2141
UMBARA - CEP: 81.940-000
CURITIBA - PR

Curitiba - PR, 29 de setembro de 2022.

Posto Canal Leste Ltda
Gerente - Danielli Martins Gonçalves
CPF – 039.834.889-86

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.686.979/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/10/1997	
NOME EMPRESARIAL POSTO CANAL LESTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CANAL LESTE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NICOLA PELANDA		NÚMERO 2141	COMPLEMENTO *****
CEP 81.940-000	BAIRRO/DISTRITO UMBARA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (041) 2782-596	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2022 às 14:02:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

23
10

Posto Canal Batel Ltda – Bandeira Shell

Ponto de referência – Próximo da Fonte de Jerusalém – **Rede Petrosol** CNPJ – 10.913.818/0001-59

Ao

Município BANDEIRANTES.

Setor de Compras

Bandeirantes - PR



Ref. Cotação Preço Unitário / Combustíveis.

Prezados Senhores,

Atendendo vossa solicitação, segue abaixo preço unitário para os combustíveis em questão.

Empresa Posto Canal Batel Ltda, detentora do CNPJ nº 10.913.818/0001-59, com sede na avenida Sete de Setembro, 6769 “Bairro Seminário” Curitiba – Paraná, através da sua representante legal Sócia Administradora Sr^a Yasmini Ribeiro Milani, portadora no CPF nº 041.847.149-51 e cédula de identidade nº 7.790.729-7 SSP-PR, apresenta cotação conforme se segue:

ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GASOLINA COMUM	1	5,29	5,29
2	ETANOL COMUM	1	4,09	4,09
3	DIESEL COMUM S500	1	- 0 -	- 0 -
4	DIESEL S10	1	6,37	6,37

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE FIRMO A PRESENTE CERTIDÃO:

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS

QUALIDADE DO PRODUTO: CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO). PRODUTO DA DISTRIBUIDORA SHELL DO BRASIL, QUALIDADE SHELL.

Curitiba – Paraná, 29 de setembro de 2.022

Posto Canal Batel Ltda
Yasmini Ribeiro Milani
CPF: 041.847.149-51



Avenida Sete de Setembro, 6769 “Bairro Batel” Curitiba – Paraná – Telefone (41)3027-2524



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.913.818/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL POSTO CANAL BATEL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANAL BATEL	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 6769	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 80.240-001	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO redecanal@ig.com.br	TELEFONE (41) 3013-1011
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2022 às 14:19:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

25
10

POSTO VENETO LTDA
CNPJ – 03.75.264/0001-50

A
Prefeitura Municipal de Bandeirantes

At. Setor de Licitações/Compras

COTAÇÃO FORNECIMENTO COMBUSTIVEIS

Atendendo Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Litro	Gasolina comum	5,35	5,35
2	1	Litro	Etanol Comum	4,15	4,15
3	1	Litro	Óleo diesel comum S-500	6,39	6,39
4	1	Litro	Óleo diesel S-10	-0-	-0-

RAZÃO SOCIAL: Posto Canal Veneto Ltda

CNPJ/MF: 03.750.264/0001-50

ENDEREÇO: Avenida Vereador Toaldo Tulio, 1602 "São Braz" Curitiba - PR

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Ger. Romilta F B Soares

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias (sessenta dias), não há como manter proposta por 90 dias com a frequência de alta dos combustíveis.

Curitiba - PR, 30 de setembro de 2022.

Romilta de F. B. Soares

Posto Canal Veneto Ltda.
Ger – Romilta F. B. Soares
CPF – 031.010.919-18

03 750.264/0001-50

POSTO CANAL VENETO
LTDA.

RUA VEREADOR TOALDO TULIO, 1602
SANTA FELICIDADE

CEP 82.320-010 CURITIBA PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.750.264/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/04/2000

NOME EMPRESARIAL
POSTO CANAL VENETO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO CANAL VENETO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV VEREADOR TOALDO TULIO

NÚMERO
1602

COMPLEMENTO

CEP
82.320-010

BAIRRO/DISTRITO
SAO BRAZ

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(41) 3019-7100

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/02/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2022 às 14:04:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.235.753/0001-48

Telefone: (43) 3542-4525



Relatório de Cotação: GASOLINA COMUM

Pesquisa realizada entre 25/10/2022 09:59:51 e 25/10/2022 10:07:04

Relatório gerado no dia 25/10/2022 10:10:55 (IP: 177.8.48.68)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: gasolina

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 7	1	R\$ 5,95 (un)	-	R\$ 5,95	R\$ 5,95
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO			NºPregão:752022 UASG:987789	21/10/2022 R\$ 6,30
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO			NºPregão:752022 UASG:987789	21/10/2022 R\$ 6,30
3	Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais			NºPregão:1762022 UASG:987885	26/09/2022 R\$ 5,25
Valor Unitário					R\$ 5,95
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,30			Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,95		

Item 2: ETANOL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 4,82 (un)	-	R\$ 4,82	R\$ 4,82
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	Município de São José das Palmeiras			MDSJDP-382022-Pregão Presencial	02/09/2022 R\$ 4,01
2	Município de Balsa Nova			MDBN-542022-Pregão Presencial	26/07/2022 R\$ 5,11



3	Município de Balsa Nova	MDBN-542022-Pregão Presencial	26/07/2022	R\$ 5,11
4	Município de Leopólis	MDL-32022-Processo inexigibilidade	28/04/2022	R\$ 5,05
Valor Unitário				R\$ 4,82
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,08				Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,82

Item 3: DIESEL S-500

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
6 / 6		1	R\$ 7,19 (un)	-	R\$ 7,19	R\$ 7,19

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Conselho Tutelar Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP	1342022	16/09/2022	R\$ 6,89
2	MUNICIPIO DE TARABAI	00005622	02/09/2022	R\$ 7,09
3	PREFEITURA MUNIC. PALMARES PAULISTA	00008022	29/07/2022	R\$ 6,89
4	MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG	45713	21/07/2022	R\$ 7,54
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI	00005122	05/07/2022	R\$ 7,67
6	MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA	43330	13/06/2022	R\$ 7,05
Valor Unitário				R\$ 7,19

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,07

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,19

Item 4: DIESEL S-10

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 3		1	R\$ 7,11 (un)	-	R\$ 7,11	R\$ 7,11

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Balsa Nova	MDBN-542022-Pregão Presencial	26/07/2022	R\$ 7,40
2	Município de Balsa Nova	MDBN-542022-Pregão Presencial	26/07/2022	R\$ 7,40
3	Município de Arapuã	MDA-42022-Processo inexigibilidade	27/05/2022	R\$ 6,53
Valor Unitário				R\$ 7,11

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,40

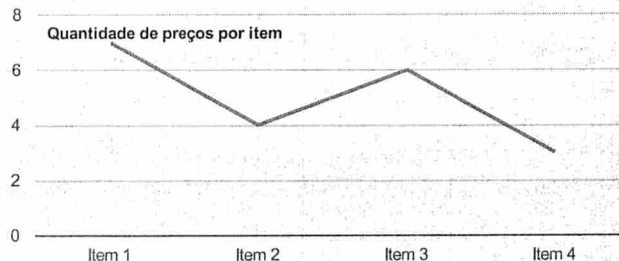
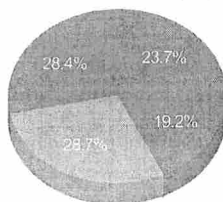
Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,11

Valor Global: R\$ 25,07



Valor do item em relação ao total

- 1) gasolina
- 2) ETANOL
- 3) DIESEL S-500
- 4) DIESEL S-10



Detalhamento dos Itens

Item 1: gasolina

Preço Estimado: R\$ 5,95 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,95

Quantidade	Descrição	Observação
------------	-----------	------------

1 Unidade	gasolina classificação: comum , uso: para automotivos , índice de octanagem: iad 87 min	
-----------	---	--

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 6,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Data: 21/10/2022 09:00

Objeto: Aquisição de Aquisição de Combustível (Gasolina comum, Diesel S10 e Diesel comum), pelo período de 12 meses de forma parcelada, para abastecimento dos veículos oficiais e maquinários de toda a frota municipal de Primeiro de Maio, em redes de postos de combustíveis credenciados pela ANP – (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:752022 / UASG:987789

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Gasolina - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: iad 87 Min

CatMat: 461506 - GASOLINA

Quantidade: 22.626

Unidade: Litro

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.476.433/0001-34

MOREIRA & MOREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

R\$ 6,29

* VENCEDOR *

Marca: IPIRANGA

Fabricante: IPIRANGA

Modelo: Gasolina Comum

Descrição: Gasolina Comum

06.307.076/0001-40

R. LOPES - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

R\$ 6,30

Marca: PETROBRAS

Fabricante: PETROBRAS

Modelo: Gasolina Comum

Descrição: Gasolina Comum

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 6,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Data: 21/10/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:752022 / UASG:987789

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)



Relatório gerado no dia 25/10/2022 10:10:55 (IP: 177.8.48.68)

Código Validação: X7qN65FQcERm%2fBD300eDghVambNKgfmuhHQgeuOiqGcLzODvJrvbQax71Ev0osO9IJ8rz9uHUY0%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=X7qN65FQcERm%252fBD300eDghVambNKgfmuhHQgeuOiqGcLzODvJrvbQax71Ev0osO9IJ8rz9uHUY0%253d>

Objeto: Aquisição de Aquisição de Combustível (Gasolina comum, Diesel S10 e Diesel comum), pelo período de 12 meses de forma parcelada, para abastecimento dos veículos oficiais e maquinários de toda a frota municipal de Primeiro de Maio, em redes de postos de combustíveis credenciados pela ANP – (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 67.878

Unidade: Litro

UF: PR

Descrição: Gasolina - Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

CatMat: 461506 - GASOLINA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.476.433/0001-34 * VENCEDOR *	MOREIRA & MOREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 6,29
Marca: IPIRANGA Fabricante: IPIRANGA Modelo: Gasolina Comum Descrição: Gasolina Comum		
06.307.076/0001-40	R. LOPES - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.	R\$ 6,30
Marca: PETROBRAS Fabricante: PETROBRAS Modelo: Gasolina Comum Descrição: Gasolina Comum		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais R\$ 5,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Data: 26/09/2022 08:30

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S10 e S500 (diretamente nos tanques de combustíveis), para o posto próprio de abastecimento da Prefeitura, com a finalidade de abastecer os veículos da frota Municipal..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1762022 / UASG:987885

Descrição: Gasolina - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

CatMat: 461506 - GASOLINA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 525.000

Unidade: Litro

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.044.526/0007-94 * VENCEDOR *	SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R\$ 5,22
Marca: Propria Fabricante: petroleo brasileiro s/a Modelo: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Co Descrição: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min		
01.466.091/0004-60	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 5,26
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA Descrição: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min		
11.325.330/0006-88	STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	R\$ 5,28
Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo: Combustível Automotivo Descrição: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min		



29
P

Item 2: ETANOL

Preço Estimado: R\$ 4,82 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,82

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,82

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

ETANOL

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 4,01

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de São José das Palmeiras

Data: 02/09/2022 09:00

Objeto: Aquisição de combustíveis - gasolina e etanol - para atender a secretaria de obras, urbanismo e transporte, do município de São José das Palmeiras

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: NÃO

Descrição: ETANOL - ETANOL

Identificação: MDSJDP-382022-Pregão Presencial

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: <http://170.84.196.132:7474/transparencia/licitacoes>

Quantidade: 40.000

Unidade: LT

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.213.814/0001-65 GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 4,01

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 5,11

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Balsa Nova

Data: 26/07/2022 08:30

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ETANOL

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: NÃO

Descrição: ETANOL - ETANOL

Identificação: MDBN-542022-Pregão Presencial

Lote/Item: 6/1

Ata: Link Ata

Fonte: balsanovapr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 1.000

Unidade: LT

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.198.313/0001-45 CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 5,11

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 5,11

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Balsa Nova

Data: 26/07/2022 08:30

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ETANOL

Modalidade: Pregão Presencial



Relatório gerado no dia 25/10/2022 10:10:55 (IP: 177.8.48.68)

Código Validação: X7qN65FQcERm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuhHQgeuOiqGcLzODvJrvbQax71Ev0osO9lJ8rz9uHUY0%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=X7qN65FQcERm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuhHQgeuOiqGcLzODvJrvbQax71Ev0osO9lJ8rz9uHUY0%253d>

Descrição: ETANOL - ETANOL

SRP: NÃO

Identificação: MDBN-542022-Pregão Presencial

Lote/Item: 5/1

Ata: Link Ata

Fonte: balsanovapr.equiplano.com.br:7474
/transparencia/licitacoes

Quantidade: 28.000

Unidade: LT

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.198.313/0001-45 CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA

R\$ 5,11

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Finais

R\$ 5,05

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Leopólis

Data: 28/04/2022 10:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL P/ FROTA MUNICIPAL

Modalidade: Processo inexigibilidade

Descrição: ETANOL - ETANOL

SRP: NÃO

Identificação: MDL-32022-Processo
inexigibilidade

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Fonte: 200.150.69.170:7474/transparencia
/licitacoes

Quantidade: 70.000

Unidade: LT

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

26.699.847/0001-08 POSTO DE COMBUSTIVEL PASSAGNOLO - EIRELI

R\$ 5,05

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Item 3: DIESEL S-500

Preço Estimado: R\$ 7,19 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7,19

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,19

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	DIESEL S-500	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 6,89

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Conselho Tutelar

Data: 16/09/2022 00:00

Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP

Modalidade: Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA O USO DA FROTA MUNICIPAL

SRP: SIM

Identificação: 1342022

Lote/Item: 2/2



Relatório gerado no dia 25/10/2022 10:10:55 (IP: 177.8.48.68)

Código Validação: X7qN65FQcERm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuhHQgeuOiqGcLzODvJrvbQax71Ev0sO9IJ8rz9uHUY0%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=X7qN65FQcERm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuhHQgeuOiqGcLzODvJrvbQax71Ev0sO9IJ8rz9uHUY0%253d

Descrição: DIESEL S 500 - DIESEL S 500

Ata: N/A

Fonte: 18.230.84.238/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 50.000

Unidade: LT

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

68.452.622/0001-94 DUAS MARIAS AUTO POSTO LTDA

R\$ 6,89

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 7,09

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE TARABAI

Data: 02/09/2022 00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE TARABAI-SP.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Descrição: Diesel S-500 - Diesel S-500

Identificação: 00005622

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: 143.208.124.227:8079/transparencia/

Quantidade: 180.000

Unidade: LT

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.168.662/0001-63 LUZINETE PEREIRA DA SILVA & CIA. LTDA.

R\$ 7,09

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 6,89

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNIC. PALMARES PAULISTA

Data: 29/07/2022 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10), LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A TABELA OFICIAL DO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS - SLP DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, TENDO EM VISTA O PREÇO MÉDIO OBTIDO NO MÊS DE JUNHO DE 2022, DA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, OBJETIVANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I, DESTE EDITAL.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: NÃO

Identificação: 00008022

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: 177.39.154.162:8079/transparencia/

Quantidade: 89.400

Unidade: LT

UF: SP

Descrição: DIESEL S-500 - DIESEL S-500

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.365.702/0001-02 SUPORTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

R\$ 6,89

* VENCEDOR *



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Finais

R\$ 7,54

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DE VÁRIAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE IGUATAMA-MG.
Descrição: OLEO DIESEL- TIPO S:500 - OLEO DIESEL- TIPO S:500

Data: 21/07/2022 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 45713
Lote/Item: 3/3
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 22.000
Unidade: LT
UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

71.155.642/0001-08 DISTRIBUIDORA DE PETROLEO FORMIGA LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 7,54

Marca: IPIRANGA/PETROBRAS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: S500
Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das Propostas Finais

R\$ 7,67

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de 230.000 (Duzentos e trinta mil) litros de Óleo Diesel Comum S-500, 120.000,00 (Cem e vinte mil) litros de Óleo Diesel S-10, 100.000 (Cem mil) litros de Gasolina e 15.000 (quinze mil) litros de Etanol, para abastecimento de nossa frota municipal, pelo período de 12 meses
Descrição: OLEO DIESEL S-500 - OLEO DIESEL S-500

Data: 05/07/2022 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00005122
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: 187.84.121.138:8079/transparencia
Quantidade: 230.000
Unidade: LT
UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

01.019.432/0001-07 AUTO POSTO IRMAOS DANIEL LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 7,67

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Média das Propostas Finais

R\$ 7,05

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 25/10/2022 10:10:55 (IP: 177.8.48.68)
Código Validação: X7qN65FQcERm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuhHQgeuOiqGcLzODvJrvbQax71Ev0sO9IJ8rz9uHUY0%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=X7qN65FQcERm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuhHQgeuOiqGcLzODvJrvbQax71Ev0sO9IJ8rz9uHUY0%253d>

Órgão: MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA
Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA.
Descrição: Óleo Diesel S-500 (Comum) - Óleo Diesel S-500 (Comum)

Data: 13/06/2022 10:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 43330
Lote/Item: 6/6
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 22.500
Unidade: Litro
UF: MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.446.397/0002-81 * VENCEDOR *	J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 7,05
Marca: PETROVIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PETROVIA Descrição: Descrição não informada		

Item 4: DIESEL S-10

Preço Estimado: R\$ 7,11 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 7,11 Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,11

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	DIESEL S-10	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 7,40

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Balsa Nova
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ETANOL
Descrição: DIESEL S-10 - DIESEL S-10

Data: 26/07/2022 08:30
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: NÃO
Identificação: MDBN-542022-Pregão Presencial
Lote/Item: 3/1
Ata: Link Ata
Fonte: balsanovapr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
Quantidade: 302.000
Unidade: LT
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.198.313/0001-45 * VENCEDOR *	CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA	R\$ 7,40
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 7,40

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Balsa Nova
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ETANOL
Descrição: DIESEL S-10 - DIESEL S-10

Data: 26/07/2022 08:30
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: NÃO
Identificação: MDBN-542022-Pregão Presencial



Lote/Item: 4/1

Ata: Link Ata

Fonte: balsanovapr.equiplano.com.br:7474
/transparencia/licitacoes

Quantidade: 5.000

Unidade: LT

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.198.313/0001-45 * VENCEDOR *	CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA	R\$ 7,40
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 6,53

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Arapuã	Data: 27/05/2022 09:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, A FIM DE ATENDER FUTURAS E ATUAIS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.	Modalidade: Processo inexigibilidade
Descrição: DIESEL S-10 - DIESEL S-10	SRP: NÃO
	Identificação: MDA-42022-Processo inexigibilidade
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Fonte: 187.95.103.124:7474/transparencia /licitacoes
	Quantidade: 120.000
	Unidade: LIT
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
78.065.075/0001-48 * VENCEDOR *	AUTO POSTO NORTE LTDA	R\$ 6,53
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		



32
P

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - gasolina

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 26/09/2022 e 21/10/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 2 - ETANOL

- 4 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 28/04/2022 e 02/09/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 3 - DIESEL S-500

- 6 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 13/06/2022 e 16/09/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 4 - DIESEL S-10

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 27/05/2022 e 26/07/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

33
OS
m

Of. 025-SP/2021

Santa Mariana, 26 de julho de 2022.

Exmo Senhor.

Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Excelência, autorização para: **Inexigibilidade de Licitação: para aquisição de combustível no Distrito Panema em atendimento a frota do Município.**

Justificativa de escolha para contratação:

Para atender o pedido realizado pela Administração Municipal em realizar a aquisição de Combustível, conforme pedido, destinados ao abastecimento da frota Municipal de Santa Mariana no Distrito Panema processa-se a presente justificativa, considerando-se os seguintes pontos:

- Existência de único fornecedor no âmbito do Distrito do Panema do Município de Santa Mariana – PR, capaz de fornecer ao Município o combustível demandado;
- Inexistência de vedação expressa à contratação direta, desde que comprovadas a inviabilidade fática de competição, a proporcionalidade na relação custo-benefício e a oferta de preço compatível com o de mercado;
- Os postos de venda à granel de combustíveis localizados na sede do Município, sendo que os mais próximos, estão distantes entre 25 KM do Distrito Panema;
- A aquisição de combustíveis nos postos fora do Distrito Panema demandaria o deslocamento de veículos e equipamentos por 25 Km, o que inviabiliza devido ao custo e desgaste, especialmente dos equipamentos;
- Inexiste na Prefeitura de Santa Mariana ou nos Distritos estrutura para estocagem de combustível, o que inviabiliza a aquisição do mesmo.

Considerando a existência de somente um fornecedor no Distrito Panema – PR, para fornecimento de combustíveis, objeto do presente processo, e haja vista que outro fornecedor mais próximo do Distrito, fica localizado na sede do município de Santa Mariana – PR a uma distância superior a 25 KM. O deslocamento diário da frota de veículos, máquinas e equipamentos para outra praça de abastecimento gera ônus que interfere no preço, sendo que a administração deve sempre buscar o melhor preço em consonância ao atendimento do interesse público e ao princípio da economicidade, como causa preponderam à eficácia e eficiência. Bem como à racionalidade. Justifica-se ainda, que parte dos equipamentos tipo retroescavadeiras, tratores, Bob Cat., patrola não comportam percorrer percursos extensos e em velocidade compatível com a rodovia de acesso a sede do município, sendo necessário o uso auxiliar de equipamento tipo plataforma e/ou outros para seu deslocamento, encarecendo o custo do preço por litro. Descarta-se também a inviabilidade de instalação de tanque com bomba-PA, em regime de comodato, pela razão do custo/benefício não atender ao princípio da economicidade, sendo que para sua implantação e operação seria necessária a contratação de pessoal (frentista+insalubridade+periculosidade, etc.), empresa seguradora e/ou vigilante, sistema de gerenciamento de estoque, licenças ambientais, e demais investimentos que interferem no preço final do litro. Além de todo o exposto os preços apresentados na

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 - Cx. Postal 03 - CEP 86350-000 - Santa Mariana - PR

Fone (43) 3531-1144/www.santamariana.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR
CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

06
m
34
100

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel).

SECRETARIA DE SAÚDE						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	12259	DIESEL S-10	7.000	Litro	7,40	51.800,00
2	1757	DIESEL S500	1.000	Litro	7,19	7.190,00
3	3869	Etanol	1.000	Litro	4,40	4.400,00
4	1754	Gasolina	8.000	Litro	5,80	46.400,00
TOTAL						109.790,00

SECRETARIA OBRAS						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	12259	DIESEL S-10	8.000	Litro	7,40	59.200,00
2	1757	DIESEL S500	15.000	Litro	7,19	107.850,00
3	3869	Etanol	600	Litro	4,40	2.640,00
4	1754	Gasolina	3.000	Litro	5,80	17.400,00
TOTAL						187.090,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	12259	DIESEL S-10	3.000	Litro	7,40	22.200,00
2	1757	DIESEL S500	5.000	Litro	7,19	35.950,00
3	1754	Gasolina	300	Litro	5,80	1.740,00
TOTAL						59.890,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

São Mateus do Sul, em 27 de setembro de 2022.

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2022-SRP

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe à empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Mateus do Sul, em 16 de setembro de 2022

RESULTADO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2022- SRP

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso XVIII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Classificação	Proponente	Percentual de Desconto
1º lugar	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	- 5,02

declarando-a como vencedora a empresa acima referenciada por ter oferecido lance com o maior percentual de desconto sobre a Taxa Administrativa.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2022 – S.R.P.

OBJETO: Registro de Preços, para a futura e eventual contratação de serviços de gerenciamento de sistema informatizado e integrado, para abastecimento de combustível através do ticket – combustível (cartão magnético e/ou eletrônico), para atender os veículos pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, conforme condições e especificações constantes no Anexo I do Edital, de conformidade com a solicitação da Comissão Central de Registro de Preços.

TIPO DA LICITAÇÃO: “Maior Percentual de Desconto Sobre a Taxa Administrativa”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 16 de Setembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 horas até às 09:00 horas do dia 16 de Setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 16 de Setembro de 2022.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2022
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO

OBJETO: Registro de Preços, para a futura e eventual contratação de serviços de gerenciamento de sistema informatizado e integrado, para abastecimento de combustível através do ticket – combustível (cartão magnético e/ou eletrônico), para atender os veículos pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, conforme condições e especificações constantes no Anexo I do Edital, de conformidade com a solicitação da Comissão Central de Registro de Preços.

ITEM	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (LITROS)	VALOR UNITÁRIO TABELA ANP (MAIO 2022)	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
01	Gasolina Comum, tipo "C" (Gasolina, para uso automotivo, classificação comum, com Índice Anti- Detonante (IAD) de 87 octanas) – CATMAT 461506	107.246,413	R\$ 7,35	R\$ 788.261,14
02	Óleo diesel S500, tipo "B" (Óleo diesel, para uso automotivo, com adição de biodiesel e concentração de enxofre de 500 mg/kg) – CATMAT 477915	30.881,138	R\$ 6,839	R\$ 211.196,10
03	Óleo diesel S10, tipo "B" (Óleo diesel, para uso automotivo, com adição de biodiesel e concentração de enxofre de 10 mg/kg) - CATMAT 461548	114.814,252	7,017	R\$ 805.651,60
VALOR TOTAL GLOBAL		252.941,803		R\$ 1.805.108,84
Taxa Administrativa: 1,5% (máximo)				R\$ 27.076,63
Valor Total da Contratação tabela ANP – União da Vitória – Paraná				R\$ 1.832.185,47

37
10

ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA
PREGÃO Nº 53/2022 - TIPO PRESENCIAL

1. OBJETO

1.1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para o item objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com a solicitação de compra expedida pelo Responsável do Departamento de Administração do Município.

1.2. O objeto desta licitação é a **Aquisição de combustível tipo (óleo diesel comum S500, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol), para os veículos, máquinas e caminhões do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

1.3. O produto a ser adquirido está descrito abaixo, com o respectivo valor máximo estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	Gasolina Comum	LT	50.000	5,30	265.000,00
2	Etanol	LT	5.000	4,30	21.500,00
3	Óleo Diesel Comum S-500	LT	100.000	6,95	695.000,00
4	Óleo Diesel S 10	LT	100.000	6,99	699.000,00
TOTAL GERAL				1.680.500,00	

2 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

2.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, o mesmo deverá estar localizado no perímetro urbano deste Município. Tendo em vista que esta municipalidade não possui local adequado para armazenamento do combustível, nem veículo apropriado para o transporte do produto, sendo assim fica impossibilitada de se deslocar até a bomba da contratada, caso esta esteja localizada em outro município. Bem como esse deslocamento geraria mais gastos extras a esse Município, e aumentaria os riscos aos funcionários que teriam que se deslocar por vias movimentadas, colocando a sua segurança em risco, e conseqüentemente atrasando as prestações de serviços públicos. Portanto se faz necessário que a CONTRATADA esteja localizada neste Município para que sejam preservados os princípios da economicidade, eficiência e eficácia.

b) A CONTRATADA fornecerá o produto sempre que requisitado de forma parcelada mediante emissão de Autorização de Compra, assinada pelo responsável do setor.

c) Os produtos deverão atender às normas e padrões estabelecidos pela ANP, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles se esperam, conforme determina o código de defesa do consumidor.

d) Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

2.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente.

2.3 – Para fins de execução contratual, os preços unitários poderão sofrer reajustes ou supressão de valor, conforme preços médios dos combustíveis, publicados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, mediante solicitação de reajuste ou supressão de valor pela CONTRATADA, quando o pedido for referente ao aumento dos preços a CONTRATADA deverá anexar documento comprobatório de aumento dos preços juntamente com a solicitação que deverá ser datada e assinada pelo responsável da CONTRATADA.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Avenida Iguaçu, 750, Centro, CEP: 85635-000, Nova Esperança do Sudoeste – Pr.

DATA: 23 de agosto de 2022 - HORÁRIO: 09h00min

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.2 – O Departamento de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital, **enviados via correio, pois a Agência dos Correios local não tem funcionário disponível para a realização dos serviços de entrega, a retirada das Correspondências para o Município é feita pelos próprios funcionários conforme disponibilidade, não sendo realizadas diariamente.**

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

5.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR.

5.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- | | |
|----|--|
| a) | Documento de identificação, com foto; (somente para identificação do representante credenciado). |
| b) | Contrato Social ou Estatuto Social da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório ou digitalmente, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no Contrato Social ou Estatuto estejam expressos os devidos poderes. |
| c) | Procuração particular para Credenciamento ou Procuração Pública , em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar atas, interpor ou desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. |
| d) | Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação , conforme modelo do anexo do edital, a declaração deverá ser digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável. |
| e) | Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante , nos últimos 90(noveenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. |

5.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 387/2022

Solicitante:	RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO	Data da Solicitação: 25/10/2022
Organograma:	0100100001 - Prefeitura Municipal	
Local de Entrega:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S500 PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	
Justificativa:	EM ANEXO...	
Observações:		
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27565-1	24.000,00	L	GASOLINA (BANDEIRANTES)	5,6800	136.320,00
2	27566-1	3.600,00	L	GASOLINA (CURITIBA)	5,7800	20.808,00
3	27567-1	38.400,00	L	DIESEL S10 (BANDEIRANTES)	7,0700	271.488,00
4	27568-1	2.400,00	L	DIESEL S10 (CURITIBA)	5,9100	14.184,00
5	27569-1	52.800,00	L	DIESEL S500 (BANDEIRANTES)	6,9800	368.544,00
6	27570-1	2.400,00	L	DIESEL S500 (CURITIBA)	5,8500	14.040,00
7	27571-1	36.000,00	L	DIESEL S500 - USINA DE ASFALTO	7,0300	253.080,00
Preço Total:						1.078.464,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
240 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/000000.01.07	215.692,80
		.00.00	
240 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/000511.01.07	215.692,80
		.00.00	
510 - 02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	00000/000000.01.07	215.692,80
		.00.00	
510 - 02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	00511/000511.01.07	215.692,80
		.00.00	
510 - 02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	00512/000512.99.99	215.692,80
		.00.00	

Bandeirantes, 25 de Outubro de 2022.

Assinante
Rafael Henrique Eneas Marinho
Port.: 13.434/2022 - 20/06/2022
Secretário da Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 388/2022

Solicitante: PAULO SIDNEY ZAMBON JUNIOR **Data da Solicitação:** 25/10/2022
Organograma: 0500000000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Local de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S500 PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Justificativa: EM ANEXO...
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27565-1	6.000,00	L	GASOLINA (BANDEIRANTES)	5,6800	34.080,00
2	27566-1	2.400,00	L	GASOLINA (CURITIBA)	5,7800	13.872,00
3	27567-1	61.200,00	L	DIESEL S10 (BANDEIRANTES)	7,0700	432.684,00
4	27568-1	2.400,00	L	DIESEL S10 (CURITIBA)	5,9100	14.184,00
5	27569-1	67.200,00	L	DIESEL S500 (BANDEIRANTES)	6,9800	469.056,00
6	27570-1	2.400,00	L	DIESEL S500 (CURITIBA)	5,8500	14.040,00
Preço Total:						977.916,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
2050 - 05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	00000/000000.01.07 .00.00	488.958,00
2170 - 05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	00000/000000.01.07 .00.00	488.958,00

Bandeirantes, 25 de Outubro de 2022.

Paulo Sidney Zambon Junior
 Assinante

Paulo Sidney Zambon Junior

Port.: 12.652/2021 - 01/01/2021
 Secretário da Agricultura e Pecuária



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 389/2022

Solicitante: MÔNICA ZANARDO DE SORDI **Data da Solicitação:** 25/10/2022
Organograma: 0100100001 - Prefeitura Municipal
Local de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S500 PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Justificativa: EM ANEXO...
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27565-1	6.000,00	L	GASOLINA (BANDEIRANTES)	5,6800	34.080,00
2	27566-1	6.000,00	L	GASOLINA (CURITIBA)	5,7800	34.680,00
Preço Total:						68.760,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
3110 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/000000.01.07 .00.00	68.760,00

Bandeirantes, 25 de Outubro de 2022.

Mônica Zanardo de Sordi
 Assinante
 Port.: 12.649/2021 - 01/01/2021
 Secretária de Assistência Social
 e Assuntos de Família



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 390/2022

Solicitante: NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ **Data da Solicitação:** 25/10/2022
Organograma: 0300000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Local de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S500 PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Justificativa: EM ANEXO...
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27565-1	24.000,00	L	GASOLINA (BANDEIRANTES)	5,6800	136.320,00
2	27566-1	2.400,00	L	GASOLINA (CURITIBA)	5,7800	13.872,00
3	27567-1	72.000,00	L	DIESEL S10 (BANDEIRANTES)	7,0700	509.040,00
4	27568-1	9.600,00	L	DIESEL S10 (CURITIBA)	5,9100	56.736,00
5	27569-1	60.000,00	L	DIESEL S500 (BANDEIRANTES)	6,9800	418.800,00
6	27570-1	3.600,00	L	DIESEL S500 (CURITIBA)	5,8500	21.060,00
Preço Total:						1.155.828,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
1330 - 03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR	00104/000104.01.01	288.957,00
		.00.00	
1330 - 03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR	00153/001013.09.01	288.957,00
		.05.18	
910 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/000103.01.01	288.957,00
		.00.00	
1200 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/000104.01.01	288.957,00
		.00.00	

Bandeirantes, 25 de Outubro de 2022.

Assinante

Nelci Maria Martins de Queiroz
 Port.: 12.548/2021 - 01/01/2021
 Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 391/2022

Solicitante: OSWALDO AFONSO MARTINS ROCKENBACH **Data da Solicitação:** 25/10/2022
Organograma: 0600000000 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR
Local de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S500 PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Justificativa: EM ANEXO...
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27565-1	2.400,00	L	GASOLINA (BANDEIRANTES)	5,6800	13.632,00
Preço Total:						13.632,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
2290 - 06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	00000/000000.01.07 .00.00	13.632,00

Bandeirantes, 25 de Outubro de 2022.

Assinante

Oswaldo Afonso Martins Rockenbach
 ENGENHEIRO CIVIL
 Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
 Portaria nº 13.462/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 392/2022

Solicitante: SIMONE BEATRIZ FUCK VON DER OSTEN **Data da Solicitação:** 25/10/2022
Organograma: 0400000000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Local de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S500 PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Justificativa: EM ANEXO...
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27565-1	2.400,00	L	GASOLINA (BANDEIRANTES)	5,6800	13.632,00
Preço Total:						13.632,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
1920 - 04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	00000/000000.01.07 .00.00	13.632,00

Bandeirantes, 25 de Outubro de 2022.

Assinante
 Simone Beatriz Fuck von Der Osten

Port.: 12.657/2021 - 01/01/2021
 Secretária do Meio Ambiente e
 Recursos Hídricos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 393/2022

Solicitante: WANDERSON DE OLIVEIRA **Data da Solicitação:** 25/10/2022
Organograma: 1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Local de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S500 PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Justificativa: EM ANEXO...
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

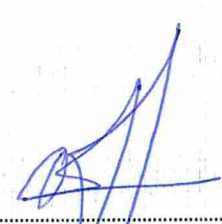
Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27565-1	30.000,00	L	GASOLINA (BANDEIRANTES)	5,6800	170.400,00
2	27566-1	12.000,00	L	GASOLINA (CURITIBA)	5,7800	69.360,00
3	27567-1	75.600,00	L	DIESEL S10 (BANDEIRANTES)	7,0700	534.492,00
4	27568-1	13.200,00	L	DIESEL S10 (CURITIBA)	5,9100	78.012,00
5	27569-1	14.400,00	L	DIESEL S500 (BANDEIRANTES)	6,9800	100.512,00
6	27570-1	9.600,00	L	DIESEL S500 (CURITIBA)	5,8500	56.160,00
Preço Total:						1.008.936,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
3660 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/000303.01.02 .00.00	252.234,00
4010 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/000494.09.02 .06.20	252.234,00
4070 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00311/001011.09.02 .05.18	252.234,00
4570 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/000303.01.02 .00.00	252.234,00

Bandeirantes, 25 de Outubro de 2022.


 Assinante
 Wanderson de Oliveira
 Port.. 12.654/2021 - 01/01/2021
 Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 352/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 04 de novembro de 2022.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº - 2022

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar – se a Secretaria Municipal da Fazenda e em especial o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, importa em **R\$ 4.317.168,00** (quatro milhões e trezentos e dezessete mil e cento e sessenta e oito reais).

Colha-se manifestação


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 352/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 04 de novembro de 2022.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº - 2022

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

48
10

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 04 de novembro de 2022.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
- Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 352/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 04 de novembro de 2022.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº - 2022

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.317.168,00 (quatro milhões e trezentos e dezessete mil e cento e sessenta e oito reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 4.317.168,00 (quatro milhões e trezentos e dezessete mil e cento e sessenta e oito reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 04 de novembro de 2022.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- ☐ à vista.
☒ à prazo.

Origem de Recursos:

- ☒ Próprios.
☐ Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 04 de novembro de 2022.


JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 352/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 04 de novembro de 2022.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº - 2022

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ano referência 2022 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que NÃO realizaremos este certame com itens com reserva de cota, e nem itens exclusivos para ME, EPP, ou MEI, uma vez que não estão presentes os requisitos legais indicados pelo inciso II, art. 49, da Lei Complementar n 126/2006.

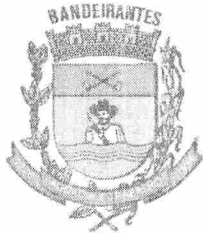
Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOYCE FERREIRA PARPINELLI

Pregoeira

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.556/2022

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2022, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **JOSÉ MARCIO URBANO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60;
- **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.228.479-83;
- **WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; e
- **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 1.540 e 1.542.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 05 de abril de 2022.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

52

P

SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.

MINUTA DE EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2022

(com intes para aquisição exclusiva, com reserva de até 25%, para microempresas,
empresas de pequeno porte)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 352/2022 – UASG 987445

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner n.º 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 352/2022 e em observância às disposições da Lei Estadual n.º 15.608/07 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07/08/2014, Lei Federal n.º 8.666 de dia de mês de 1993, e demais legislações correlatas.

1.3. São pregoeiros deste Município: Joyce Ferreira Parpinelli portadora do RG 10.832.291-8 SSP-PR e do CPF sob n.º 065.535.889-70, Marcos de Moraes portador do RG 3.427.088-0 SSP-PR e do CPF sob n.º 590.505.609-97, designados pela Portaria n.º 1.556/2022, de 05 de abril de 2022, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, de 05 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.4. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	ATÉ 08h30 DO DIA ??/??/2022
--	------------------------------------

Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

1.5. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

1.5.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no sítio eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.7. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual nº 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação **NÃO** contará com itens abertos e/ou itens exclusivos para ME EPP e MEI, uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

53

P

vez que NÃO ESTÃO presentes os requisitos legais. Os itens que serão adquiridos dar-se-ão da seguinte forma:

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	94.800,000	L	GASOLINA (BANDEIRANTES)	5,6800	538.464,00
2	26.400,000	L	GASOLINA (CURITIBA)	5,7800	152.592,00
3	247.200,000	L	DIESEL S10 (BANDEIRANTES)	7,0700	1.747.704,00
4	27.600,000	L	DIESEL S10 (CURITIBA)	5,9100	163.116,00
5	194.400,000	L	DIESEL S500 (BANDEIRANTES)	6,9800	1.356.912,00
6	18.000,000	L	DIESEL S500 (CURITIBA)	5,8500	105.300,00
7	36.000,000	L	DIESEL S500 - USINA DE ASFALTO	7,0300	253.080,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	4.317.168,00

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 O objeto desta licitação é de aquisição parcelada.

2.5 EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS CONSTANTES DESTES EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos para este certame será de **R\$ 4.317.168,00 (quatro milhões e trezentos e dezessete mil e cento e sessenta e oito reais)**.

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

4.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br,

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

5.1.5. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

5.1.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

5.1.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente:

5.1.8. Cooperativa de mão de obra;

5.1.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO.

6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

- a) O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.
- b) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- c) O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até as **08h30 do dia _____ de _____ de 2022 horário de Brasília-DF**.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6. **NÃO SERÃO ACEITAS** a juntada de documentos referentes ao item 15 deste edital, **APÓS A ABERTURA DA SESSÃO.**

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A partir das **08h30 do dia _____ de _____ de 2022 horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando automático do sistema e início da etapa de lances.

8.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

55

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.1. **A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

9.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.3. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

9.6. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

9.7. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

9.8. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.9. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

9.10. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

9.11. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.12. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.13. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.14. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.15. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. A proposta de preços ajustada e escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, sendo que **os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo**, (quando houver).

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. A apresentação da proposta implicará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução do objeto, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

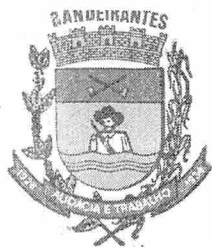
14.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 14.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 14.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;
- 14.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 14.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 14.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 14.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 14.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 14.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 14.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 14.6.11. Estudos setoriais;
- 14.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 14.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

global.

14.10. Serão também desclassificadas as propostas:

14.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

14.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

14.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

15.1.1. À habilitação jurídica;

15.1.2. À qualificação técnica;

15.1.3. À qualificação econômico-financeira;

15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

15.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.2. **Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO V);**

15.3. Declarações Complementares:

15.3.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.3.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.3.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

15.3.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

15.4. **NÃO SERÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO, EM SEPARADO, DAS DECLARAÇÕES** exigidas no sub item acima, uma vez que elas serão consultadas diretamente no sistema Compras Governamentais;

15.5. **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

15.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.5.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.5.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.5.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.5.6. Documento pessoal do responsável legal e em caso de representação, do representante do licitante.

15.6. **Documentos relativos à qualificação técnica**, empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:

15.6.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

15.6.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantir veracidade do atestado, ser o documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, *a posteriori*, para averiguação de sua autenticidade.

15.7. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail no prazo indicado pelo pregoeiro.

15.8. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

15.9. **Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

15.9.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.10. **Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

15.10.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.10.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.10.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

15.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

15.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, além de:

15.11.1. **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, feita diretamente no sistema do compras governamentais (não é necessário a juntada de declaração com este teor em apartado);

15.11.2. **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

15.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.15. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.16. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.17. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.18. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, limitando-se neste caso ao âmbito do estado do Paraná, e do município de Bandeirantes, verificação que será feita no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>), ainda serão realizadas consultas:

- a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no site (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.19. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.20. A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.21. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

15.21.1. Habilitação jurídica;

15.21.2. Qualificação econômico-financeira;

15.21.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

15.22. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.23. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.23.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

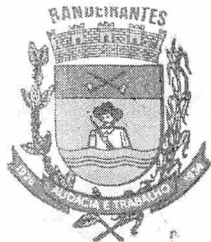
15.23.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.23.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.23.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.25. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.26. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

16.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

16.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

17.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

17.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar contratação.

17.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.3 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via *e-mail* oficial ou qualquer outro meio a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

19.4 O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES - PR.

19.5 Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação.

19.6 Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 23 do presente edital.

19.7 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, não será permitida a sua prorrogação.

19.8 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

19.9 Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 23 do presente instrumento.

19.10 A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

19.11 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

19.12 Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

20.1 Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20.1.1 Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
- f) For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

20.2 O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.

20.3 Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.

20.4 O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.

20.5 Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:

- a) a detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;
- b) os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

20.6 Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20.7 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;
- b) convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

20.8 Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

21 DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

21.1 Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:

- a) pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação, ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.
- b) pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

22 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

23 SANÇÕES

23.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Estadual n.º 15.608/07, art. 154.

23.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

23.2.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

23.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

23.2.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

23.2.4 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

23.3 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

23.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

23.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

24 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25 DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1 A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

25.2 Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal (lei 8666/93).

25.3 Comprovado o desequilíbrio a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da contratada desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

25.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação com o valor originalmente contratado.

25.5 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores do preço originalmente contratado, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (s) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço;

Obs.: Não serão aceitas, para fins de revisão ou realinhamento de preços, notas fiscais de aquisição emitidas para terceiros estranhos a contratação. Considerar-se-ão somente as emitidas para o licitante vencedor (identidade de CNPJ da nota fiscal e do contrato).

25.7 A contratada não poderá interromper a execução ou fornecimento do objeto do Contrato durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.

26.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.3 O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

26.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

26.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

26.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

26.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

26.8 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Minuta da Ata Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta e Extrato do Contrato;

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada

26.9 Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Local e Data

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Esse processo licitatório tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S500 PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação dos objetos deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição, faz-se necessária para atender as necessidades das diversas secretarias do Município, acerca da aquisição de Combustíveis. Com a finalidade de garantir perfeita execução das atividades desenvolvidas por suas unidades administrativas, em razão da ampla distribuição geográfica, por onde ocorre diversas atividades, exige frequentemente a utilização dos veículos pertencentes à sua frota, exigindo-se, conseqüentemente, o abastecimento em razão do uso. E sendo necessária a Contratação de um empresa para fornecimento na cidade de Curitiba onde se concentra grande parte dos tratamentos de saúde dos pacientes encaminhados pela Sec. Municipal de Saúde para que os mesmo sejam atendidos por especialista conforme a necessidade de cada enfermidade, e por ser a Capital do estado é onde se concentra vários eventos com autoridades para discutir sobre o desenvolvimento e o repasse de recursos para o Município e a realização de vários cursos para formação e atualização dos servidores Públicos. E sendo que o item **DIESEL S500** tem que ser entregue na Pedreira Municipal para uso na Máquina de Usina de Asfalto **conforme** a necessidade do consumo da mesma. e vale ressaltar que o município não possui local apropriado e licenciado para o armazenamento do combustível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.2 DIESEL S500 será utilizado da seguinte forma;

MUNICIPIO	QUANTIDADE LTS	LOCAL DE ABASTECIMENTO
BANDEIRANTES	194400	NA BOMBA
CURITIBA	18000	NA BOMBA
USINA DE ASFALTO	36000	SERÁ ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL

3.3 Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, estando dessa forma, justificada o interesse público.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS ITENS

3.4 BANDEIRANTES

SECRETARIA	UNIDADE	GASOLIN A	DIESEL S10	DIESEL S500	DIESEL S500 USINA DE ASFALTO
ADMINISTRAÇÃO	LITRO	24.000	38.400	52.800	
AGRICULTURA	LITRO	6.000	61.200	67.200	
AÇÃO SOCIAL	LITRO	6.000			
EDUCAÇÃO	LITRO	24.000	72.000	60.000	
OBRAS	LITRO	2.400			
MEIO AMBIENTE	LITRO	2.400			
SAÚDE	LITRO	30.000	75.600	14.400	
USINA DE ASFALTO	LITRO				36.000
TOTAL		94.800	247.200	194.400	36.000

3.5 CURITIBA

SECRETARIA	UNIDADE	GASOLIN A	DIESEL S10	DIESEL S500	DIESEL S500 USINA DE ASFALTO
ADMINISTRAÇÃO	LITRO	3.600	2.400	2.400	
AGRICULTURA	LITRO	2.400	2.400	2.400	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AÇÃO SOCIAL	LITRO	6.000			
EDUCAÇÃO	LITRO	2.400	9.600	3.600	
SAÚDE	LITRO	12.000	13.200	9.600	
TOTAL		26.400	27.600	18.000	

3.3 TOTAL

SECRETARIA	UNIDADE	GASOLINA	DIESEL S10	DIESEL S500	DIESEL S500 USINA DE ASFALTO
ADMINISTRAÇÃO	LITRO	27.600	40.800	55.200	
AGRICULTURA	LITRO	8.400	63.600	69.600	
AÇÃO SOCIAL	LITRO	12.000			
EDUCAÇÃO	LITRO	26.400	81.600	63.600	
OBRAS	LITRO	2.400			
MEIO AMBIENTE	LITRO	2.400			
SAÚDE	LITRO	42.000	85.200	24.000	
USINA DE ASFALTO	LITRO				36.000
TOTAL		121.200	274.800	212.400	36.000

4. PREÇO DE REFERÊNCIA ESTIMADO

4.1 A contratação da presente licitação tem o custo máximo estimado de **R\$ 4.317.168,00** (Quatro milhões, trezentos e dezessete mil, cento e sessenta e oito reais). Por se tratar de aquisição de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, a quantidade se perfaz de maneira estimativa, pois, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Foram realizadas as pesquisas para levantamento do preço médio a ser utilizado no edital como forma de complemento de pesquisa de preço, nos seguintes sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná: Portal de pesquisa do ComprasNet Pannel de Preço (<https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>); na plataforma do Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>), e também em editais de prefeituras, obtendo a média



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

que será utilizada no processo licitatório através de orçamentos de empresas físicas especializadas no ramo onde demonstram que os preços praticados são de mercado, sendo assim, não há evidência que a futura contratação causará prejuízos ao erário municipal.

6. LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

6.1 As aquisições serão efetuados de acordo com a demanda e nos endereços a serem determinados pelas Secretarias solicitantes, conforme requisição de compra. Cabendo ao Secretário a responsabilidade pela executados e sua eficiência.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

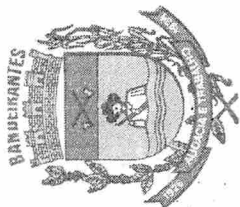
7.1 Em até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

8. PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade das Secretarias demandantes, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, emitida para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR. O pagamento somente será efetuado mediante ao serviços acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o descrito na Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência e aceite do responsável pela solicitação do serviços prestado, indicado pela Contratante.

Bandeirantes, 25 de Outubro de 2022.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MÉDIA DE PREÇOS

MÉDIA PREÇOS PREGÃO COMBUSTÍVEIS - BANDEIRANTES											
ITEM	QNT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	BANCO DE PREÇOS	FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS	SERGIO SATO & Cª LTDA	ROMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS	PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL	PREFEITURA DE SANTA MARIANA	MÉDIA TOTAL VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	94800	GASOLINA	R\$ 5,95	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 4,95	R\$ 5,30	R\$ 7,35	R\$ 5,80	R\$ 5,68	R\$ 538.464,00
2.	247200	DIESEL S10	R\$ 7,11	R\$ 6,89	R\$ 7,09	R\$ 6,98	R\$ 6,99	R\$ 7,01	R\$ 7,40	R\$ 7,07	R\$ 1.747.704,00
3.	194400	DIESEL S500	R\$ 7,19	R\$ 6,79	R\$ 6,99	R\$ 6,93	R\$ 6,95	R\$ 6,83	R\$ 7,19	R\$ 6,98	R\$ 1.356.912,00
4.	36000	DIESEL S500 USINA DO ASFALTO	R\$ 7,19	R\$ 6,99	R\$ 6,99	R\$ 6,95				R\$ 7,03	R\$ 253.080,00
										TOTAL:	R\$ 3.896.160,00
MÉDIA PREÇOS PREGÃO COMBUSTÍVEIS - CURITIBA											
ITEM	QNT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	BANCO DE PREÇOS	POSTO CANAL LESTE LTDA	POSTO CANAL BATEL LTDA	POSTO VENETO LTDA	PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL	PREFEITURA DE SANTA MARIANA	MÉDIA TOTAL VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	26400	GASOLINA	R\$ 5,95	R\$ 5,39	R\$ 5,29	R\$ 5,35	R\$ 5,30	R\$ 7,35	R\$ 5,80	R\$ 5,78	R\$ 152.592,00
2.	27600	DIESEL S10	R\$ 7,11	R\$ 6,49	R\$ 6,37	R\$ 0,00	R\$ 6,99	R\$ 7,01	R\$ 7,40	R\$ 5,91	R\$ 163.116,00
3.	18000	DIESEL S500	R\$ 7,19	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 6,39	R\$ 6,95	R\$ 6,83	R\$ 7,19	R\$ 5,85	R\$ 105.300,00
4.	0	DIESEL S500 USINA DO ASFALTO	R\$ 7,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 1,80	R\$ 0,00
										TOTAL:	R\$ 421.008,00
										TOTAL	R\$ 4.317.168,00

Secretário Responsável



68

70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº -----/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

ITEM	COD CAT- MAT	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TTL
1	461506	LT	94.800	Gasolina (Bandeirantes)			
2	461506	LT	26.400	Gasolina (Curitiba)			
3	461548	LT	247.200	Disel S10 (Bandeirantes)			
4	461548	LT	27.600	Disel S10 (Curitiba)			
5	477915	LT	194.400	Disel S500 (Bandeirantes)			
6	477915	LT	18.000	Disel S500 (Curitiba)			
7	477915	LT	36.000	Disel S500 (Bandeirantes - SERA ENTREGUE NA USINA DE ASFALTO)			
VALOR TOTAL							

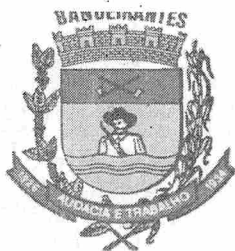
1. Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

FONE:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:			
BANCO:		AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:			
Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G		C.P.F	

2. Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, a fim de cumprir todas as imposições legais.

Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3. Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no Termo de Referência/Contrato
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no Termo de Referência/Contrato

4. Declaração:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº ____/2022 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2022 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2022

No dia ____ do mês de ____ de 2022, na Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES – PR, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457. Sede - BANDEIRANTES – PR, CEP: 86.360-000, o Sr. Prefeito Municipal JAELOSON RAMALHO MATTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ – SSP/PR, residente e domiciliado na Rua ____, nesta cidade de BANDEIRANTES - PR, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de dia de mês de 1993, com as alterações posteriores, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

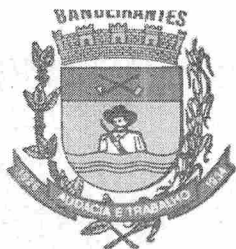
1.1 A presente Ata tem por objeto registrar preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.2 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

4.2 Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de BANDEIRANTES – PR, não se obriga a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital Nº -----/2022 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

5.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.



70

P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 5.4 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 5.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 5.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 5.7 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 5.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
- 6.2 Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1 O abastecimento deverá iniciar imediatamente, e será por pronta entrega, devendo ser efetuado por veículo da frota municipal diretamente no Posto de Combustível da licitante, na zona urbana do Município de Banderantes e/ou no Município de Curitiba, conforme especificado e descrito no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.
- 7.2 O abatecimento se dará da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

a) No município de Bandeirantes e Curitiba o abastecimento será feito diretamente no estabelecimento da contratada – abastecimento na bomba;

b) Com relação ao item 7 (Disel S500 (**Bandeirantes - SERA ENTREGUE NA USINA DE ASFALTO**)), localizado região da pedreira municipal.

7.2 Para execução o fornecedor deverá possuir autorização legal da ANP, para comercialização de combustíveis, ou a prova da dispensa

7.2 Caso a entrega não ocorra no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Edital, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.

7.3 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES - PR, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

8.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; no documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

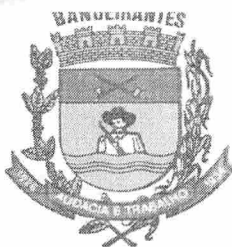
8.3 Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES, os pagamentos serão liberados;

8.4 Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

8.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea “c”, inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.



8.8 A Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2 O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.3 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de BANDEIRANTES o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

11.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I. Advertência – nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa.

II. Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5%(cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
- b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII. Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades prevista será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X. As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

72
P

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de BANDEIRANTES/PR de promover inspeção ou auditoria.

13.3 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato ou qualquer do seu pessoal ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.4 Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de BANDEIRANTES - PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de BANDEIRANTES - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

14.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.4 Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 Fica eleito o Foro da comarca de BANDEIRANTES -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.		PREÇO UNIT RS	EMPRESA

Local/data

MUNICÍPIO

EMPRESA

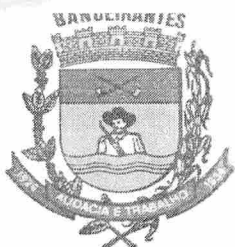
Testemunhas:

1.

CPF.

2.

CPF.



**EXTRATO DA ATA
(Publicação)**

ATA Nº ____/2022-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR:

DOTAÇÃO:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

74
10

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº -----/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com prazo de execução e vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº -----/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ____/____/2021.

ITENS						
ITEM	UND	QNT TIL	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL R\$

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF CONSTITUCIONAL
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
06.001	06.001.15.122.0419.5039.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES:

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II do § 3.º do art. 112 da Lei n.º 15.608/07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

75
B

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

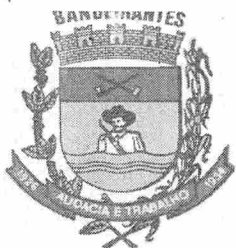
§1º - O prazo de entrega é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de entrega, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de entrega;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de entrega ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§6º O LOCAL DE ENTREGA SERÁ INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, sendo que ela deverá se dar entre: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

76
p

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

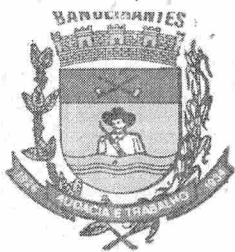
CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 154, da Lei Estadual n. 15.608/07;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 156, da Lei Estadual n. 15.608/07.

§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
 - ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

77
P

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



§11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

§2º O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- j) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§5º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos termos e possíveis autorizações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

79
B

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICIDADE

Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

2.

CPF.

2.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2022-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR: _____

DOTAÇÃO: _____

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

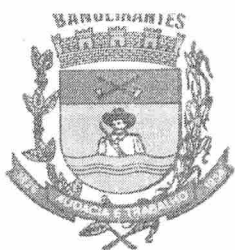
PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº -----/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 3) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 4) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo:



081

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**
ASSESSORIA JURÍDICA**PARECER JURÍDICO Nº 1230/2022****REFERÊNCIA: PROCESSO ADM. Nº 352/2022****INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO.****I - RELATÓRIO**

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para análise e parecer jurídico quanto a minuta de edital e de contrato, em cumprimento do art. 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93.
2. O objeto da pretensa aquisição, na forma que se apresenta é simples e, portanto, corretamente eleita a modalidade pregão, pelo setor de licitações.
3. O processo vem acompanhado da solicitação do setor competente, orçamentos adquiridos diretamente de potenciais fornecedores, sem painel de preços e sem editais de outros entes públicos. O processo contém termo de referência, parecer da Divisão de Contabilidade e parecer da Secretaria de Fazenda apontando disponibilidade financeira, cumprindo as disposições gerais do art. 15 e do art. 38 da Lei nº 8.666/93.
4. O pregão será na forma eletrônica, observando as orientações do TCE-PR.
5. Afere-se da minuta, que o valor máximo da licitação é de **R\$ 4.317.168,00** (*quatro milhões, trezentos e dezessete mil, cento e sessenta e oito reais*) conforme a minuta do edital.
6. É o breve relatório, estudada a matéria, passo a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – ASPECTOS JURÍDICOS GERAIS

7. Por certo que a importância da análise da Assessoria Jurídica não se traduz na obrigatoriedade por força do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, mas, em verdade, na condição que ostentará o edital quando da fase externa do certame, como torna-nos clara, a lição de Di Pietro:

Em síntese, o edital é o ato pelo qual a administração faz uma oferta de contrato a todos os interessados que atendam as exigências nele estabelecidas.

Costuma-se dizer que o edital é a lei da licitação; é preferível dizer que é a lei da licitação e do contrato, pois o que nele se contiver deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de nulidade; trata-se de aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 3º da lei nº 8666/93, (DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella, **Direito administrativo**. 22 Ed. São Paulo: Atlas, 2009, p. 389)

8. Diante disto, o edital não pode limitar-se a perquirir ditames legais, mas sim, buscar um constante aperfeiçoamento, a fim de otimizar o trabalho da Administração Pública e buscar sempre as condições mais justas e vantajosas possíveis, traduzindo a essência do princípio da eficiência.

9. Com efeito, a lei de regência da modalidade pregão, Lei 10.520/02, não traça de forma precisa as diretrizes para o edital, sendo imperiosa sua integração com a Lei 8.666/93, sem perder de vista que a referida modalidade reveste-se de um matiz de celeridade e simplificação.

10. A partir de 2019 com o Decreto nº 10.024/2019, nos termos do art. 1º, §1º o pregão eletrônico passou a ser obrigatória em âmbito federal. O TCE-PR adotou o seguinte entendimento no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno:

a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

11. No mais, de modo geral, o edital traz consigo o respeito a disposições do art. 40 da LLC, de modo que encontra-se apto a publicação.
12. Por seu turno, a minuta de contrato juntada pelo interessado, obedece ao disposto na Lei nº 8.666/93, nos arts. 54 a 58, especialmente o art. 55, não havendo maiores comentários a se fazer a esses respeito.
13. Feitas estas considerações, a Administração efetuar a publicação dos avisos resumidos em conformidade com o art. 21 da Lei de Licitações, no que pertine aos veículos de publicação:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

§ 1º O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

(...)

§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

14. Outrossim, é recomendável a publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná. O prazo da publicação é o de **no mínimo 08 dias úteis**, conforme o art. 4º, V da Lei 10.520/02.
15. Sendo estas as considerações a respeito das minutas de edital e contrato.

III - CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, opino pela **aptidão das minutas para publicação**, devendo observar-se os prazos mínimos legais, sob pena de acometer de nulidade o procedimento, bem como observar as recomendações a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

17. Analisado o processo administrativo, **recomendo:**

- (i) sejam efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;
- (ii) evitar fracionamento de despesas e a abertura de processos com o mesmo objeto, para que sejam obtidas melhores condições de aquisição e linearidade de preços e contratos, otimizando as rotinas da administração com compras adequadas inclusive em quantidade;
- (iii) conste do processo a justificativa plausível de sua instauração, bem como a exposição de motivos da sua utilidade e necessidade para a Administração Pública;
- (iv) conste do processo e preferencialmente do edital, o termo de referência adequado, por ser elemento fundamental à correta identificação do objeto e viabilizar melhores resultados por esclarecer os interessados quando da elaboração das propostas comerciais;
- (v) a adoção de critérios objetivos e do julgamento pelo menor preço por item, ou se não possível por item, seja justificada a indivisibilidade do objeto;
- (vi) abster-se de indicação de marcas ou direcionamentos das especificações de serviços e bens nos itens que compõem o objeto, ou na impossibilidade, seja justificada a medida;
- (vii) observar o cumprimento da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e adotar no que possível as disposições da Lei Complementar nº 147/14, justificando a utilização ou não da licitação diferenciada, em item específico no edital;
- (viii) dar ampla divulgação ao certame, publicando avisos do DOU, DIOE, órgão oficial do município, mural do TCE/PR e disponibilização da íntegra no site oficial;
- (ix) quanto aos critérios de pagamento, além do cumprimento do art. 40, XIV da Lei nº 8.666/93, seja previsto o critério de atualização e correção para eventual inadimplemento da Administração;
- (x) que se repita no contrato o critério adotado no edital, na forma do item anterior, para cumprir o art. 55, III da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

- (xi) por se tratar de objeto comum, evitar descrições pormenorizadas que são irrelevantes à definição do objeto e capazes de afastar potenciais fornecedores, mantendo todavia aquelas essenciais ao padrão de qualidade e eficiência do produto ou serviço;

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, bem como as questões de fracionamento de despesa e disponibilidade orçamentária e financeira, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 16 de novembro de 2022.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2022.11.16 09:24:42 -03'00'

VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



035

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL



SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 352/2022 – UASG 987445

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jackson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 352/2022 e em observância às disposições da Lei Estadual n.º 15.608/07 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666 de dia de mês de 1993, e demais legislações correlatas.

1.3. São pregoeiros deste Município: Joyce Ferreira Parpinelli portadora do RG 10.832.291-8 SSP-PR e do CPF sob nº 065.535.889-70, Marcos de Moraes portador do RG 3.427.088-0 SSP-PR e do CPF sob nº 590.505.609-97, designados pela Portaria nº 1.556/2022, de 05 de abril de 2022, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, de 05 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

087

1.4. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	ATÉ 08h30 DO DIA 09/01/2023
--	------------------------------------

Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

1.5. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

1.5.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no sítio eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.7. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação **NÃO** contará com itens abertos e/ou itens exclusivos para ME EPP e MEI, uma vez que **NÃO ESTÃO** presentes os requisitos legais. Os itens que serão adquiridos dar-se-ão da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	94.800,000	L	GASOLINA (BANDEIRANTES)	5,6800	538.464,00
2	26.400,000	L	GASOLINA (CURITIBA)	5,7800	152.592,00
3	247.200,000	L	DIESEL S10 (BANDEIRANTES)	7,0700	1.747.704,00
4	27.600,000	L	DIESEL S10 (CURITIBA)	5,9100	163.116,00
5	194.400,000	L	DIESEL S500 (BANDEIRANTES)	6,9800	1.356.912,00
6	18.000,000	L	DIESEL S500 (CURITIBA)	5,8500	105.300,00
7	36.000,000	L	DIESEL S500 - USINA DE ASFALTO	7,0300	253.080,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	4.317.168,00

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 O objeto desta licitação é de aquisição parcelada.

2.5 EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS CONSTANTES DESTES EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos para este certame será de **R\$ 4.317.168,00 (quatro milhões e trezentos e dezessete mil e cento e sessenta e oito reais)**.

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

5.1.5. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

5.1.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

5.1.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.1.8. Cooperativa de mão de obra;

5.1.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO.

6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.
- b) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- c) O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até as **08h30 do dia 9 de janeiro de 2023 horário de Brasília-DF**.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6. **NÃO SERÃO ACEITAS** a juntada de documentos referentes ao item 15 deste edital, **APÓS A ABERTURA DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A partir das **08h30 do dia 9 de janeiro de 2023** horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando automático do sistema e início da etapa de lances.

8.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.1. **A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

9.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.3. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

alteração.

9.5. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

9.6. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

9.7. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

9.8. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.9. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

9.10. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

9.11. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.12. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.13. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.14. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.15. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de



ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. A proposta de preços ajustada e escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, sendo que **OS participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo**, (quando houver).

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

12.3. A proposta deverá conter:

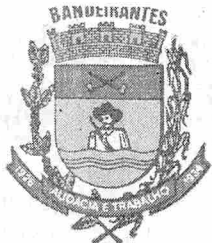
12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. A apresentação da proposta implicará:

12.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução do objeto, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

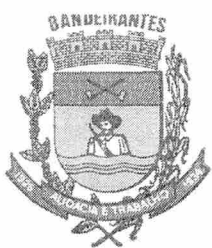
14.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;

14.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.6.11. Estudos setoriais;

14.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

14.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.10. Serão também desclassificadas as propostas:

14.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

proponentes

14.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

14.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

15.1.1. À habilitação jurídica;

15.1.2. À qualificação técnica;

15.1.3. À qualificação econômico-financeira;

15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

15.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

15.2. **Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO V);**

15.3. Declarações Complementares:

15.3.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.3.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.3.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.3.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

15.4. NÃO SERÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO, EM SEPARADO, DAS DECLARAÇÕES exigidas no sub item acima, uma vez que elas serão consultadas diretamente no sistema Compras Governamentais;

15.5. **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

15.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.5.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.5.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.5.6. Documento pessoal do responsável legal e em caso de representação, do representante do licitante.

15.6. **Documentos relativos à qualificação técnica**, empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:

15.6.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

15.6.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantir veracidade do atestado, ser o documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, *a posteriori*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

para averiguação de sua autenticidade.

15.7. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail no prazo indicado pelo pregoeiro.

15.8. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

15.9. **Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

15.9.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.10. **Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

15.10.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;**

15.10.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.10.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

15.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;



15.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, além de:

15.11.1. **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, feita diretamente no sistema do compras governamentais (não é necessário a juntada de declaração com este teor em apartado);

15.11.2. **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

15.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.15. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.16. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.17. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.18. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, limitando-se neste caso ao âmbito do estado do Paraná, e do município de Bandeirantes, verificação que será feita no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>), ainda serão realizadas consultas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.19. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.20. A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.21. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

15.21.1. Habilitação jurídica;

15.21.2. Qualificação econômico-financeira;

15.21.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

15.22. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.23. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.23.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.23.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.23.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.23.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.25. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.26. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

16.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

16.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

úteis para:

17.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

17.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.**

17.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.3 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via *e-mail* oficial ou qualquer outro meio a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.

19.4 O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES - PR.

19.5 Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação.

19.6 Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 23 do presente edital.

19.7 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, não será permitida a sua prorrogação.

19.8 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

19.9 Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 23 do presente instrumento.

19.10 A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

19.11 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

19.12 Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

20.1 Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:

20.1.1 Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

praticado no mercado;

- f) For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

20.2 O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.

20.3 Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.

20.4 O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.

20.5 Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:

- a) a detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;
- b) os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

20.6 Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.

20.7 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;
- b) convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

20.8 Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

21 DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

21.1 Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:

- a) pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.
- b) pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

22 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

23 SANÇÕES

23.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Estadual n.º 15.608/07, art. 154.

23.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

23.2.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

23.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

23.2.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

23.2.4 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

23.3 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

23.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

23.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

24 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25 DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1 A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

25.2 Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal (lei 8666/93).

25.3 Comprovado o desequilíbrio a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da contratada desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.



25.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação com o valor originalmente contratado.

25.5 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores do preço originalmente contratado, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (s) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço;

Obs.: Não serão aceitas, para fins de revisão ou realinhamento de preços, notas fiscais de aquisição emitidas para terceiros estranhos a contratação. Considerar-se-ão somente as emitidas para o licitante vencedor (identidade de CNPJ da nota fiscal e do contrato).

25.7 A contratada não poderá interromper a execução ou fornecimento do objeto do Contrato durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.

26.2 PARA OS COMBUSTÍVEIS INDICADOS NO ITEM 3.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA (GASOLINA, DIESEL S10, DIESEL S500) O LOCAL DE ABASTECIMENTO SERÁ NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO, E O ITEM DIESEL S500 USINA DE ASFALTO DEVERÁ SER ENTREGUE PELA VENCEDORA DO ITEM NA LICALIDADE ONDE SE SITUA A USINA DE ASFALTO MUNICIPAL.

26.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

26.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

26.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

26.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

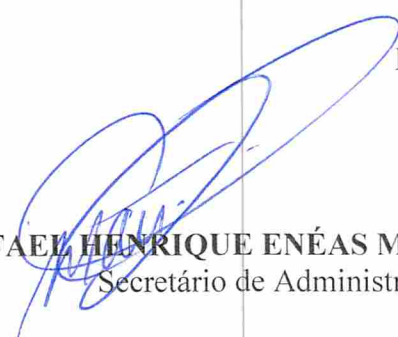
26.8 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

26.9 Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;**
- Anexo III – Minuta da Ata Registro de Preços;**
- Anexo IV – Minuta e Extrato do Contrato;**
- Anexo V – Modelo de Declaração Unificada**

26.10 Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes, 16 de novembro de 2022


RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Esse processo licitatório tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S500 PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação dos objetos deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição, faz-se necessária para atender as necessidades das diversas secretarias do Município, acerca da aquisição de Combustíveis. Com a finalidade de garantir perfeita execução das atividades desenvolvidas por suas unidades administrativas, em razão da ampla distribuição geográfica, por onde ocorre diversas atividades, exige frequentemente a utilização dos veículos pertencentes à sua frota, exigindo-se, conseqüentemente, o abastecimento em razão do uso. E sendo necessária a Contratação de um empresa para fornecimento na cidade de Curitiba onde se concentra grande parte dos tratamentos de saúde dos pacientes encaminhados pela Sec. Municipal de Saúde para que os mesmo sejam atendidos por especialista conforme a necessidade de cada enfermidade, e por ser a Capital do estado é onde se concentra vários eventos com autoridades para discutir sobre o desenvolvimento e o repasse de recursos para o Município e a realização de vários cursos para formação e atualização dos servidores Públicos. E sendo que o item **DIESEL S500** tem que ser entregue na Pedreira Municipal para uso na Máquina de Usina de Asfalto **conforme** a necessidade do consumo da mesma, e vale ressaltar que o município não possui local apropriado e licenciado para o armazenamento do combustível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.2 DIESEL S500 será utilizado da seguinte forma;

MUNICIPIO	QUANTIDADE LTS	LOCAL DE ABASTECIMENTO
BANDEIRANTES	194400	NA BOMBA
CURITIBA	18000	NA BOMBA
USINA DE ASFALTO	36000	SERÁ ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL

3.3 Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, estando dessa forma, justificada o interesse público.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS ITENS

3.4 BANDEIRANTES

SECRETARIA	UNIDADE	GASOLIN A	DIESEL S10	DIESEL S500	DIESEL S500 USINA DE ASFALTO
ADMINISTRAÇÃO	LITRO	24.000	38.400	52.800	
AGRICULTURA	LITRO	6.000	61.200	67.200	
AÇÃO SOCIAL	LITRO	6.000			
EDUCAÇÃO	LITRO	24.000	72.000	60.000	
OBRAS	LITRO	2.400			
MEIO AMBIENTE	LITRO	2.400			
SAÚDE	LITRO	30.000	75.600	14.400	
USINA DE ASFALTO	LITRO				36.000
TOTAL		94.800	247.200	194.400	36.000

3.5 CURITIBA

SECRETARIA	UNIDADE	GASOLIN A	DIESEL S10	DIESEL S500	DIESEL S500 USINA DE ASFALTO
ADMINISTRAÇÃO	LITRO	3.600	2.400	2.400	
AGRICULTURA	LITRO	2.400	2.400	2.400	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

099

AÇÃO SOCIAL	LITRO	6.000			
EDUCAÇÃO	LITRO	2.400	9.600	3.600	
SAÚDE	LITRO	12.000	13.200	9.600	
TOTAL		26.400	27.600	18.000	

3.3 TOTAL

SECRETARIA	UNIDADE	GASOLINA	DIESEL S10	DIESEL S500	DIESEL S500 USINA DE ASFALTO
ADMINISTRAÇÃO	LITRO	27.600	40.800	55.200	
AGRICULTURA	LITRO	8.400	63.600	69.600	
AÇÃO SOCIAL	LITRO	12.000			
EDUCAÇÃO	LITRO	26.400	81.600	63.600	
OBRAS	LITRO	2.400			
MEIO AMBIENTE	LITRO	2.400			
SAÚDE	LITRO	42.000	85.200	24.000	
USINA DE ASFALTO	LITRO				36.000
TOTAL		121.200	274.800	212.400	36.000

4. PREÇO DE REFERÊNCIA ESTIMADO

4.1 A contratação da presente licitação tem o custo máximo estimado de **R\$ 4.317.168,00** (Quatro milhões, trezentos e dezessete mil, cento e sessenta e oito reais). Por se tratar de aquisição de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, a quantidade se perfaz de maneira estimativa, pois, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Foram realizadas as pesquisas para levantamento do preço médio a ser utilizado no edital como forma de complemento de pesquisa de preço, nos seguintes sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná: Portal de pesquisa do ComprasNet Pannel de Preço (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>); na plataforma do Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>), e também em editais de prefeituras, obtendo a média



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

que será utilizada no processo licitatório através de orçamentos de empresas físicas especializadas no ramo onde demostram que os preços praticados são de mercado, sendo assim, não há evidência que a futura contratação causará prejuízos ao erário municipal.

6. LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

6.1 As aquisições serão efetuados de acordo com a demanda e nos endereços a serem determinados pelas Secretarias solicitantes, conforme requisição de compra. Cabendo ao Secretário a responsabilidade pela executados e sua eficiência.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

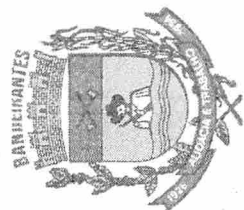
7.1 Em até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

8. PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade das Secretarias demandantes, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, emitida para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR. O pagamento somente será efetuado mediante ao serviços acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o descrito na Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência e aceite do responsável pela solicitação do serviços prestado, indicado pela Contratante.

Bandeirantes, 25 de Outubro de 2022.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MÉDIA DE PREÇOS

MÉDIA PREÇOS PREGÃO COMBUSTÍVEIS - BANDEIRANTES											
ITEM	QNT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	BANCO DE PREÇOS	FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS	SERGIO SATO & CIA LTDA	ROMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS	PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL	PREFEITURA DE SANTA MARIANA	MÉDIA TOTAL VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	94800	GASOLINA	R\$ 5,95	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 4,95	R\$ 5,30	R\$ 7,35	R\$ 5,80	R\$ 5,68	R\$ 538.464,00
2.	247200	DIESEL S10	R\$ 7,11	R\$ 6,89	R\$ 7,09	R\$ 6,98	R\$ 6,99	R\$ 7,01	R\$ 7,40	R\$ 7,07	R\$ 1.747.704,00
3.	194400	DIESEL S500	R\$ 7,19	R\$ 6,79	R\$ 6,99	R\$ 6,93	R\$ 6,95	R\$ 6,83	R\$ 7,19	R\$ 6,98	R\$ 1.356.912,00
4.	36000	DIESEL S500									
		USINA DO ASFALTO	R\$ 7,19	R\$ 6,99	R\$ 6,99	R\$ 6,95				R\$ 7,03	R\$ 253.080,00
										TOTAL:	R\$ 3.896.160,00
MÉDIA PREÇOS PREGÃO COMBUSTÍVEIS - CURITIBA											
ITEM	QNT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	BANCO DE PREÇOS	POSTO CANAL LESTE LTDA	POSTO CANAL BATEL LTDA	POSTO VENETO LTDA	PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL	PREFEITURA DE SANTA MARIANA	MÉDIA TOTAL VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	26400	GASOLINA	R\$ 5,95	R\$ 5,39	R\$ 5,29	R\$ 5,35	R\$ 5,30	R\$ 7,35	R\$ 5,80	R\$ 5,78	R\$ 152.592,00
2.	27600	DIESEL S10	R\$ 7,11	R\$ 6,49	R\$ 6,37	R\$ 0,00	R\$ 6,99	R\$ 7,01	R\$ 7,40	R\$ 5,91	R\$ 163.116,00
3.	18000	DIESEL S500	R\$ 7,19	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 6,39	R\$ 6,95	R\$ 6,83	R\$ 7,19	R\$ 5,85	R\$ 105.300,00
4.	0	DIESEL S500									
		USINA DO ASFALTO	R\$ 7,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 1,80	R\$ 0,00
										TOTAL:	R\$ 421.008,00
										TOTAL	R\$ 4.317.168,00

Secretário Responsável



101

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 96/2022-PMB
Prezados Senhores.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

ITEM	COD CAT- MAT	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TTL
1	461506	LT	94.800	Gasolina (Bandeirantes)			
2	461506	LT	26.400	Gasolina (Curitiba)			
3	461548	LT	247.200	Disel S10 (Bandeirantes)			
4	461548	LT	27.600	Disel S10 (Curitiba)			
5	477915	LT	194.400	Disel S500 (Bandeirantes)			
6	477915	LT	18.000	Disel S500 (Curitiba)			
7	477915	LT	36.000	Disel S500 (Bandeirantes - SERA ENTREGUE NA USINA DE ASFALTO)			
VALOR TOTAL							

1. Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

FONE:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:			
BANCO:		AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:			
Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G		C.P.F	

2. Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, a fim de cumprir todas as imposições legais.

Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência -- ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3. Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no Termo de Referência/Contrato
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no Termo de Referência/Contrato

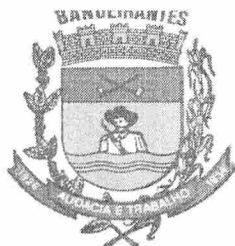
4. Declaração:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº __/2023 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2022 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

No dia ____ do mês de ____ de 2022, na Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES – PR, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Sede - BANDEIRANTES – PR, CEP: 86.360-000, o Sr. Prefeito Municipal JAELOSON RAMALHO MATTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº __, portador da cédula de identidade RG nº __ – SSP/PR, residente e domiciliado na Rua __, nesta cidade de BANDEIRANTES - PR, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de dia de mês de 1993, com as alterações posteriores, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

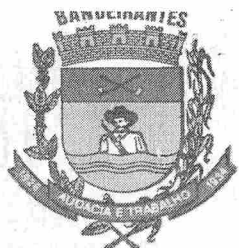
1.1 A presente Ata tem por objeto registrar preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.2 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

4.2 Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de BANDEIRANTES – PR, não se obriga a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital Nº 96/2022 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

5.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.



- 5.4 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 5.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 5.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 5.7 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 5.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
- 6.2 Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1 O abastecimento deverá iniciar imediatamente, e será por pronta entrega, devendo ser efetuado por veículo da frota municipal diretamente no Posto de Combustível da licitante, na zona urbana do Município de Bandeirantes e/ou no Município de Curitiba, conforme especificado e descrito no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.
- 7.2 O abastecimento se dará da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) No município de Bandeirantes e Curitiba o abastecimento será feito diretamente no estabelecimento da contratada – abastecimento na bomba;
- b) Com relação ao item 7 (Disel S500 (**Bandeirantes - SERA ENTREGUE NA USINA DE ASFALTO**)), **localizado região da pedreira municipal.**

7.2 Para execução o fornecedor deverá possuir autorização legal da ANP, para comercialização de combustíveis, ou a prova da dispensa

7.2 Caso a entrega não ocorra no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Edital, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.

7.3 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES - PR, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

8.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; no documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

8.3 Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES, os pagamentos serão liberados;

8.4 Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

8.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea “c”, inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.



8.8 A Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editais e deste instrumento.

9.2 O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.3 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de BANDEIRANTES o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

11.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I. Advertência – nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa.

II. Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0.5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;
 - d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5%(cinco por cento);
 - e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
 - b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- V. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- VI. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- VII. Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- VIII. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.
- IX. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.
- X. As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive, influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de BANDEIRANTES/PR de promover inspeção ou auditoria.

13.3 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato ou qualquer do seu pessoal ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.4 Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de BANDEIRANTES - PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de BANDEIRANTES - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

14.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.4 Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 Fica eleito o Foro da comarca de BANDEIRANTES -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.		PREÇO UNIT RS	EMPRESA

Local/data

MUNICÍPIO

EMPRESA

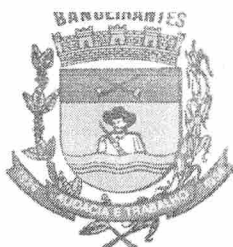
Testemunhas:

1.

CPF.

2.

CPF.



**EXTRATO DA ATA
(Publicação)**

ATA Nº ____/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR:

DOTAÇÃO:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local/2023

CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2022

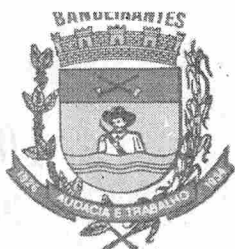
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 96/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com prazo de execução e vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 96/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ____/____/2023.

ITENS						
ITEM	UND	QNT TTL	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL R\$

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES:

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II do § 3.º do art. 112 da Lei n.º 15.608/07.



§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

§1º - O prazo de entrega é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de entrega, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de entrega;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de entrega ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§6º O LOCAL DE ENTREGA SERÁ INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, sendo que ela deverá se dar entre: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

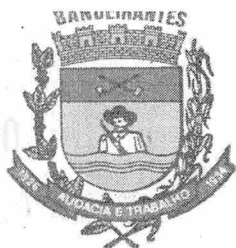
CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 154, da Lei Estadual n. 15.608/07;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 156, da Lei Estadual n. 15.608/07.

§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
 - ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



§11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

§2º O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- j) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado:

§3º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§5º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos termos e possíveis autorizações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

112

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICIDADE

Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

Local/2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

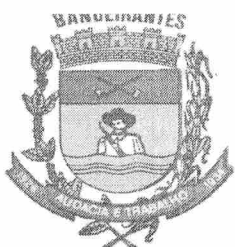
Testemunhas:

2.

2.

CPF.

CPF.



EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ____/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR:

DOTAÇÃO:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

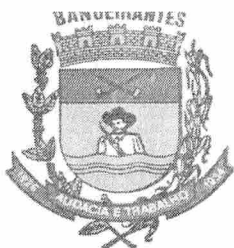
PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Local/2023

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

114

ANEXO V

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 96/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 3) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 4) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Local/data/2023

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo:

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00096/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 94800

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 5,68

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (94800)

2 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 26400

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 5,78

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (26400)

3 - Óleo diesel

Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 247200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 7,07

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (247200)

4 - Óleo diesel

Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 27600

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 5,91

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (27600)

5 - Óleo diesel

Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 194400

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 6,98

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (194400)

6 - Óleo diesel

Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 18000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 5,85

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (18000)

7 - Óleo diesel

Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 36000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 7,03

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (36000)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO

PUBLICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

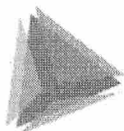
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia **09 de janeiro de 2023, às 08h30min**, na plataforma do Compras Governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, do tipo menor preço por item, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no sítio eletrônico da Prefeitura > www.bandeirantes.pr.gov.br > ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais, a partir de 17 de novembro de 2022.

Bandeirantes, 16 de novembro de 2022.


RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	96
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	352
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0200504122041320153390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.317.168,00
Data de Lançamento do Edital	16/11/2022
Data da Abertura das Propostas	09/01/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar

Excluir



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 16 de Novembro de 2022

Edição nº 378
Ano 2022
Página 13 de 44

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 09 de janeiro de 2023, às 08h30min, na plataforma do Compras Governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, do tipo menor preço por item, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no sítio eletrônico da Prefeitura > www.bandeirantes.pr.gov.br > ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais, a partir de 17 de novembro de 2022.

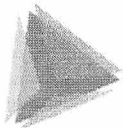
Bandeirantes, 16 de novembro de 2022.

RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

Rua Frei Rafael Poner nº 1457 – CEP 86.360-000 – e-mail: divisao geral@bandeirantes.pr.gov.br –
Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



TCEPR

Processos de Licitação e Contratação

121

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/nexigibilidade*	96		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	352		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200504122041320153390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.317.168,00		
Data de Lançamento do Edital	16/11/2022	Data Registro	16/11/2022
Data da Abertura das Propostas	09/01/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas			
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

122

Edição nº 378
Ano 2022
Página 13 de
44

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 16 de Novembro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 09 de janeiro de 2023, às 08h30min. na plataforma do Compras Governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, do tipo menor preço por item, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no sítio eletrônico da Prefeitura > www.bandeirantes.pr.gov.br > ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais, a partir de 17 de novembro de 2022.

Bandeirantes, 16 de novembro de 2022.

RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

Rua Frei Rafael Pomer nº 1457 – CEP 86.360-000 – e-mail: divisao geral@bandeirantes.pr.gov.br –
Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 02/12/2022, às 08h30min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS (ATIVOS E INATIVOS), PSS E ESTAGIÁRIOS CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 167/2022, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br e em www.comprasnet.gov.br. A proposta poderá ser feita até as 08h30min do dia 02/12/2022 no endereço www.comprasnet.gov.br.

Bandeirantes, 16 de novembro de 2022.
Rafael Henrique Enéas Marinho
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 09 de janeiro de 2023, às 08h30min, na plataforma do Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços, do tipo menor preço por item, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no site eletrônico da Prefeitura - www.bandeirantes.pr.gov.br ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais, a partir de 17 de novembro de 2022.

Bandeirantes, 16 de novembro de 2022.
RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

124.39/2022

Boa Esperança do Iguaçu

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico Nº 096/2022 Processo Nº 142/2022

Objeto: Contratação de empresa para futura e parcelada aquisição de flores naturais, plantas ornamentais e demais itens de floricultura e arborização, para revitalização de canteiros, pátios e jardins do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 30/11/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/11/2022, 08h31min, até às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30/11/2022, com início às 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico Nº 096/2022

Site: www.boaesperancadomiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 - Fax: (46) 3537 - 1158

OPERADORA: www.bil.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 16 de novembro de 2022.

RENATO GRASSI
Pregoeiro
GIVANILDO TRUMI
Prefeito

123843/2022

Bom Jesus do Sul

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, torna público que as 08:30 horas do dia 02/12/2022, na Sala de licitações, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do

edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP	1	106.900,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Bom Jesus do Sul, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3548-2000 - E-mail licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.bomjesusdosul.pr.gov.br ou <https://www.licitacoes-e.com.br>, das 08:00 às 17:30 horas.

Bom Jesus do Sul, 16 de Novembro de 2022.

Helio Jose Surdi - Prefeito Municipal

123842/2022

Borrazópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 050/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2022. Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICAS, no valor máximo estimado de R\$ 182.328,00 (cento e oitenta e dois mil trezentos e vinte oito reais). A abertura será no dia 29 de Novembro de 2022 às 10h00min no endereço eletrônico www.caixa.gov.br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43) 3452-8703, ou licitacao@borrazopolis.pr.gov.br. Borrazópolis 10 de Novembro de 2022.

DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

123650/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 051/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2022. Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES E CAMPEONATOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE BORRAZÓPOLIS, no valor máximo estimado de 52.282,11 (CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS). A abertura será no dia 29 de Novembro de 2022 às 14h00min no endereço eletrônico www.caixa.gov.br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43) 3452-8703, ou licitacao@borrazopolis.pr.gov.br. Borrazópolis 10 de Novembro de 2022.

DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

123651/2022

Cafelândia

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que na data de 11 de novembro de 2022, requereu do IAT - Instituto Água e Terra, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para pavimentação poliédrica de via na Linha Ney Braga no município de Cafelândia, Estado do Paraná.

Cafelândia, 11 de novembro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal Cafelândia

123611/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Processo Administrativo nº 097/2022, contrato nº: 273/2022 - 1º Termo de Aditivo, Concorrência nº: 003/2022.

Partes: Município de Arapongas e IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 21.198.228/0001-08, representada por ADALTO FRANCISCO, inscrita no CPF nº 496.695.919-53. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Aeroporto Municipal "Alberto Bertelli", em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano (MODUR). Objeto do Termo Aditivo: Conforme Processo Administrativo nº 33455/22, acordam as partes, em prorrogação o prazo de execução por 90 (noventa) dias, até 27 de fevereiro de 2023, e o prazo de vigência por 06 (seis) meses, até 30 de junho de 2023, conforme cronograma de integração o processo. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

PREGÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 116/2022, Dispensa nº 032/2022.

Partes: Município de Arapongas e RM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.667.525/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para manutenção aparelho de eletrocardiograma da UPA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 8.035,00 (oitto mil e trinta e cinco reais). Despacho: dispensa o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Ratificado pelo Prefeito na data de 03/06/2022. Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 173/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO; PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111.429/2022 (REFETIÇÃO DO PREGÃO Nº 121/2022 - PL 71.825/2022 - DESERTO). OBJETO: Aquisição de motocicletas caracterizadas, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo: DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09:00 hs do dia 05/12/2022. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:00 hs do dia 05/12/2022.

O Edital completo e possíveis alterações estarão disponíveis no site www.arauaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1400 - Ramal: 1509 (DLC) / (41) 3614-1400 - Ramal: 2308 (Pregoeiro), e-mail: wagner.praio@arauaria.pr.gov.br.

Araucária - PR, 17 de novembro de 2022

WAGNER MOREIRA DO PRADO -
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, MOTOR MÍNIMO 1.3, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR N.º 09611.017000/1210-02, EM ATENDIMENTO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/DEZEMBRO/2022 ÀS 08:30 HORAS. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/DEZEMBRO/2022 ÀS 09:00 HORAS.

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no site do Banco do Brasil <http://www.licitacoes-e.com.br>, e no site oficial do Município <http://www.assai.pr.gov.br>, e as informações serão prestadas de através do telefone (41) 3262-3300 (SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 974193).

Assaí - PR, 17 de Novembro de 2022.

EDUARDO NÓBREGA SIMÕES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 02/12/2022 às 08h30min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS (ATIVOS E INATIVOS), PSS E ESTAGIÁRIOS CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 167/2022, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br e ou www.comprasnet.gov.br. A proposta poderá ser feita até as 08h30min do dia 02/12/2022 no endereço www.comprasnet.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 09 de janeiro de 2023, às 08h30min, na plataforma do Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços, do tipo menor preço por item, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no site eletrônico da Prefeitura - www.bandeirantes.pr.gov.br - ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais, a partir de 17 de novembro de 2022.

Bandeirantes - PR, 16 de novembro de 2022.

RAFAEL HENRIQUE ENÉIAS MARINHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

OBJETO: Considerando o recebimento dos memoriais, e que os mesmos se encontram disponíveis no Portal da Prefeitura de Campo Largo, informa-se a nova data para a abertura da presente licitação.

NOVA DATA DE ABERTURA: 05/12/2022 às 09h00.

Replicado por ter saído no DOU de 31/10/2022. Seção 3, pág. 320.

LUCIANO ERICO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 478/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO EM ATENDIMENTO DO CONVENIO 410/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTOS E VISITAS AOS PRODUTORES E AGROINDÚSTRIAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. CONTRATADO: FIORENTINA VEÍCULOS LTDA. VALOR: R\$104.900,00 (Cento e Quatro Mil e Novecentos Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2022

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material hospitalar em atendimento a todas as Unidades e Serviços de Saúde do Município Sessão Pública: 9 de dezembro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 2.669.413,60.

O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Em 16 de novembro de 2022
ANA CAROLINE COTERU HANK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos (armário de aço, arquivo para pasta suspensa e mesa retangular) para o Centro de Estudos do Menor e Integração à Comunidade (CEMIC) Sessão Pública: 01 de dezembro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 71.344,99.

O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Em 17 de novembro de 2022
LUCILENE TEREZA FIDENCIO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

O Município de Cidade Gaúcha, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que foi publicada a seguinte licitação: Processo Nº 133/2022 - Tomada de Preço Nº 009/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reaparelamento asfáltico em vias urbanas com Tratamento Superficial Triplo (TST), com área de 15.838,43 m². Recebimento dos envelopes: até as 09h00min do dia 12/12/2022. Abertura dos envelopes de habilitação: às 09h00min do dia 12/12/2022. Local: Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, em Cidade Gaúcha.

Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394. Informações: Departamento de Licitações ou pelo fone (41) 3675-4300 - ramal 4326.

Em 11 de novembro de 2022
KLEBER CHRISTIANO CIRIACO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 36/2022-SMOP/OPE-AFD

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, torna público, para conhecimento dos interessados que está promovendo CONCORRÊNCIA, visando a seleção a contratação de empresa para execução de obras de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA RAKSA, cuja caracterização, localização e abrangência estão descritas no Edital de Licitação, a serem executadas com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 1070-01/K, celebrado entre a AFD e o Município de Curitiba, ação integrante do componente 3.1 do Projeto Gestão do Risco Climático Bairro Novo do Caximbo. O valor desta contratação é de R\$ 2.508.976,82 (dois milhões, quinhentos e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Os envelopes contendo "proposta de preços" e "documentos de habilitação" deverão ser protocolados simultaneamente no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" da SMOP, situado na Rua Emilio de Menezes nº 450 - Bairro São Francisco - Curitiba - Paraná, até às 09h do dia 21/12/2022. Os envelopes contendo as "propostas de preços" serão abertos em sessão pública às 09:30h do mesmo dia 21/12/2022, na Sala de Reuniões desta SMOP, situada no endereço acima mencionado.

O Edital encontra-se disponível para "download" no site www.curitiba.pr.gov.br no ícone "Licitações" ou junto à UTAG, Unidade Técnica Administrativa de Gerenciamento, no telefone 3250 1456 ou pelo email utagaf@ippuc.org.br

Curitiba - PR, 17 de novembro de 2022
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h00min do dia 01 de dezembro de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 51/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DE 13 KG.

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. Informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de Licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul - PR, 17 de novembro de 2022.

CRISTINA SANTOS NERI



Este documento é válido e autêntico em relação ao conteúdo.
<http://www.arapongas.pr.gov.br> - 03422.0004, e-mail: arapongas@arapongas.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 96/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência - ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

ITEM	COD CAT- MAT	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TTL
1	461506	LT	94.800	Gasolina (Bandeirantes)	IPIRANGA	5,19	492.012,00
2	461506	LT	26.400	Gasolina (Curitiba)	IPIRANGA		
3	461548	LT	247.200	Disel S10 (Bandeirantes)	IPIRANGA	7,07	1.747.704,00
4	461548	LT	27.600	Disel S10 (Curitiba)	IPIRANGA		
5	477915	LT	194.400	Disel S500 (Bandeirantes)	IPIRANGA	6,98	1.356.912,00
6	477915	LT	18.000	Disel S500 (Curitiba)	IPIRANGA		
7	477915	LT	36.000	Disel S500 (Bandeirantes - SERA ENTREGUE NA USINA DE ASFALTO)	IPIRANGA	6,99	251.640,00
VALOR TOTAL							3.848.268,00

1. Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: SERGIO SATO & CIA LTDA

CNPJ/MF: 02415584/0001-91 INSC. ESTADUAL: 901.55069-78

ENDEREÇO COMPLETO: AV. BANDEIRANTES, 1238 - CENTRO

SERGIO SATO & CIA LTDA

AV. BANDEIRANTES, 1238 - CENTRO

BANDEIRANTES - PARANÁ

FONE: 43 - 3542 2145

127

9

CNPJ - 02.415.584/0001-91

I.E. - 901.55069-78

FONE: 43 3542 2145		E-MAIL: firminosato@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO SATO			
BANCO: 001		AGÊNCIA: 0429-4	Nº CONTA CORRENTE: 52.882-X
CHAVE PIX:			
Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:	SERGIO SATO		
R.G	1.499.429-SSP/PR	C.P.F	237.591.009-53

2. Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, a fim de cumprir todas as imposições legais.

Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência - ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta:

R\$ 3.848.268,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3. Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no Termo de Referência/Contrato
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no Termo de Referência/Contrato

4. Declaração:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Bandeirantes, 04 de janeiro de 2023.

Sergio Sato

R.G. nº 1.499.429-SSP/PR

CPF nº 237.591.009-53

Empresário

02.415.584/0001-91

Sergio Sato & Cia Ltda

AV. BANDEIRANTES, 1238 - CENTRO
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

RAZÃO SOCIAL: **FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**
 ENDEREÇO: **AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, Nº 2017 – CENTRO**
 CIDADE: **BANDEIRANTES** ESTADO: **PARANÁ**
 C.E.P. **86.360-000**
 CNPJ M/F: **05.785.380/0001-30** INSCRIÇÃO: **902.92923-18**
 TELEFONE: **43-3542-3435 – CELULAR: 43-99937-1326**
 EMAIL: **postoconfianca@yahoo.com.br**

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022 - PMB

Ao Sr.
 Município de Bandeirantes - PR
 Ref. Pregão Eletrônico nº 96/2022 – PMB
 Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

ITE M	COD CAT-MAT	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TTL
1	461506	LT	94.800	GASOLINA (BANDEIRANTES)	PETROBR AS	5,19	492.012,00
2							
3	461548	LT	247.200	DIESEL S10 (BANDEIRANTES)	PETROBR AS	6,89	1.703.208,00
4							
5	477915	LT	194.400	DIESEL S500 (BANDEIRANTES)	PETROBR AS	6,79	1.319.976,00
6							
7	477915	LT	36.000	DIESEL S500 (BANDEIRANTES – SERA ENTREGUE NA USINA DE ASFALTO)	PETROBR AS	6,99	251.640,00
				VALOR TOTAL			3.766.836,00

1 – Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ: 05.785.380/0001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.92923-18
ENDEREÇO COMPLETO: AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, Nº 2017 – CENTRO BANDEIRANTES – PARANÁ – CEP: 86.360-000
TELEFONE: 43-3542-3435 - EMAIL: <u>postoconfianca@yahoo.com.br</u>
REPRESENTANTE LEGAL: FABRICIO HONORATO DA SILVA
BANCO: 104
AGENCIA: 0382-0
Nº CONTA CORRENTE: 1237-0

Av. Edelina Meneghel Rando, nº 2017 – Centro – Bandeirantes - Paraná

RAZÃO SOCIAL: **FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**
 ENDEREÇO: **AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, Nº 2017 – CENTRO**
 CIDADE: **BANDEIRANTES** ESTADO: **PARANÁ**
 C.E.P. **86.360-000**
 CNPJ M/F: **05.785.380/0001-30** INSCRIÇÃO: **902.92923-18**
 TELEFONE: **43-3542-3435 – CELULAR: 43-99937-1326**
 EMAIL: **postoconfianca@yahoo.com.br**

CHAVE PIX: 05785380000130 (CNPJ)

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

NOME: **FABRICIO HONORATO DA SILVA**

R.G. 7.536-105-0/PR - CPF: 039.906.329-30

2 – Objeto e preço proposto:

2.1 - O objeto da presente licitação destina-se à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2 - Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3 – Valor Total da Proposta **R\$ 3.766.836,00** (Três milhões, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais.)

2.4 – No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3. Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no Termo de Referência/Contrato
Validade da Proposta de Preços	90 (Noventa) dias, contados a partir da data de abertura do Pregão
Forma de Pagamento	Em conformidade com o contido no Termo de Referência/Contrato

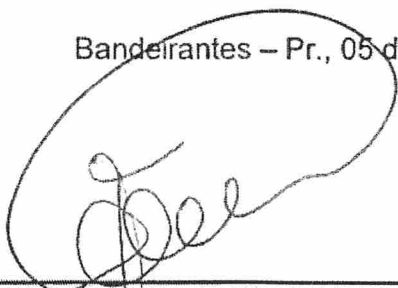
Av. Edelina Meneghel Rando, nº 2017 – Centro – Bandeirantes - Paraná

RAZÃO SOCIAL: **FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**
ENDEREÇO: **AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, Nº 2017 – CENTRO**
CIDADE: **BANDEIRANTES** ESTADO: **PARANÁ**
C.E.P. **86.360-000**
CNPJ M/F: **05.785.380/0001-30** INSCRIÇÃO: **902.92923-18**
TELEFONE: **43-3542-3435 – CELULAR: 43-99937-1326**
EMAIL: **postoconfianca@yahoo.com.br**

4 – Declaração

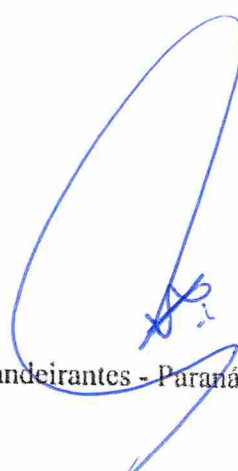
Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Bandeirantes – Pr., 05 de Janeiro de 2.023.



FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Nome: **FABRICIO HONORATO DA SILVA**
R.G./CPF: **7.536.105-0 – 039.906.329-30**
Cargo: **SÓCIO ADMINISTRADOR**

Av. Edelina Meneghel Rando, nº 2017 – Centro – Bandeirantes - Paraná



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº96/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1.- DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL POSTO CANAL BATEL LTDA	
CNPJ - 10.913.818/0001-59	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.86590-79
REP. LEGAL: YASMINI RIBEIRO MILANI CPF: 041.847.149-51	CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR RG: 7.790.729-7
ENDEREÇO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 6769 BAIRRO SEMINARIO CURITIBA – PR	TELEFONE – 41 98806-4934 E-MAIL – wmilani.redesol@gmail.com
BANCO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 4500-4 CONTA CORRENTE:220.200-X	

2.- OBJETO E PREÇO COMPOSTO

O objeto da presente licitação destina-se ao **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.**

2.1. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência e demais exigências constantes no Edital.

2.1.1.- VALORES PROPOSTOS

ITEM	COD CAT- MAT	UNID	QTN	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	UNITARIO	VALOR MAXIMO TOTAL
2	461506	LITRO	26.400	GASOLINA COMUM	SHELL/PETROBRAS	5,78	152.592,00
4	461548	LITRO	27.600	OLEO DIESEL S10	SHELL/PETROBRAS	6,89	190.164,00
						TOTAL	342.456,00

2.2. Valor Total da Proposta **R\$342.456,00** (trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).

2.3. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

3.1.- Retirada, local e prazo de entrega: Em conformidade com o contido no termo de referência e contrato.

3.2.- Validade da proposta de preços: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.

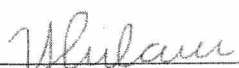
3.3.- Forma de pagamento: Em conformidade com o contido no Termo de Referência/Contrato

3.4.- Execução e Vigência: Em conformidade com o edital e termo de referência.

4.- Declaração

4.1.- Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Curitiba – Paraná, 09 de janeiro de 2.023


Posto Canal Batel Ltda
Dir Adm - Srª Yasmini Ribeiro Milani
CPF nº 041.847.149-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA AJUSTADA

RAZÃO SOCIAL: **FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**
 ENDEREÇO: **AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, Nº 2017 – CENTRO**
 CIDADE: **BANDEIRANTES** ESTADO: **PARANÁ**
 C.E.P. **86.360-000**
 CNPJ M/F: **05.785.380/0001-30** INSCRIÇÃO: **902.92923-18**
 TELEFONE: **43-3542-3435 – CELULAR: 43-99937-1326**
 EMAIL: **postoconfianca@yahoo.com.br**

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022 - PMB

Ao Sr.
 Município de Bandeirantes - PR
 Ref. Pregão Eletrônico nº 96/2022 – PMB
 Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

ITE M	COD CAT-MAT	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TTL
1	461506	LT	94.800	GASOLINA (BANDEIRANTES)	PETROBR AS	5,18	491.064,00
2							
4							
5	477915	LT	194.400	DIESEL S500 (BANDEIRANTES)	PETROBR AS	6,59	1.281.096,00
6							
7	477915	LT	36.000	DIESEL S500 (BANDEIRANTES – SERA ENTREGUE NA USINA DE ASFALTO)	PETROBR AS	6,98	251.280,00
				VALOR TOTAL			2.023.440,00

1 – Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ: 05.785.380/0001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.92923-18
ENDEREÇO COMPLETO: AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, Nº 2017 – CENTRO BANDEIRANTES – PARANÁ – CEP: 86.360-000
TELEFONE: 43-3542-3435 - EMAIL: <u>postoconfianca@yahoo.com.br</u>
REPRESENTANTE LEGAL: FABRICIO HONORATO DA SILVA
BANCO: 104
AGENCIA: 0382-0
Nº CONTA CORRENTE: 1237-0
CHAVE PIX: 05785380000130 (CNPJ)

RAZÃO SOCIAL: **FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**
ENDEREÇO: **AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, Nº 2017 – CENTRO**
CIDADE: **BANDEIRANTES** ESTADO: **PARANÁ**
C.E.P. **86.360-000**
CNPJ M/F: **05.785.380/0001-30** INSCRIÇÃO: **902.92923-18**
TELEFONE: **43-3542-3435 – CELULAR: 43-99937-1326**
EMAIL: **postoconfianca@yahoo.com.br**

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

NOME: FABRICIO HONORATO DA SILVA

R.G. 7.536-105-0/PR - CPF: 039.906.329-30

2 – Objeto e preço proposto:

2.1 - O objeto da presente licitação destina-se à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2 - Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3 – Valor Total da Proposta R\$ 2.023.440,00 (Dois milhões, vinte e três mil e quatrocentos e quarenta reais.)

2.4 – No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3. Informações complementares:

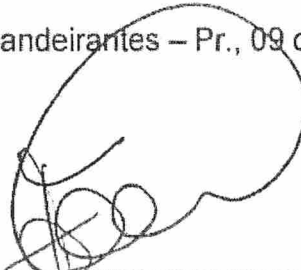
Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no Termo de Referência/Contrato
Validade da Proposta de Preços	90 (Noventa) dias, contados a partir da data de abertura do Pregão
Forma de Pagamento	Em conformidade com o contido no Termo de Referência/Contrato

RAZÃO SOCIAL: **FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**
ENDEREÇO: **AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, Nº 2017 – CENTRO**
CIDADE: **BANDEIRANTES** ESTADO: **PARANÁ**
C.E.P. **86.360-000**
CNPJ M/F: **05.785.380/0001-30** INSCRIÇÃO: **902.92923-18**
TELEFONE: **43-3542-3435 – CELULAR: 43-99937-1326**
EMAIL: **postoconfianca@yahoo.com.br**

4 – Declaração

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Bandeirantes – Pr., 09 de Janeiro de 2.023.



FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Nome: **FABRICIO HONORATO DA SILVA**
R.G./CPF: **7.536.105-0 – 039.906.329-30**
Cargo: **SÓCIO ADMINISTRADOR**

**PROPOSTA DE PREÇOS
FINAL**

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 96/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência - ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

ITEM	COD CAT- MAT	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TTL
1	461506	LT	94.800	Gasolina (Bandeirantes)	IPIRANGA		
2	461506	LT	26.400	Gasolina (Curitiba)	IPIRANGA		
3	461548	LT	247.200	Disel S10 (Bandeirantes)	IPIRANGA	6,88	1.700.736,00
4	461548	LT	27.600	Disel S10 (Curitiba)	IPIRANGA		
5	477915	LT	194.400	Disel S500 (Bandeirantes)	IPIRANGA		
6	477915	LT	18.000	Disel S500 (Curitiba)	IPIRANGA		
7	477915	LT	36.000	Disel S500 (Bandeirantes - SERA ENTREGUE NA USINA DE ASFALTO)	IPIRANGA		
VALOR TOTAL							1.700.736,00

1. Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: SERGIO SATO & CIA LTDA

CNPJ/MF: 02415584/0001-91 INSC. ESTADUAL: 901.55069-78

ENDEREÇO COMPLETO: AV. BANDEIRANTES, 1238 - CENTRO

SERGIO SATO & CIA LTDA

AV. BANDEIRANTES, 1238 - CENTRO

BANDEIRANTES - PARANÁ

FONE: 43 - 3542 2145

133

CNPJ - 02.415.584/0001-91

I.E. - 901.55069-78

FONE: 43 3542 2145		E-MAIL: firminosato@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO SATO			
BANCO: 001		AGÊNCIA: 0429-4	Nº CONTA CORRENTE: 52.882-X
CHAVE PIX:			
Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:	SERGIO SATO		
R.G	1.499.429-SSP/PR	C.P.F	237.591.009-53

2. Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, a fim de cumprir todas as imposições legais.

Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência - ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta:

R\$ 1.700.736,00 (um milhão, setecentos mil, setecentos e trinta e seis reais).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3. Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no Termo de Referência/Contrato
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no Termo de Referência/Contrato

4. Declaração:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Bandeirantes, 09 de janeiro de 2023.

Sergio Sato
RG. nº 1.499.429-SSP/PR
CPF nº 237.591.009-53
Empresário

02.415.584/0001-91

Sergio Sato & Cia Ltda

AV. BANDEIRANTES, 1238 - CENTRO
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº96/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1.- DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL POSTO CANAL BATEL LTDA	
CNPJ - 10.913.818/0001-59	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.86590-79
REP. LEGAL: YASMINI RIBEIRO MILANI CPF: 041.847.149-51	CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR RG: 7.790.729-7
ENDEREÇO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 6769 BAIRRO SEMINARIO CURITIBA – PR	TELEFONE – 41 98806-4934 E-MAIL – wmilani.redesol@gmail.com
BANCO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 4500-4 CONTA CORRENTE:220.200-X	

2.- OBJETO E PREÇO COMPOSTO

O objeto da presente licitação destina-se ao **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.**

2.1. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência e demais exigências constantes no Edital.

2.1.1.- VALORES PROPOSTOS

ITEM	COD CAT- MAT	UNID	QTN	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	UNITARIO	VALOR MAXIMO TOTAL
2	461506	LITRO	26.400	GASOLINA COMUM	SHELL/PETROBRAS	5,78	152.592,00
4	461548	LITRO	27.600	OLEO DIESEL S10	SHELL/PETROBRAS	6,89	190.164,00
					TOTAL		342.456,00

2.2. Valor Total da Proposta **R\$342.456,00** (trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).

2.3. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

3.1.- Retirada, local e prazo de entrega: Em conformidade com o contido no termo de referência e contrato.

3.2.- Validade da proposta de preços: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.

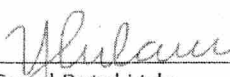
3.3.- Forma de pagamento: Em conformidade com o contido no Termo de Referência/Contrato

3.4.- Execução e Vigência: Em conformidade com o edital e termo de referência.

4.- Declaração

4.1.- Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Curitiba – Paraná, 09 de janeiro de 2.023


Posto Canal Batel Ltda
Dir Adm – Srª Yasmini Ribeiro Milani
CPF nº 041.847.149-51






PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 05.785.380/0001-30
Razão Social: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
AUTOMOTORES

Endereço:

AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, 2017 - CENTRO - Bandeirantes / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 07/01/2023 09:49



143

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 05.785.380/0001-30

Razão Social: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
AUTOMOTORES

Endereço:

AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, 2017 - CENTRO - Bandeirantes / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 09/01/2023 10:01

1 de 1



144

9

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.785.380/0001-30 DUNS®: 897702017
Razão Social: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia: POSTO CONFIANCA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.785.380/0001-30 DUNS®: 897702017
Razão Social: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia: POSTO CONFIANCA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

RAZÃO SOCIAL: **FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**
ENDEREÇO: **AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, Nº 2017 – CENTRO**
CIDADE: **BANDEIRANTES** ESTADO: **PARANÁ**
C.E.P. **86.360-000**
CNPJ M/F: **05.785.380/0001-30** INSCRIÇÃO: **902.92923-18**
TELEFONE: **43-3542-3435 – CELULAR: 43-99937-1326**
EMAIL: **postoconfianca@yahoo.com.br**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

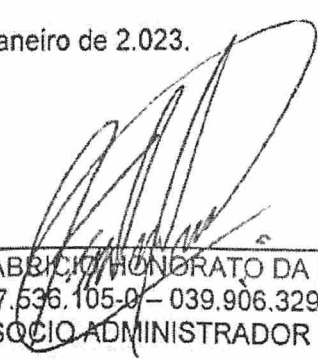
Ao pregoeiro e equipe de apoio
Município de Bandeirantes – PR.
Ref. Pregão Eletrônico nº 96/2022 – PMB

Pelo presente instrumento, a empresa **FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.785.380/0001-30, com sede na Av. Edelina Meneghel Rando, nº 2017, Centro, na cidade de Bandeirantes – Pr, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022 – PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 3) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 4) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

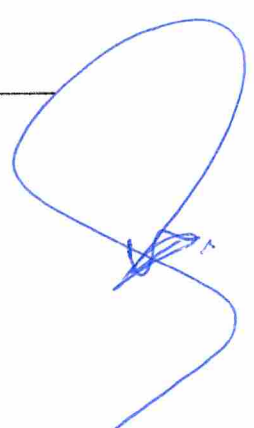
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes – Pr., 04 de Janeiro de 2023.



Nome: **FABIANO HONORATO DA SILVA**
R.G./CPF: **7.536.105-0 – 039.906.329-30**
Cargo: **SÓCIO ADMINISTRADOR**

Av. Edelina Meneghel Rando, nº 2017 – Centro – Bandeirantes - Paraná



FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.785.380/0001-30
NIRE: 41205056427

FL. 01

NILMAR HONORATO DA SILVA, brasileiro, natural da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, atleta profissional, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando, nº 833, Centro, Condomínio Monterrey, nesta cidade de Bandeirantes - PR, CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 80.946.978-39 expedida pela Secretaria Segurança Pública do Rio Grande Do Sul e inscrito no CPF nº 003.688.630-00 e **FABRICIO HONORATO DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Bandeirantes - PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Benedito Bernardes de Oliveira, nº 716, Centro, nesta cidade de Bandeirantes - PR, CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.536.105-0 Secretaria Segurança Pública Paraná e inscrito no CPF nº 039.906.329-30, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 2.017, Centro, nesta cidade de Bandeirantes - PR, CEP 86.360-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205056427, por despacho em sessão de 24 de Julho de 2003, primeira alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 200727946577, por despacho em sessão de 05 de Julho de 2.007 e segunda alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20075493349, por despacho em sessão de 10 de Dezembro de 2.007 e terceira alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20106117220, por despacho em sessão de 10 de Junho de 2.010, e quarta alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20176271015 resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço residencial do sócio **FABRICIO HONORATO DA SILVA** passa a ser a partir de agora Av. Edelina Meneghel Rando, nº 833, Centro, Condomínio Monterrey, Casa 1.170, nesta cidade de Bandeirantes - PR, CEP 86.360-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das alterações, consolida-se o CONTRATO SOCIAL que passa a ter a seguinte redação, conforme cláusulas e condições abaixo:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 13:38 SOB Nº 20184910951.
PROTOCOLO: 184910951 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804197607. NIRE: 41205056427.
FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.785.380/0001-30
NIRE: 41205056427

FL. 02

FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA C.N.P.J: 05.785.380/0001-30
"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO"

NILMAR HONORATO DA SILVA, brasileiro, natural da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, atleta profissional, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando, nº 833, Centro, Condomínio Monterrey, nesta cidade de Bandeirantes - PR; CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 80.946.978-39 expedida pela Secretaria Segurança Pública do Rio Grande Do Sul e inscrito no CPF nº 003.688.630-00 e **FABRICIO HONORATO DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Bandeirantes - PR, empresário, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando, nº 833, Centro, Condomínio Monterrey, Casa 1.170, nesta cidade de Bandeirantes - PR, CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.536.105-0 Secretaria Segurança Pública Paraná e inscrito no CPF nº 039.906.329-30, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 2.017, Centro, nesta cidade de Bandeirantes - PR, CEP 86.360-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205056427, por despacho em sessão de 24 de Julho de 2003, primeira alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 200727946577, por despacho em sessão de 05 de Julho de 2.007 e segunda alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o n 20075493349, por despacho em sessão de 10 de Dezembro de 2.007 e terceira alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o n 20106117220, por despacho em sessão de 10 de Junho de 2.010, e quarta alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20176271015 resolvem assim, Alterar e Consolidar seu Contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**", e terá sede e domicílio na Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 2.017, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, C.E.P. 86.360-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 13:38 SOB Nº 20184910951.
 PROTOCOLO: 184910951 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804197607. NIRE: 41205056427.
 FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.785.380/0001-30
NIRE: 41205056427

FL. 03

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social: "COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJA DE CONVENIÊNCIA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades dia 13 de Janeiro de 2.004.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, será de R\$100.000,00 (Cem mil reais) Divididos em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada quota, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
NILMAR HONORATO DA SILVA	30.000	30	R\$ 30.000,00
FABRICIO HONORATO DA SILVA	70.000	70	R\$ 70.000,00
TOTAL	30.000	100	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio: **FABRICIO HONORATO DA SILVA**, acima qualificado, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente em juízo ou fora dele, com plenos, gerais e ilimitados poderes, praticando todos os atos e operações referente ao objeto social e representando em repartições públicas, municipais, estaduais e federais, podendo abrir e movimentar contas bancárias junto a instituições financeiras, nomear procurador para fins trabalhistas, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, **VEDADO**, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-labore ao administrador nomeado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 13:38 SOB Nº 20184910951.
 PROTOCOLO: 184910951 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804197607. NIRE: 41205056427.
 FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.785.380/0001-30
NIRE: 41205056427

FL. 04

CLÁUSULA NONA: administrador nomeado declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 13:38 SOB Nº 20184910951.
PROTOCOLO: 184910951 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804197607. NIRE: 41205056427.
FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

151
9

FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.785.380/0001-30
NIRE: 41205056427

FL. 05

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes no contrato primitivo, que não colidirem com os dispostos legais do presente instrumento de alteração de contrato social.

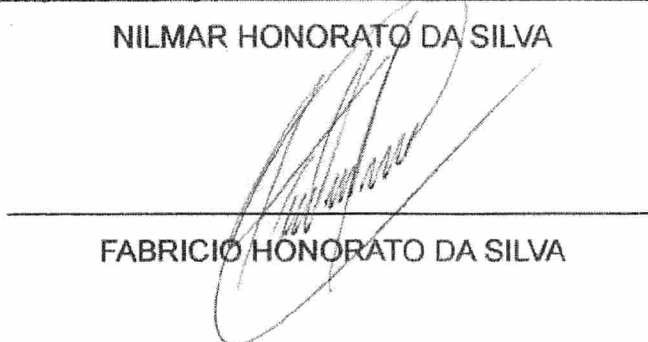
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de BANDEIRANTES - PARANÁ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via única, que é assinado pelas partes, para os devidos efeitos.

Bandeirantes - PR, 31 de Agosto de 2.018.



NILMAR HONORATO DA SILVA



FABRICIO HONORATO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 13:38 SOB Nº 20184910951.
PROTOCOLO: 184910951 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804197607. NIRE: 41205056427.
FHS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
 FÁBIO HONORATO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/LV
 0001050 SESP PR

CPF
 079.306.323-30

DATA NASCIMENTO
 01/02/1993

RELACÃO
 NILTON HONORATO DA SILVA
 MARTA XIMENES DA SILVA

PERMISSÃO
 ACC CAT. HAB. 1

Nº REGISTRO
 01/03/2020

VALIDADE
 21/05/2021

HABILITAÇÃO
 03/05/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL: HANDEIMANTES, PR DATA EMISSÃO: 21/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60717414147
PR919947421

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2219403708

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PAIDANA

FABRICIO HONORATO DA SILVA

FABRICIO HONORATO DA SILVA

FABRICIO HONORATO DA SILVA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.536.105-0

DATA DE EMISSÃO 14/07/1995

NOME FABRICIO HONORATO DA SILVA

PAISÃO NILTON HONORATO DA SILVA

MARISA XIMENES DA SILVA

NACIONALIDADE

BANDEIRANTES/PR

DOC. GERAL CDM, RGA-BANDEIRANTES/PR, DA SEDE

C. HASC 87/41 LIVRO-15A, FOLHA-45

DATA DE NASCIMENTO 01/03/1993

CPF

QUINTA, PR

Assinatura do Detentor

Boi, Romão Souza Lobo

LEI Nº 116 DE 20/08/83

SELO FUNARPEL

TABELIONATO DE NOTAS

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOR41518

26 SET. 2018

ma

() João Antonio Sartori - Tabellão Designado
() Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
() Leni Ismael dos Santos - Escrevente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

039.906.329-30

FABRICIO HONORATO DA SILVA

01/03/1993

10/2000

CAIXA

LEI Nº 116 DE 20/08/83

TABELIONATO DE NOTAS

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOR41518

26 SET. 2018

ma

() João Antonio Sartori - Tabellão Designado
() Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
() Leni Ismael dos Santos - Escrevente
() Patrícia Mayara Silva - Escrevente

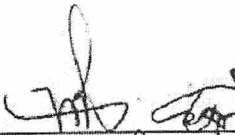
[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, estabelecida na Av. Edelina Meneghel Rando, nº 2017, Centro, na cidade de Bandeirantes – Pr., CEP: 86.360-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 05.785.380/0001-30, é nosso fornecedor de GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 e ÓLEO DIESEL S10, que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes – Pr., 04 de Janeiro de 2.023.


 Nome: Maria Isabella Rossato

Cargo: Gerente

R.G. 12462592-0

C.P.F. 045.023.679-07

07.024.447/0001-40
P. H. ROSSATO & CIA. LTDA. - EPP
 AV. AZARIAS VIEIRA DE REZENDE, 811 - CENTRO
 CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

Tabelionato de Notas de Bandeirantes
 Rua Manoel Viana, 870 - Vila Santa Maria - CEP 86.360-000
 Fone: (41) 342-4000 - Bandeirantes - Paraná

1428XNjqtETIa2akCzyejID3

Valide o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de MARIA
 ISABELLA ROSSATO. Emol.: R\$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34.
 Selo Isento, FUNDEP: R\$0,27 ISSQN: R\$0,16. Total: R\$7,12. Deu
 fé.



Bandeirantes-Paraná, 04 de Janeiro de 2023, às 16:49:32
 Em Teste da Verdade
 Rosana de Cassia Ferreira Escrevente


 Rosana de Cassia Ferreira
 Escrevente







PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
 Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
 Silvio André de Souza – Distribuidor Judicial Designado
 Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 425 – Fone (0xx43) 3542-6954

**CERTIDÃO NEGATIVA
 DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE FALÊNCIA,
 CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e/ou
 EXTRAJUDICIAL**

N. 1571/2022

Certifico a pedido de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial e verifiquei **NÃO CONSTAR em andamento**, nenhum registro específico de Distribuição de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, em nome da pessoa jurídica **FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na *Avenida Edelina Meneghel Rando nº. 2017, Centro, nesta cidade e comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná*, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.785.380/0001-30, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos verbalmente pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de pedidos de Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial; 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECIFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao(s) dezoito dia(s) do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois (18-11-2022).

OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR
 DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
 COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)

Silvio André de Souza
 Titular Designado

Leandro André Mioto
 Funcionário Juramentado

LEANDRO ANDRÉ MIOTO
 Escrevente Juramentado
 Port. 17/2019



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.785.380/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/07/2003
NOME EMPRESARIAL FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CONFIANCA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV EDELINA MENEGHEL RANDO	NÚMERO 2017	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 10:23:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.785.380/0001-30 DUNS®: 897702017
Razão Social: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia: POSTO CONFIANCA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 17/05/2023

FGTS Validade: 27/01/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 03/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 18/03/2023

Receita Municipal Validade: 02/02/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 09/01/2023 10:02

CPF: 078.258.049-10 Nome: FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: **05.785.380/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:43 do dia 18/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2023.

Código de controle da certidão: **4A07.E6AC.9B03.4A80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.785.380/0001-30
Razão Social: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: AV AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO 2017 2017 / CENTRO /
BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2022 a 27/01/2023

Certificação Número: 2022122900534971528414

Informação obtida em 02/01/2023 10:21:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.785.380/0001-30

Certidão nº: 40674831/2022

Expedição: 18/11/2022, às 13:04:44

Validade: 17/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.785.380/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

161

9

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028556249-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.785.380/0001-30**

Nome: **FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nro da Certidão: 4279/2023

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos de Cadastro Mobiliário desta Prefeitura Municipal, constatamos que NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, referente ao cadastro descrito abaixo:

PROTOCOLADO: REQUERENTE:
FINALIDADE:
CONTRIBUINTE: 206304 FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ECONÔMICO: 6304 CNPJ: 05.785.380/0001-30
ENDEREÇO: AV EDELINA MENEGHEL RANDO nº: 2017 Compl.: Bairro: CENTRO Cidade: Bandeirantes
ALVARÁ: DATA DE ABERTURA: 12/11/2003
ATIVIDADE: 1111 - COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFI

Finalidade da Certidão

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o Cadastros Mobiliário Fiscal, desta Prefeitura Municipal, que a empresa mencionada encontra-se devidamente inscrita em nossos registros.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar quaisquer débitos que porventura venham a ser constatados em buscas posteriores, bem como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Certificamos que, os débitos lançados e não vencidos, ficarão sob a responsabilidade do Sr(a), devendo resgatá-los na Tesouraria Municipal, dentro do prazo legal de vencimento

Todo o referido é verdade e dou fé
Bandeirantes(PR), 3 de Janeiro de 2023

Válida até: 02/02/2023

Marco Antonio Turim
Diretor da Divisão de Receitas e Arrecadação

**CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR**

Razão Social : FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ : 05.785.380/0001-30
Número de Autorização : PR/PR0195598
Número Despacho : ANP Nº 484
Data da Publicação : 24/05/2006
Endereço : AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO - 2017 -
CENTRO - BANDEIRANTES - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 10:12:02 horas do dia 07/01/2023 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 9EA1CCE4E4050527

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



164

9

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 02.415.584/0001-91
Razão Social: SERGIO SATO & CIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
AUTOMOTORES

Endereço:

AVENIDA BANDEIRANTES, 1238 - CENTRO - Bandeirantes / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 06/01/2023 15:04

1 de 1

9



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.415.584/0001-91 DUNS®: 906818463

Razão Social: SERGIO SATO & CIA LTDA

Nome Fantasia: POSTO SATO

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.415.584/0001-91 DUNS®: 906818463
Razão Social: SERGIO SATO & CIA LTDA
Nome Fantasia: POSTO SATO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.415.584/0001-91 DUNS®: 906818463
Razão Social: SERGIO SATO & CIA LTDA
Nome Fantasia: POSTO SATO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

SERGIO SATO & CIA LTDA

AV. BANDEIRANTES, 1238 - CENTRO

BANDEIRANTES - PARANÁ

FONE: 43 - 3542 2145

168

CNPJ - 02.415.584/0001-91

I.E. - 901.55069-78

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 96/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa Sergio Sato & Cia Ltda, CNPJ nº 02.415.584/0001-91, com sede na Av Bandeirantes, 1238, centro, Bandeirantes - Pr., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 3) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 4) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Bandeirantes, 04 de janeiro de 2023.-

Sergio Sato
RG. nº 1.499.429-SSP/PR
CPF nº 237.591.009-53

02.415.584/0001-91

Sergio Sato & Cia Ltda

AV. BANDEIRANTES, 1238 - CENTRO
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

FIRMINO & SATO LTDA EPP

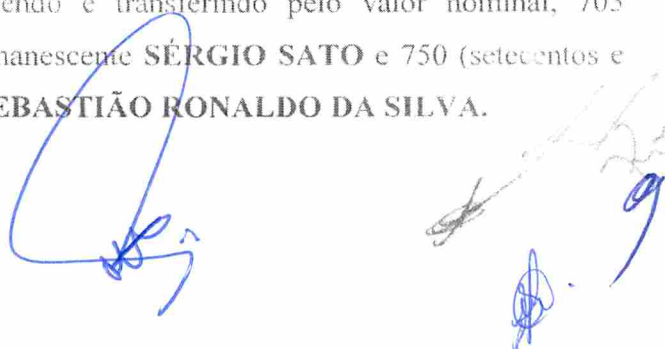
CNPJ Nº 02.415.584/0001-91

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **ROSANGELA FIRMINO SATO**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Benedito Bernardes de Oliveira nº 455, centro, em Bandeirantes - PR., CEP 86360-000, portadora da cédula de identidade RG. 4.617.697-9 SSP/PR., e CPF- 629.902.259-00 e **SÉRGIO SATO**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Benedito Bernardes de Oliveira nº 455, centro, em Bandeirantes - PR., CEP 86360-000, portador da cédula de identidade RG. 1.499.429 SSP/PR., e CPF- 237.591.009-53, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **FIRMINO & SATO LTDA EPP**, com sede na Av. Bandeirantes nº 1238, centro, em Bandeirantes - PR., CEP- 86360-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203862591, por despacho em sessão de 18 de fevereiro de 1998 primeira alteração sob nº 20021911665, por despacho em sessão de 18 de julho de 2002 e segunda alteração sob nº 20041736478, por despacho em sessão de 21 de maio de 2004, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Ingressa pelo presente na sociedade, o sócio **SEBASTIÃO RONALDO DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua José Pedro nº 430, Jardim União, em Bandeirantes - PR., CEP 86360-000, portador da cédula de identidade RG. 4.109.217-3 SSP/PR., e CPF- 562.489.389-20.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sócia **ROSANGELA FIRMINO SATO**, que possui na sociedade 1.455 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco) quotas de R\$-10,00 (dez reais) cada uma, no valor de R\$-14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo pelo valor nominal, 705 (setecentos e cinco) quotas para o sócio remanescente **SÉRGIO SATO** e 750 (setecentos e cinquenta) quotas para o sócio ingressante **SEBASTIÃO RONALDO DA SILVA**.



FIRMINO & SATO LTDA EPP

CNPJ Nº 02.415.584/0001-91

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA- A sócia cedente ROSANGELA FIRMINO SATO, dá aos sócios SÉRGIO SATO e SEBASTIÃO RONALDO DA SILVA, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- Em razão da transferência das quotas, o quadro societário fica assim distribuído com o capital social em seu valor de R\$-15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 1.500 (mil e quinhentas) quotas de R\$-10,00 (dez reais) cada uma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
Sérgio Sato	750	7.500,00
Sebastião Ronaldo da Silva	750	7.500,00
	1.500	15.000,00

CLÁUSULA QUINTA- O sócio **SÉRGIO SATO**, que possui na sociedade 750 (setecentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passa a ter 1.750 (mil setecentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$-17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), sendo o aumento no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato e o sócio **SEBASTIÃO RONALDO DA SILVA**, que possui na sociedade 750 (setecentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passa a ter 1.750 (mil setecentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$-17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), sendo o aumento no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais), integralizado em moeda corrente do país neste.

CLÁUSULA SEXTA- O capital social no seu valor de R\$-15.000,00 (quinze mil reais), com ingresso de novo sócio, transferência de quotas e aumento de capital, fica elevado para R\$-35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 3.500 (três mil e quinhentas) quotas de R\$-10,00 (dez reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
Sérgio Sato	1.750	17.500,00
Sebastião Ronaldo da Silva	1.750	17.500,00
	3.500	35.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA- A administração da sociedade caberá à **SÉRGIO SATO** e **SEBASTIÃO RONALDO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, ambos podendo assinar pela mesma em conjunto, autorizado o

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



FIRMINO & SATO LTDA EPP

CNPJ Nº 02.415.584/0001-91

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA- Fica neste ato alterado o nome empresarial **FIRMINO & SATO LTDA EPP** para **SÉRGIO SATO & CIA LTDA EPP**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e passivo da sucedida em toda a sua extensão.

CLÁUSULA NONA- Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Bandeirantes-PR., 13 de março de 2014.-

Rosângela S. Sato

Rosângela Firmínio Sato

Sérgio Sato

Sérgio Sato

Sebastião Ronaldo da Silva

Sebastião Ronaldo da Silva

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2014
SOB NÚMERO 20141731575
Protocolo: 14/173157-5, DE 21/03/2014

Empresarial 2.0386259-1
SÉRGIO SATO & CIA LTDA - EPP

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Isaias Gomes da Silva Jr.
RG 5.942.500-4
RELATOR

Isaias Gomes da Silva Jr.

FIRMINO & SATO LTDA ME

CNPJ Nº 02.415.584/0001-91

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **ROSANGELA FIRMINO SATO**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Juvenal Mesquita nº 900, centro, em Bandeirantes – Pr., CEP 86360-000, portadora da cédula de identidade RG. 4.617.697-9 Pr., e CPF- 629.902.259-00 e **SÉRGIO SATO**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliada na Rua Juvenal Mesquita nº 900, centro, em Bandeirantes – Pr., CEP 86360-000, portador da cédula de identidade RG. 1.499.429 Pr., e CPF- 237.591.009-53, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **FIRMINO & SATO LTDA ME**, com sede na Av. Bandeirantes nº 1238, centro, em Bandeirantes – Pr., CEP-86360-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203862591, por despacho em sessão de 18 de fevereiro de 1998 e primeira alteração sob nº 20021911665, por despacho em sessão de 18 de julho de 2002, resolvem, assim, alterar o contrato social:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob o nome empresarial de “**FIRMINO & SATO LTDA ME**”.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade tem a sua sede na Av. Bandeirantes nº 1238, centro, em Bandeirantes – Pr., CEP 86360-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- O objeto social é comércio varejista de combustíveis e lubrificantes.

CLÁUSULA QUARTA- O capital social é de R\$-15.000,00 (quinze mil reais), dividido em




Honorable J. G. Galt







FIRMINO & SATO LTDA ME**CNPJ Nº 02.415.584/0001-91****SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

1.500 (hum mil e quinhentas) quotas de R\$-10,00 (Dez reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
Rosângela Firmino Sato	1.455	14.550,00
Sérgio Sato	45	450,00
	1.500	15.000,00

CLÁUSULA QUINTA- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 1998 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA OITAVA- A administração da sociedade caberá à ROSANGELA FIRMINO SATO e SÉRGIO SATO, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

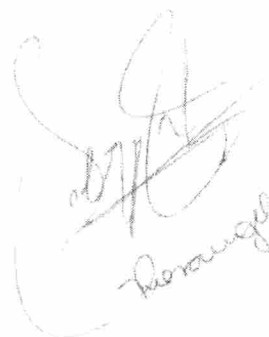
CLÁUSULA NONA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade


George S. Felt





FIRMINO & SATO LTDA ME

CNPJ Nº 02.415.584/0001-91

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Fica eleito o foro de BANDEIRANTES - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: declara, para os efeitos de enquadramento como microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição o limite fixado no Inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º daquela Lei.

Elaborado em quatro vias de igual teor e forma.

Bandeirantes-Pr., 27 de outubro de 2 003. -

Rosângela F. Sato
a. Rosângela Firmino Sato

Sergio Sato
a. Sergio Sato

[Handwritten signature]

Dorotéia Franco
R. Maria Tereza Lopes Salomão
12497 - PR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATA
SOB NÚMERO: 2004/136478
Protocolo: 04/173647-8
21/05/2004
MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL
EMPRESA: 141 2 028639 1
FIRMINO & SATO LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
S.A. DA PLATINA



04/173647-8
21.05.04



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2387680947

NOME
SERGIO SATO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1499425-7 SEST PR

CPF
237.591.009-53

DATA NASCIMENTO
26/10/1956

FILIAÇÃO
ANTONIO SATO
ELZA SATO

PERMISSÃO
ACC CAT. HAR.
AC

Nº REGISTRO
02246362521

VALIDADE
25/05/2025

1ª FABRICAÇÃO
30/10/1980

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
CURITIBA, PR

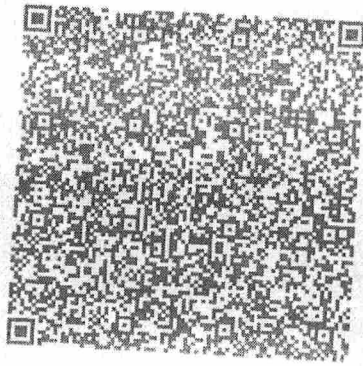
DATA EMISSÃO
25/05/2022

ASSINATURA DO EMISSOR
98701681933
PR921581395

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
2387680947

Handwritten signature and initials in blue ink.



69



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **SÉRGIO SATO & CIA LTDA EPP**, com sede na Av. Bandeirantes nº 1238 - CENTRO - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.415.584/0001-91, é fornecedora de combustíveis para esta municipalidade e está cadastrada no Sistema Eletrônico do Departamento de Licitações como fornecedora sob o número 1964-0, desde 20 de janeiro de 2006, não tendo ocorrido fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e atuação da empresa até a presente data.

Bandeirantes – PR, 08 de março de 2022.


Claudeci Apolinário da Silva
Diretor do Departamento de compras



PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
 Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
 Silvio André de Souza – Distribuidor Judicial Designado
 Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 425 – Fone (0xx43) 3542-6954

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

N. 1699/2022

Certifico a pedido de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei **NÃO CONSTAR em andamento**, nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica **SERGIO SATO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.415.584/0001-91, com sede na Avenida Bandeirantes nº. 1238, Centro, nesta cidade e comarca de Bandeirantes - Estado do Paraná- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de **pedidos de Recuperação Judicial** abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial; 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECIFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao(s) quinze dia(s) do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois (15-12-2022).

OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR
 DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
 COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)

Silvio André de Souza
 Titular Designado

Leandro André Mioto
 Funcionário Juramentado

LEANDRO ANDRÉ MIOTO
 Escrevente Juramentado
 Port. 17/2019



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.415.584/0001-91 DUNS®: 906818463
Razão Social: SERGIO SATO & CIA LTDA
Nome Fantasia: POSTO SATO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/12/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/06/2023
FGTS	Validade:	24/01/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/04/2023
Receita Municipal	Validade:	14/01/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 09/01/2023 10:51

CPF: 078.258.049-10 Nome: FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA

Ass: _____

1 de 1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



183

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90155069-78

Inscrição CNPJ

02.415.584/0001-91

Início das Atividades

04/1998

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **SERGIO SATO & CIA LTDA**

Título do Estabelecimento **POSTO SATO**

Endereço do Estabelecimento **AV BANDEIRANTES, 1238 - CENTRO - CEP 86360-000**
FONE: (43) 3542-2145

Município de Instalação **BANDEIRANTES - PR, DESDE 04/1998**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS**
AUTOMOTORES

Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	237.591.009-53	SERGIO SATO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	562.489.389-20	SEBASTIAO RONALDO DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 14/01/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90155069-78

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
15/12/2022 13:47:15

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.415.584/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/1998
NOME EMPRESARIAL SERGIO SATO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SATO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BANDEIRANTES	NÚMERO 1238	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2022 às 13:45:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERGIO SATO & CIA LTDA**
CNPJ: **02.415.584/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:36 do dia 15/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2023.

Código de controle da certidão: **9753.4FBF.EBF5.5C01**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.415.584/0001-91
Razão Social: FIRMINO E SATO LTDA ME
Endereço: AV BANDEIRANTES 1238 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

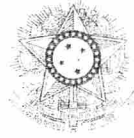
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2022 a 24/01/2023

Certificação Número: 2022122603450649922879

Informação obtida em 03/01/2023 17:01:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIO SATO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.415.584/0001-91

Certidão nº: 45457400/2022

Expedição: 15/12/2022, às 13:28:29

Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO SATO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.415.584/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

188

9

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028869573-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.415.584/0001-91**

Nome: **SERGIO SATO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

9



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SERGIO SATO & CIA LTDA EPP CNPJ: 02415584000191

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

ÓRGÃO PÚBLICO

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWLJJXQHQPFSXQW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 15 de Dezembro de 2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SERGIO SATO & CIA LTDA EPP CNPJ: 02415584000191

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

ÓRGÃO PÚBLICO

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 2656 - Atividade principal: POSTO DE GASOLINA

Endereço: , 1238 - Bairro CENTRO - CEP 86.360-000

Código de Controle

CWDYLAMMDY6PGK71

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 07 de Janeiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2022	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 2656	Nº do Alvará 1710
-------------------	-------------------	----------------------------	----------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: SERGIO SATO & CIA LTDA EPP
Nome Fantasia: POSTO SATO
CNPJ/CPF: 02.415.584/0001-91
Endereço: Avenida Bandeirantes Nº1238
Bairro: Centro
Atividade Principal: Comércio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores.
Atividade Secundária: Comércio Varejista De Lubrificantes.

Este documento tem validade até 16/04/2023, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

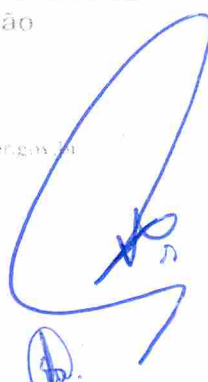
"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprove sua atividade. Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".

Bandeirantes, 23 de agosto de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
 Prefeito Municipal




Marco Antonio Turim
 Diretor Da Divisão Da Receita
 E Arrecadação


 9



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **SERGIO SATO & CIA LTDA**
CNPJ : **02.415.584/0001-91**
Número de Autorização : **PR/PR0014077**
Número Despacho : **ANP Nº 832**
Data da Publicação : **14/09/2001**
Endereço : **AVENIDA BANDEIRANTES - 1238 -
CENTRO - BANDEIRANTES - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **14:01:43** horas do dia **03/01/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **1C14145353B2B28F**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
41203862591

CNPJ
02.415.584/0001-91

NOME EMPRESARIAL
SERGIO SATO E CIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

DIARIO

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

02.81.17.40.08.3A.9C.71.F7.67.82.D8.60.98.30.F6.18.DD.43.37

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2021 a 31/12/2021

NÚMERO DO LIVRO

24

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	56588950900	ROBERVAL PEDROSO MARTINS:56588950900	8452728808430713227	19/11/2020 a 19/11/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02415584000191	SERGIO SATO & CIA LTDA:02415584000191	8452730938419116696	07/01/2022 a 07/01/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

02.81.17.40.08.3A.9C.71.F7.67.82.D8.6
0.98.30.F6.18.DD.43.37-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/06/2022 às 11:17:18

13.86.B8.3F.2D.A8.99.F7
FA.3C.E8.E9.55.D0.2E.CF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

9

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SERGIO SATO E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.415.584/0001-91

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 9.800.701,96	R\$ 12.897.227,08
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 9.800.701,96	R\$ 12.897.227,08
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (7.448,38)	R\$ (9.753,82)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS		R\$ (7.448,38)	R\$ (9.268,82)
(-) ABATIMENTOS SOBRE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (485,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 9.793.253,58	R\$ 12.887.473,26
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R\$ (9.107.827,94)	R\$ (12.096.596,85)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (9.107.827,94)	R\$ (12.096.596,85)
LUCRO BRUTO		R\$ 685.425,64	R\$ 790.876,41
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (703.189,40)	R\$ (868.131,81)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (412.198,38)	R\$ (447.719,52)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (188.185,68)	R\$ (181.709,99)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (103.954,07)	R\$ (242.298,71)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.148,73	R\$ 3.596,41
(-) RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (17.763,76)	R\$ (77.255,40)
(-) RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ (17.763,76)	R\$ (77.255,40)
(-) PROVISÕES		R\$ (2.993,47)	R\$ (7.621,59)
(-) PROVISÃO P/ CONTR SOCIAL		R\$ (1.122,55)	R\$ (2.858,10)
(-) PROVISÃO P/IMPOSTO RENDA		R\$ (1.870,92)	R\$ (4.763,49)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (20.757,23)	R\$ (84.876,99)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERGIO SATO E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.415.584/0001-91

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.024.811,63	R\$ 1.264.789,83
CIRCULANTE		R\$ 563.106,73	R\$ 800.446,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 385.673,79	R\$ 572.161,78
CAIXA		R\$ 337.838,17	R\$ 299.006,65
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 13.306,91	R\$ 4.390,79
BANCOS C/APLICACAO		R\$ 34.528,71	R\$ 268.764,34
ESTOQUES		R\$ 177.432,94	R\$ 228.285,02
MERCADORIAS		R\$ 177.432,94	R\$ 228.285,02
NAO CIRCULANTE		R\$ 461.704,90	R\$ 464.343,03
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 219.992,21	R\$ 222.630,34
CONSORCIOS P/AQUISICAO DE BENS		R\$ 219.992,21	R\$ 222.630,34
IMOBILIZACOES TECNICAS TANGIVEIS		R\$ 166.858,51	R\$ 166.858,51
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 7.843,02	R\$ 7.843,02
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 4.245,36	R\$ 4.245,36
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		R\$ 67.516,60	R\$ 67.516,60
OUTRAS IMOBILIZACOES FIXAS OU SEMIF		R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS		R\$ 71.253,53	R\$ 71.253,53
IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGIVEIS		R\$ 74.854,18	R\$ 74.854,18
BENFEIT.EM PROPR.TERCEIROS		R\$ 74.854,18	R\$ 74.854,18
PASSIVO		R\$ 1.024.811,63	R\$ 1.264.789,83
CIRCULANTE		R\$ 922.416,62	R\$ 1.197.271,81
CIRCULANTE		R\$ 889.629,80	R\$ 1.159.703,44
BANCOS CONTA EMPRESTIMOS		R\$ 889.629,80	R\$ 1.159.703,44
OBRIGACOES C/PESSOAL		R\$ 16.885,76	R\$ 19.815,24
OBRIGACOES C/PESSOAL		R\$ 16.885,76	R\$ 19.815,24
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS		R\$ 8.901,06	R\$ 10.753,13
INSS A RECOLHER		R\$ 6.467,29	R\$ 7.622,77
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.918,26	R\$ 2.328,80
PIS S/FAT A RECOLHER		R\$ 13,86	R\$ 48,11
IRRF A RECOLHER		R\$ 341,94	R\$ 416,57
ICMS A RECOLHER		R\$ 95,94	R\$ 115,25
COFINS A RECOLHER		R\$ 63,77	R\$ 221,63
CONTAS A PAGAR		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERGIO SATO E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.415.584/0001-91

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTAS A PAGAR		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
VALORES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
C/C.CONTA SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 102.395,01	R\$ 17.518,02
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 67.395,01	R\$ (17.481,98)
LUCROS/ PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 67.395,01	R\$ (17.481,98)



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SERGIO SATO E CIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.415.584/0001-91
Número de Ordem do Livro: 24
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial SERGIO SATO E CIA LTDA
NIRE 41203862591
CNPJ 02.415.584/0001-91
Número de Ordem 24
Natureza do Livro DIARIO
Município Bandeirantes
Data do arquivamento dos atos constitutivos 01/03/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital 200632

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial SERGIO SATO E CIA LTDA
Natureza do Livro DIARIO
Número de ordem 24
Quantidade total de linhas do arquivo digital 200632
Data de início 01/01/2021
Data de término 31/12/2021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.913.818/0001-59
Razão Social: POSTO CANAL BATEL LTDA

Atividade Econômica Principal:

4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
AUTOMOTORES

Endereço:

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 6769 - BATEL - Curitiba / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 09/01/2023 14:04



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.913.818/0001-59 DUNS®: 899954487
Razão Social: POSTO CANAL BATEL LTDA
Nome Fantasia: CANAL BATEL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



200
5

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.913.818/0001-59 DUNS®: 899954487
Razão Social: POSTO CANAL BATEL LTDA
Nome Fantasia: CANAL BATEL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



201
5

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.913.818/0001-59 DUNS®: 899954487
Razão Social: POSTO CANAL BATEL LTDA
Nome Fantasia: CANAL BATEL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

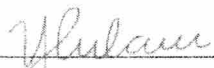
Ao
Pregoeiro e equipe de apoio.
Município de Bandeirantes – PR

Pelo presente instrumento, a empresa **Posto Canal Batel Ltda.**, CNPJ nº 10.913.818/0001-59, com sede na Avenida Sete de Setembro, 6769 “Seminário” Curitiba - Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

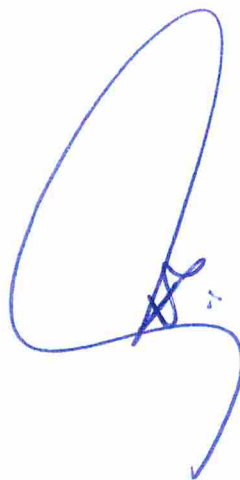
- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba – Paraná, 09 de JANEIRO de 2.023



Posto Canal Batel Ltda
Dir Adm – Srª Yasmini Ribeiro Milani
CPF nº 041.847.149-51
RG nº 7.790.729-7



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
POSTO CANAL BATEL LTDA
CNPJ/MF 10.913.818/0001-59
NIRE 412.061.733-03

ROBERTO MILANI JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 20/05/1985, portador do RG 7.797.986-7 SSP/PR, CPF/MF 041.847.679-90 residente e domiciliado na Rua Buenos Aires nº 315 apto 201, bairro Batel CEP 80.250-070 Curitiba-PR.

YASMINI RIBEIRO MILANI, brasileira, empresária, solteira, portadora do RG 7.790.729-7 SSP/PR, CPF/MF 041.847.149-51, residente e domiciliada na Rua Buenos Aires nº315 apto: 201, bairro Batel, CEP 80.250-070 Curitiba-PR. Únicos sócios da sociedade empresarial que gira sob nome de: **POSTO CANAL BATEL LTDA**, com sede foro na Avenida Sete de Setembro nº6.769 bairro Batel, Curitiba-PR, registrada na jucepar sob nº **412.061.733-03**. Em 16/04/2008 CNPJ/MF 10.913.818/0001-59. Resolvem por esse instrumento particular alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado os ramos de atividades:
DE

C.N.A.E	RAMOS DE ATIVIDADES
4731800	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732600	Comercio varejista de lubrificantes
4784900	Comércio varejista de gás liquefeito do petróleo (GLP)
4729600	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

PARA:

C.N.A.E	RAMOS DE ATIVIDADES
4731800	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732600	Comercio varejista de lubrificantes
4784900	Comércio varejista de gás liquefeito do petróleo (GLP)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO, A vista da modificação ora ajustada e em consonância com que determina o art.2.031 da lei nº10.406/2002. Os sócios RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos. A partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que adequado às disposições da referida lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo de societário, passa a ter a seguinte redação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2015 12:18 SOB Nº 20155709313.
PROTOCOLO: 155709313 DE 14/09/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155709313. NIRE: 41206173303.
POSTO CANAL BATEL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/10/2015

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
POSTO CANAL BATEL LTDA
CNPJ/MF 10.913.818/0001-59
NIRE 412.061.733-03

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

POSTO CANAL BATEL LTDA
CNPJ/MF 10.913.818/0001-59
NIRE 412.061.733-03

ROBERTO MILANI JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 20/05/1985, portador do RG 7.797.986-7 SSP/PR, CPF/MF 041.847.679-90 residente e domiciliado na Rua Buenos Aires nº315 apto 201, bairro Batel CEP 80.250-070 Curitiba-PR.

YASMINI RIBEIRO MILANI, brasileira, empresária, solteira, portadora do RG 7.790.729-7 SSP/PR, CPF/MF 041.847.149-51, residente e domiciliada na Rua Buenos Aires nº 315 apto 201, bairro Batel, CEP 80.250-070 Curitiba-PR. Únicos sócios da sociedade empresarial que gira sob nome de, **POSTO CANAL BATEL LTDA**, com sede foro na Avenida Sete de Setembro nº 6.769 bairro Batel, Curitiba-PR, CEP 80.240-001, registrada na Jucepar sob nº **412.061.733-03** em 16/04/2008 CNPJ/MF 10.913.818/0001-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob denominação de: **POSTO CANAL BATEL LTDA**, com sede foro na Avenida Sete de Setembro nº6.769 bairro Batel, Curitiba-PR. CEP 80.240-001.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em (100) cem cotas, no valor nominal de R\$ 500,00(quinientos reais) cada cota, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato e em moeda corrente do País, pelos sócios assim distribuídas.

Sócios	Cotas	Capital	%
ROBETO MILANI JUNIOR	50	25.000,00	50
YASMINI RIBEIRO MILANI	50	25.000,00	50
TOTAL	100	50.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2009 e seu prazo de duração indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2015 12:18 SOB Nº 20155709313
PROTOCOLO: 155709313 DE 14/09/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155709313. NIRE: 41206173303.
POSTO CANAL BATEL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/10/2015

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
POSTO CANAL BATEL LTDA
CNPJ/MF 10.913.818/0001-59
NIRE 412.061.733-03

CLÁUSULA QUARTA: RAMOS DE ATIVIDADES:

C.N.A.E	RAMOS DE ATIVIDADES
4731800	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
473.600	Comercio varejista de lubrificantes
4784900	Comércio varejista de gás liquefeito do petróleo (GLP)

CLÁUSULA QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para sua aquisição se colocada à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob pena da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeitas ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios: **ROBERTO MILANI JUNIOR, e YASMINI RIBEIRO MILANI** com poderes e atribuições o uso do nome empresarial, ambos assinando individualmente, no entanto, atividades, estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização de ambos os sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedente a elaboração do inventário, do Balaço Patrimonial, e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2015 12:18 SOB Nº 20155709313.
 PROTOCOLO: 155709313 DE 14/09/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR155709313. NIRE: 41206173303.
 POSTO CANAL BATEL LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 16/10/2015

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
POSTO CANAL BATEL LTDA
CNPJ/MF 10.913.818/0001-59
NIRE 412.061.733-03**

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de "Pró-Labore" observando as disposições regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse deste, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço, especialmente levantada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Cidade Curitiba-PR, para exercício e complemento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma (1) via de igual teor e forma.

Curitiba-PR, 29 de Setembro de 2015.


ROBERTO MILANI JUNIOR


YASMINI RIBEIRO MILANI

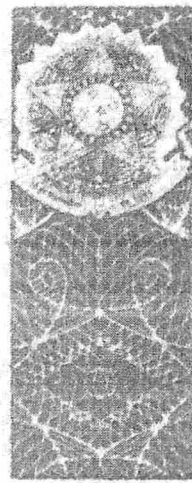


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2015 12:18 SOB Nº 20155709313.
PROTOCOLO: 155709313 DE 14/09/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155709313. NIRE: 41206173303.
POSTO CANAL BATEL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1368241582

NOME
ROBERTO MILANI JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7797986-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
041.847.679-90 20/05/1985

FILIAÇÃO
ROBERTO MILANI
SORAYA KLAS RIBEIRO
MILANI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[] [] AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02983927004 21/11/2021 13/08/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR 22/11/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

85912065617
PR911864983

DEBIDO PLASTIFICAR
368241582

DETRAN-PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
948315684



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
YASMINI RIBEIRO MILANI

DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
7790729-7 SESP PR

DATA NASCIMENTO
30/04/1986

FILIAÇÃO
ROBERTO MILANI

SORAYA KLAS RIBEIRO MILANI

TERMINO
03/08/2019

REC.
0000000

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03295461329

VALIDADEZ
06/08/2019

**REABILITAÇÃO
01/06/2004

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
06/06/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
Yasmin KLAS

70158048108
UR907041332

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
 CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
 CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
 LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
 ISABEL ANGELA WYPYCH
 MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
 FERNANDA GALLASSINI
 KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
 VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
 EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
 TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

POSTO CANAL BATEL LTDA

CNPJ.10.913.818/0001-59

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 28/10/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 07 de novembro de 2022 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
 Lei nº19.803 de 21/Dez/18
 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 33A9B3AD ***

1º
 OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
 by JOSE BORGES
 DA CRUZ
 FILHO:31628532
 904
 Date:
 2022.11.07
 13:57:08 BRST

210
9

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.913.818/0001-59 DUNS@: 899954487
Razão Social: POSTO CANAL BATEL LTDA
Nome Fantasia: CANAL BATEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/04/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/03/2023
FGTS	Validade:	14/01/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/02/2023
Receita Municipal	Validade:	29/11/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 09/01/2023 11:10

CPF: 078.258.049-10 Nome: FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA

Ass: _____

1 de 1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.913.818/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/04/2008
NOME EMPRESARIAL POSTO CANAL BATEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANAL BATEL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 6769	COMPLEMENTO *****
CEP 80.240-001	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO redcanal@ig.com.br		TELEFONE (41) 3013-1011	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/12/2022 às 12:28:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

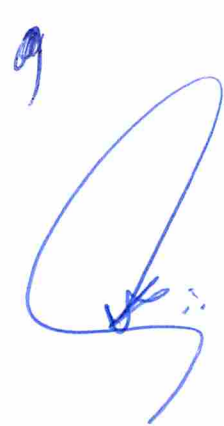
[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop and a long horizontal stroke, followed by a small '9' and a circular stamp.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA
CNPJ: 10.913.818/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:55:36 do dia 30/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2023. ✓

Código de controle da certidão: **0FAD.9EED.0295.2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.913.818/0001-59**Razão Social:** POSTO CANAL BATEL LTDA**Endereço:** AV SETE DE SETEMBRO 6769 / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-001

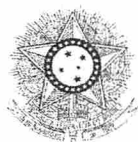
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2022 a 14/01/2023 /**Certificação Número:** 2022121602242268534200

Informação obtida em 18/12/2022 12:03:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.913.818/0001-59

Certidão nº: 45733383/2022

Expedição: 18/12/2022, às 12:19:45

Validade: 16/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO CANAL BATEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.913.818/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

216

g

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028034180-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.913.818/0001-59**

Nome: **POSTO CANAL BATEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

g

g



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.120.011
CNPJ: 10.913.818/0001-59
Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021

Emitida às 08:51 do dia 04/01/2023.

Código de autenticidade da certidão: 7ECC1678EBAF4E0F8AB3C2C858EE7C8514

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/04/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - 30/08/2021

DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Cod: 373027

Razão Social: POSTO CANAL BATEL LTDA

Nome Fantasia: POSTO CANAL BATEL

CNPJ: 10.913.818/0001-59

Endereço: AV. SETE DE SETEMBRO, 6769

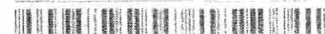
CEP: 80240-001 Telefone: (41) 3027-2524

Bairro: BATEL Divisão: 15

Município: CURITIBA - PR

FATO GERADOR

INMETRO	SÉRIE	MR VERE	MARCA	INSTR	RES	VALOR
13357365	G13424-B	1174634-4	GR BARCO	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 40ml (0,2%), Mínima = 20ml (0,1%)						
Selagem: 69804685-9 2214584 1619319-4 13104178-9 4910002						
4910014						
13357368	G13424	1174640-3	GR BARCO	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 20ml (-0,1%), Mínima = 20ml (-0,1%)						
Selagem: 61082835-3 2214577 13104178-9 1619319-4 4910002						
4910014						
13357369	G13424	1174641-5	GR BARCO	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 40ml (-0,2%), Mínima = 20ml (-0,1%)						
Selagem: 12677104-1 12677103-9 13104178-9 1619319-4 4118419-6						
13357364	G13424	1174642-7	GR BARCO	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 20ml (-0,1%), Mínima = 20ml (-0,1%)						
Selagem: 13104055-9 13104178-9 1619319-4 418419 44910014-0						
13357366	G13424	1174643-9	GR BARCO	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 20ml (-0,1%), Mínima = 40ml (-0,2%)						
Selagem: 1695800-0 2214542 1619319-4 13104178-9 12636878-9						
8801503-0						
13357397	G13424-D	1174644-0	GR BARCO	0372	Reprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 20ml (-0,1%), Mínima = 40ml (-0,2%)						
Selagem: H1390895-4 1619319-4 13104178-9 12636878-9 88815993-9						
13357370	G13442	1174645-2	GR BARCO	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 20ml (-0,1%), Mínima = 20ml (-0,1%)						
Selagem: 13967593-5 12639602-4 11587336-8 13104053-3 88815994-1						
11587336-8						
13357375	G13442	1174646-4	GR BARCO	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 40ml (0,2%), Mínima = 20ml (0,1%)						
Selagem: 1696333-0 11587336-8 13104053-3 88815994-1 11587336-8						
13357374	G13442-E	1174647-6	GR BARCO	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = 20ml (-0,1%)						
Selagem: 14084167-4 C5294542-6 11587336-8 13104053-3 G1062861-3						
H1390896-7 09660598-0						
13357371	G13442-B	1174648-8	GR BARCO	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 20ml (-0,1%), Mínima = 20ml (-0,1%)						
Selagem: 13107781-7 13107782-0 13104053-3 11587336-8 H1390896-7						
G1062861-3 09660598-0						
13357372	G13442	1174649-0	GR BARCO	0372	Reprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 40ml (0,2%), Mínima = 0ml (0%)						
Selagem: 11601401-1 11601402-4 11587336-8 13104053-3 11265449-4						
H1390873-1						
13357373	G13442	1174650-6	GR BARCO	0372	Reprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 40ml (0,2%), Mínima = 20ml (0,1%)						
Selagem: 14444308-5 88815929-0 13104053-3 11587336-8 H1390873-1						
H1266449-4						
12973301	49655	1174651-8	COREL	0303	Aprovado	28,38
Selagem: H1390844-3						
12974407	16742	1174652-0	COREL	0303	Reprovado	28,38
Selagem: H628828-0						
12155324	97254	1174653-1	MICHELETTE	0133	Aprovado	99,36



Nº GRU: 294103615.070.03327-7

TOTAL: R\$ 2.368,68

Notificamos Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, § 1º, da Lei nº 9.933/1999, do lançamento de crédito tributário no valor de R\$ 2.368,68, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifeste na realização das atividades de Metrologia Legal discriminadas neste documento.

O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU nº 294103615.070.03327-7 anexa, até a data de vencimento, sendo-lhe facultada apresentar impugnação, no prazo de 30 (dias), a contar da notificação.

Comunica-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar inclusão no Cadin (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial.

Karen Sobhe Candiota
Divisão de Arrecadação

ENSAIADO POR:

FUNCIONÁRIO: Guilherme Tramontini

MATRÍCULA: 6065

IPEM - PR - Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Paraná

R. Estados Unidos, 135 - CEP.82510-050 - Curitiba - PR

FONE PARA CONTATO: (041) 3251-2200Acesso: <http://www.ipem.pr.gov.br>

Guilherme Tramontini

Técnico Metrologista

Matrícula nº 6065 / Coletor nº 2298



9



220

5

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
10/06/2022 - 11 05 13

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90486590-79	Inscrição CNPJ	10.913.818/0001-59
Nome Empresarial	Posto Canal Batel Ltda		
Endereço	Av Sete de Setembro, 6769. Batel 80240-001 - Curitiba - PR		
Telefone	NAO CADASTRADO		
E-mail	NÃO CADASTRADO		
Atividade Econômica Principal	4731-8/00 - Comercio Varejista de Combustiveis para Veiculos Automotores		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4732-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes 4784-9/00 - Comercio Varejista de Gas Liquefeito de Petroleo (Glp) 4729-6/99 - Comercio Varejista de Produtos Alimenticios em Geral ou Especializado em Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	07/2009		
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2015		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 07/2009		
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **POSTO CANAL BATEL LTDA**
CNPJ : **10.913.818/0001-59**
Número de Autorização : **PR/PR0076182**
Número Despacho : **ANP Nº 1828**
Data da Publicação : **06/10/2009**
Endereço : **AVENIDA SETE DE SETEMBRO - 6769 -
BATEL - CURITIBA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:34:14** horas do dia **09/06/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **38A9905252E9E94B**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Centro, cidade de São José da Boa Vista, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.920.818/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Lazaro Ferraz, brasileiro, casado, agente político, portador do RG sob o nº 798.464-2 e CPF/MF sob o nº 359.476.759-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 81/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná de 28/10/2022, processo administrativo n.º 165/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para veículos da frota municipal em trânsito para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, especificado(s) no item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 81/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: *Posto Canal Batel Ltda EPP, CNPJ/MF: 10.913.818/0001-59, Av. sete de setembro, nº 6769, Bairro Batel, contatos (41) 3013-1011, email redecanal@ig.com.br, Roberto Milani Junior – Sócio.*

ITEM	UNID	QNTD	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Litro	4000	Gasolina Comum	SHELL	R\$ 5,80	R\$ 23.200,00
02	Litro	500	Etanol	SHELL	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
03	Litro	5000	Diesel S-10	SHELL	R\$ 6,80	R\$ 34.000,00
Total					R\$ 59.625,00	

Total R\$ 59.625,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação em respeito ao Acórdão nº 986/2011 do Tribunal Pleno do TCE/PR.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar, em toda gestão do Convênio e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

7.2. O Município deverá impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

7.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato executado pelo organismo.

7.4. Considerando os propósitos das cláusulas a cima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

7.5. O Município concordará e autorizará a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

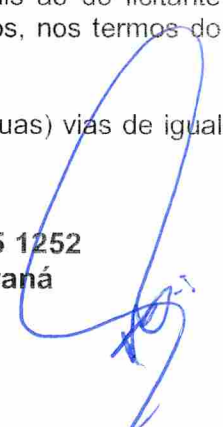
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CNPJ: 76.920.818/0001-94

**Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

São José da Boa Vista-PR, 21 de novembro de 2022.

**JOSE
LAZARO**

FERRAZ:35

947675900

Assinado de forma
digital por JOSE

LAZARO

FERRAZ:359476759

00

Dados: 2022.11.22

10:12:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

José Lázaro Ferraz - Prefeito Municipal

ROBERTO

MILANI

JUNIOR:041847

67990

Assinado de forma
digital por ROBERTO

MILANI

JUNIOR:04184767990

Dados: 2022.11.22

11:19:14 -03'00'

POSTO CANAL BATEL LTDA EPP

PROMITENTE FORNECEDORA

Roberto Milani Junior – Sócio

Vanessa Maria Lopes Macellaro Graciano
Fiscal da Ata de Registro de Preços nº. 159/2022.

Testemunhas:

NOME:

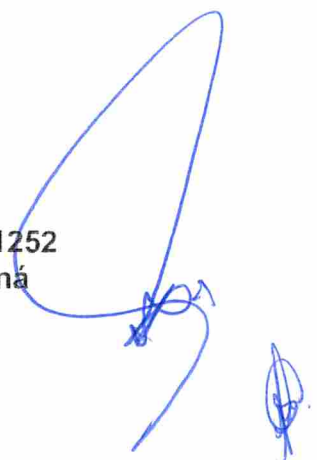
NOME:

RG:

RG:

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná





Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

226

9

REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 132/52022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Luis Carlos Turatto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 067/2022**, por deliberação do(a) pregoeiro(a), devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

POSTO CANAL BATEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.913.818/0001-59, sediada na Avenida Sete de Setembro, nº 6769, Bairro Seminário, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, E-mail wmilani.redesol@gmail.com e telefone (41) 98806-4934, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a). Roberto Milani Jr., CPF nº 041.847.679-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS QUANDO EM VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do Produto	Unidad e de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	38670	ÓLEO DIESEL S-10 Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ diesel S-10 para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela anp (agência nacional de petróleo) para a média Curitiba, vigente para a data da licitação; O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação. A quantidade estimada de Diesel S-10 é de 12.010,208 litros, levando em consideração o valor do litro em R\$ 6,661 na tabela ANP, do período compreendido entre 24/04/2022 e 30/04/2022.	Shell/ Raizen	UN	1.00	80.000,00	80.000,00
Lote 001	2	38671	GASOLINA COMUM Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ gasolina para veículos que compõe a frota desta Municipalidade.	Shell/ Raizen	UN	1.00	80.000,00	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

2

227

B

		Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela anp (agência nacional de petróleo) para a média Curitiba, vigente para a data da licitação; O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação. A quantidade estimada de Gasolina Comum é de 10.854,816 litros, levando em consideração o valor do litro em R\$ 7,37 na tabela ANP, do período compreendido entre 24/04/2022 e 30/04/2022.					
TOTAL							160.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, sendo:

Lote 001 – Item 1 – desconto de 0,5%, valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e

Lote 001 – Item 2 – desconto de 0,5%, valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

A Administração poderá celebrar contratos administrativos, oriundos das atas de registro de preços, desde que sejam vantajosos para o interesse público e no caso de necessidade de fornecimento contínuo dos produtos ou mercadorias. Os contratos decorrentes deste registro de preços poderão ter sua vigência e execução prorrogadas até o limite legal permitido. Os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, limitando a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- número da Ata de Registro de Preços;
- número da Licitação;
- identificação da empresa;
- número do item e descrição;
- quantidade;
- valor constante da Ata;

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08

B



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

228
3 - 9

e) data;

f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A contratada fará o abastecimento dos veículos de forma parcelada mediante a Ordem de Abastecimento.

A ordem de abastecimento será expedida datada e assinada pelo Departamento de Frotas.

A contratada e os condutores deverão assinar os recibos de abastecimento que deverão acompanhar a nota fiscal.

A quantidade de combustível/abastecimento mensal será de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Respeitando o princípio constitucional de economicidade e da eficiência o abastecimento da frota deverá ocorrer no município de Curitiba/PR.

Os produtos desta licitação deverão ser de qualidade e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito/adulteração, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e efetuar os reparos das anomalias causadas em virtude do produto, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

CLÁUSULA SEXTA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018 deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do registro de preços).

A licitante vencedora deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, possuindo somente contas em instituições diferentes das supra citadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual é variável, sendo o valor máximo de R\$ 11,00 (onze reais) por operação.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores a serem faturados/cobrados deverão ser sobre o preço praticado no mês do abastecimento, conforme disponível na tabela da ANP, (média de Curitiba) subtraindo-se do percentual de desconto apresentado na proposta do pregão.

Para efeitos de empenho definitivo a empresa vencedora do certame, depois de aplicado o desconto, o valor resultante a ser tomado por base para fins de cálculo por litro não poderá ser superior ao praticado pela empresa vencedora, junto ao mercado consumidor final para este município.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

230
5

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento (se houver);
Recebimento conforme Decreto que nomeia os fiscais dos contratos firmados pela Administração Municipal;
Especificar (frotas, ou emitir relatório da utilização do combustível);
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.
O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação de recurso
2022	00410	03.001.04.122.0003.2005	00000
2022	00600	03.004.26.782.0003.2007	00509
2022	00600	03.004.26.782.0003.2007	00509
2022	00770	04.001.19.126.0004.2008	00000
2022	01410	05.001.20.606.0005.2018	00000
2022	01410	05.001.20.606.0005.2018	00000
2022	01800	06.001.04.122.0003.2025	00000
2022	02420	07.001.12.361.0006.2032	00104
2022	03220	07.002.13.392.0013.2038	00000
2022	03220	07.002.13.392.0013.2038	00000
2022	03380	07.003.27.812.0009.2040	00000
2022	03380	07.003.27.812.0009.2040	00000
2022	03630	08.001.10.301.0007.2044	00000
2022	04330	09.002.15.452.0016.2051	00000
2022	04640	10.001.08.244.0010.2058	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

6 231
9

Caberá ao(a) Sr.(a) **Roberto Milani Jr**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 041.847.679-90, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Joel Roberto da Silva Oliveira, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Paulo Cesar Witeck.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr.(a). Edimarcos Bonis Dal Agnol.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

232
7. 9

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - Conforme o art. 7º lei nº 10.520/02 a licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

8

233
9

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º. 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal do Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;



d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 067/2022** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 067/2022**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Luis Carlos Turatto**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. Roberto Milani Jr**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 01 de junho de 2022.

LUIS
CARLOS
TURATTO:68
111762968

Assinado de forma
digital por LUIS
CARLOS
TURATTO:68111762
968
Dados: 2022.06.01
10:15:08 -03'00'

Luis Carlos Turatto
Prefeito

ROBERTO MILANI
JUNIOR:04184767
990

Assinado de forma digital por
ROBERTO MILANI
JUNIOR:04184767990
Dados: 2022.06.07 16:59:50
-03'00'

POSTO CANAL BATEL LTDA
Representante legal

Assunto **atestado de capacidade técnica fornecimento combustíveis.**

De Wmilani Wmilani <wmilani.redesol@gmail.com>

Para <compras@bandeirantes.pr.gov.br>

Data 09-01-2023 14:08

Boa Tarde Senhores,

Senhores como temos contrato de fornecimento de combustíveis com este município, voltado para a saúde, venho pelo presente solicitar a gentileza, se possível, emitir atestado de capacidade técnica, o qual para atender licitações em andamentos.

Favorecido: POSTO CANAL BATEL LTDA CNPJ=10.913.818/0001-59 CURITIBA-PR
O qual poderá ser direcionado para este e-mail.

Ainda, se possível, entregar uma via ao setor de licitações, para juntar ao processo do pregão eletrônico 96/2022.

Desde já agradecemos o atendimento desse setor de compras.

POSTO CANAL BATEL LTDA
Gestor Licitações Waldecyr Milani
tel (41) 98806-4934





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**, inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.913.818/0001-59, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 6769 – Bairro Batel – CEP 80.240-001, CURITIBA, Estado do Paraná, **fornece combustíveis para nossa frota de veículos municipal** e está cadastrada no Sistema Eletrônico do Departamento de Licitações, não tendo incorrido em fatos que desabonem sua conduta técnica e profissional, agindo sempre dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que tem cumprido fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e atuação profissional até a presente data.

Bandeirantes – PR, 09 de Janeiro de 2023.

Claudeci Apolinário da Silva
Diretor de Compras

Claudeci Apolinario da Silva
Port.: 12.662/2021 - 01/01/2021
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIOS

ATA

ADJUDICAÇÃO

987445.962022 .10498 .4311 .14670



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00096/2022 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 09 de janeiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 13457 de 01/07/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 352, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00096/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição De Combustíveis Para O Abastecimento De Veículos, Máquinas E Equipamentos Pertencentes À Frota Do Município De Bandeirantes. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Gasolina**Descrição Complementar:** Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 94.800**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,6800**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,1800 e a quantidade de 94.800 Litro .**Item: 2****Descrição:** Gasolina**Descrição Complementar:** Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 26.400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,7800**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** POSTO CANAL BATEL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,7800 e a quantidade de 26.400 Litro .**Item: 3****Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 247.200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7,0700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** SERGIO SATO & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,8800 e a quantidade de 247.200 Litro .**Item: 4****Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 27.600**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,9100**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 5****Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 194.400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,9800**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,5900 e a quantidade de 194.400 Litro .

Item: 6**Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 18.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,8500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 7****Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 36.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7,0300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,9800 e a quantidade de 36.000 Litro .

Histórico**Item: 1 - Gasolina****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.785.380/0001-30	FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Não	Não	94.800	R\$ 5,1900	R\$ 492.012,0000	07/01/2023 09:59:13
	Marca: VIBRA ENERGIA Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: COMUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
02.415.584/0001-91	SERGIO SATO & CIA LTDA	Não	Não	94.800	R\$ 5,1900	R\$ 492.012,0000	07/01/2023 15:46:26
	Marca: IPIRANGA Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: ADITIVADA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina Classificação: Aditivada DT CLEAN, Uso: Para Automotivos, Índice De Octanagem: Iad 87 Min Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5,1900	05.785.380/0001-30	09/01/2023 08:30:00:293
R\$ 5,1900	02.415.584/0001-91	09/01/2023 08:30:00:293
R\$ 5,1800	05.785.380/0001-30	09/01/2023 08:30:52:820

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	09/01/2023 08:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/01/2023 08:51:46	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/01/2023 08:51:46	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 5,1800 e R\$ 5,1900.

Encerramento	09/01/2023 08:56:47	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/01/2023 08:56:47	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/01/2023 10:04:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 05.785.380/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/01/2023 10:08:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 05.785.380/0001-30.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/01/2023 10:10:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 05.785.380/0001-30.
Aceite de proposta	09/01/2023 10:25:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 05.785.380/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 5,1800.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/01/2023 10:25:57	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 05.785.380/0001-30.
Habilitação de fornecedor	09/01/2023 14:32:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 05.785.380/0001-30

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Gasolina

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.913.818/0001-59	POSTO CANAL BATEL LTDA	Sim	Sim	26.400	R\$ 5,7800	R\$ 152.592,0000	07/01/2023 17:50:34
Marca: SHELL DO BRASIL Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: GASOLINA COMUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRODUTO CONFORME FORMATAÇÃO DA ANP E EM ATENDIMENTO AO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5,7800	10.913.818/0001-59	09/01/2023 08:30:00:293

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/01/2023 08:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/01/2023 08:46:22	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/01/2023 08:46:22	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 5,7800.
Encerramento	09/01/2023 08:51:23	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/01/2023 08:51:23	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/01/2023 10:04:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/01/2023 10:37:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59.
Aceite de proposta	09/01/2023 11:16:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 5,7800.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/01/2023 13:43:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59.
Habilitação de fornecedor	09/01/2023 14:32:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: POSTO CANAL BATEL LTDA - CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/01/2023 15:08:18	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.785.380/0001-30	FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Não	Não	247.200	R\$ 6,8900	R\$ 1.703.208,0000	07/01/2023 09:59:13
Marca: VIBRA ENERGIA Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: COMUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
02.415.584/0001-91	SERGIO SATO & CIA LTDA	Não	Não	247.200	R\$ 7,0700	R\$ 1.747.704,0000	07/01/2023 15:46:26
Marca: IPIRANGA Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: ADITIVADO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 7,0700	02.415.584/0001-91	09/01/2023 08:30:00:293
R\$ 6,8900	05.785.380/0001-30	09/01/2023 08:30:00:293
R\$ 6,8800	02.415.584/0001-91	09/01/2023 08:52:18:297

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/01/2023 08:51:23	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/01/2023 09:16:05	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/01/2023 09:16:05	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 6,8800 e R\$ 6,8900.
Encerramento	09/01/2023 09:21:06	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/01/2023 09:21:06	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/01/2023 10:05:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor SERGIO SATO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 02.415.584/0001-91.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/01/2023 10:53:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SERGIO SATO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 02.415.584/0001-91.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/01/2023 10:56:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor SERGIO SATO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 02.415.584/0001-91.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/01/2023 11:04:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SERGIO SATO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 02.415.584/0001-91.
Aceite de proposta	09/01/2023 11:12:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SERGIO SATO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 02.415.584/0001-91, pelo melhor lance de R\$ 6,8800.
Habilitação de fornecedor	09/01/2023 14:32:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SERGIO SATO & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 02.415.584/0001-91

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	----------------------	----------------------	------------	----------------	--------------	-----------------------

10.913.818/0001-59 POSTO CANAL Sim Sim 27.600 R\$ 6,8900 R\$ 190.164,0000 07/01/2023 17:50:34
BATEL LTDA
Marca: SHELL
Fabricante: PETROBRAS
Modelo / Versão: DIESEL S10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRODUTO CONFORME FORMATAÇÃO DA ANP E EM ATENDIMENTO AO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6,8900	10.913.818/0001-59	09/01/2023 08:30:00:293

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/01/2023 08:56:47	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/01/2023 09:13:45	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/01/2023 09:13:45	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 6,8900.
Encerramento	09/01/2023 09:18:46	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/01/2023 09:18:46	Item com etapa fechada encerrada.
Recusa de proposta	09/01/2023 11:17:30	Recusa da proposta. Fornecedor: POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 6,8900. Motivo: CONFORME ITEM 14.4 DO EDITAL, NÃO SERÃO ACEITOS PROPOSTAS QUE POSSUIREM VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS SUPERIORES AOS MÁXIMOS OU PREÇOS MANIFESTAMENTE NIEXEQUÍVEIS.
Cancelado no julgamento	09/01/2023 14:02:52	Item cancelado no julgamento. Motivo: licitante foi desclassificado por apresentar valor acima do estimado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.785.380/0001-30	FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Marca: VIBRA ENERGIA Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: COMUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	194.400	R\$ 6,7900	R\$ 1.319.976,0000	07/01/2023 09:59:13
02.415.584/0001-91	SERGIO SATO & CIA LTDA Marca: IPIRANGA Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: COMUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	194.400	R\$ 6,9800	R\$ 1.356.912,0000	07/01/2023 15:46:26

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6,9800	02.415.584/0001-91	09/01/2023 08:30:00:293
R\$ 6,7900	05.785.380/0001-30	09/01/2023 08:30:00:293
R\$ 6,5900	05.785.380/0001-30	09/01/2023 09:19:10:160

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/01/2023 09:18:46	Item aberto para lances.

Encerramento etapa aberta	09/01/2023 09:39:42	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/01/2023 09:39:42	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 6,5900 e R\$ 6,9800.
Encerramento	09/01/2023 09:44:43	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/01/2023 09:44:43	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/01/2023 10:05:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 05.785.380/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/01/2023 10:08:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 05.785.380/0001-30.
Aceite de proposta	09/01/2023 10:26:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 05.785.380/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 6,5900.
Habilitação de fornecedor	09/01/2023 14:32:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 05.785.380/0001-30

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Óleo diesel

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	09/01/2023 08:30:00	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.785.380/0001-30	FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Não	Não	36.000	R\$ 6,9900	R\$ 251.640,0000	07/01/2023 09:59:13
Marca: VIBRA ENERGIA Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: COMUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
02.415.584/0001-91	SERGIO SATO & CIA LTDA	Não	Não	36.000	R\$ 6,9900	R\$ 251.640,0000	07/01/2023 15:46:26
Marca: IPIRANGA Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: COMUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6,9900	05.785.380/0001-30	09/01/2023 08:30:00:293
R\$ 6,9900	02.415.584/0001-91	09/01/2023 08:30:00:293
R\$ 6,9800	05.785.380/0001-30	09/01/2023 09:21:29:853

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/01/2023 09:21:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/01/2023 09:43:53	Item com etapa aberta encerrada.

Início 1a etapa fechada	09/01/2023 09:43:53	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 6,9800 e R\$ 6,9900.
Encerramento	09/01/2023 09:48:54	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/01/2023 09:48:54	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/01/2023 10:05:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 05.785.380/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/01/2023 10:09:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 05.785.380/0001-30.
Aceite de proposta	09/01/2023 10:27:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 05.785.380/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 6,9800.
Habilitação de fornecedor	09/01/2023 14:32:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 05.785.380/0001-30

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
	Sistema 09/01/2023 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
	Sistema 09/01/2023 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
	Sistema 09/01/2023 08:30:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
	Sistema 09/01/2023 08:30:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
	Sistema 09/01/2023 08:46:22	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 5,7800 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:51:22 do dia 09/01/2023.
	Sistema 09/01/2023 08:51:23	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
	Sistema 09/01/2023 08:51:23	O item 2 está encerrado.
	Sistema 09/01/2023 08:51:23	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
	Sistema 09/01/2023 08:51:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 5,1800 e R\$ 5,1900 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:56:46 do dia 09/01/2023.
	Sistema 09/01/2023 08:56:47	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
	Sistema 09/01/2023 08:56:47	O item 1 está encerrado.
	Sistema 09/01/2023 08:56:47	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
	Sistema 09/01/2023 09:13:45	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 6,8900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:18:45 do dia 09/01/2023.
	Sistema 09/01/2023 09:16:05	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 6,8800 e R\$ 6,8900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:05 do dia 09/01/2023.
	Sistema 09/01/2023 09:18:46	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
	Sistema 09/01/2023 09:18:46	O item 4 está encerrado.
	Sistema 09/01/2023 09:18:46	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
	Sistema 09/01/2023 09:21:06	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
	Sistema 09/01/2023 09:21:06	O item 3 está encerrado.
	Sistema 09/01/2023 09:21:06	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	09/01/2023 09:21:06	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/01/2023 09:39:42	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 6,5900 e R\$ 6,9800 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:42 do dia 09/01/2023.
Sistema	09/01/2023 09:43:53	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 6,9800 e R\$ 6,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:48:53 do dia 09/01/2023.
Sistema	09/01/2023 09:44:43	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	09/01/2023 09:44:43	O item 5 está encerrado.
Sistema	09/01/2023 09:48:54	A etapa fechada do item 7 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	09/01/2023 09:48:54	O item 7 está encerrado.
Sistema	09/01/2023 09:49:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	09/01/2023 09:51:42	Bom dia, senhores licitantes favor encaminhar proposta ajustada até as 14:00 hrs.
Pregoeiro	09/01/2023 09:58:35	Para POSTO CANAL BATEL LTDA - Senhor licitante do item 4 sua proposta está acima do máximo aceitável, consegue melhorar o preço?
Sistema	09/01/2023 10:04:14	Senhor fornecedor FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 05.785.380/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	09/01/2023 10:04:57	Senhor fornecedor POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	09/01/2023 10:05:06	Senhor fornecedor SERGIO SATO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 02.415.584/0001-91, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	09/01/2023 10:05:31	Senhor fornecedor FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 05.785.380/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	09/01/2023 10:05:43	Senhor fornecedor FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 05.785.380/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	09/01/2023 10:08:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 05.785.380/0001-30, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	09/01/2023 10:08:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 05.785.380/0001-30, enviou o anexo para o item 5.
Sistema	09/01/2023 10:09:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 05.785.380/0001-30, enviou o anexo para o item 7.
Sistema	09/01/2023 10:10:05	Senhor fornecedor FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 05.785.380/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	09/01/2023 10:25:57	Senhor fornecedor FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 05.785.380/0001-30, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
10.913.818/0001-59	09/01/2023 10:31:26	bom dia o anexo é o mesmo do item 4. isto?
Sistema	09/01/2023 10:37:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	09/01/2023 10:53:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SERGIO SATO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 02.415.584/0001-91, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	09/01/2023 10:56:46	Senhor fornecedor SERGIO SATO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 02.415.584/0001-91, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	09/01/2023 11:04:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SERGIO SATO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 02.415.584/0001-91, enviou o anexo para o item 3.
Pregoeiro	09/01/2023 11:28:52	SRS. LICITANTES O CERTAME SERÁ SUSPENSO POR MOTIVO DE HORÁRIO DE ALMOÇO, RETORNAREMOS AS 13:10H.
Pregoeiro	09/01/2023 13:18:56	Boa tarde a todos, retornamos ao andamento do presente certame.
Pregoeiro	09/01/2023 13:42:29	Para POSTO CANAL BATEL LTDA - Licitante não apresentou documento constante no item 15.6.1 - Atestado de capacidade técnica, conforme o item 15.6.2. Considerando que o licitante será inabilitado, será aplicado o art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, abrindo-se o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação (Atestado de capacidade técnica).
Sistema	09/01/2023 13:43:20	Senhor fornecedor POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	09/01/2023 14:02:52	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	09/01/2023 14:29:07	O licitante solicitou atestado de capacidade técnica à prefeitura de Bandeirantes, visto que já possui contrato de fornecimento de combustíveis com este município, assim

sendo o setor competente emitiu o documento e encaminhou ao setor de licitações.
 Pregoeiro 09/01/2023 14:30:00 a partir de agora, abriremos o prazo de 30 minutos para apresentação de intenção de recursos.
 Pregoeiro 09/01/2023 14:33:30 Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/01/2023 às 15:05:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	29/11/2022 13:47:36	
Alteração equipe	29/11/2022 13:47:42	
Alteração equipe	27/12/2022 07:47:44	Pregoeiro Anterior: 06553588970-JOYCE FERREIRA DA SILVA . Pregoeiro Atual: 07825804910-FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA . Justificativa: Pregoeira inicialmente designada estará em férias na data da licitação.
Abertura da sessão pública	09/01/2023 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	09/01/2023 09:49:00	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	09/01/2023 14:02:52	Abertura de prazo para intenção de recurso
 Fechamento do prazo	09/01/2023 14:33:30	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/01/2023 às 15:05:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:08 horas do dia 09 de janeiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

JOSE MARCIO URBANO
Equipe de Apoio

WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00096/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:08 horas do dia 09 de janeiro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00096/2022, referente ao Processo nº 352, o Pregoeiro, Sr(a) FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

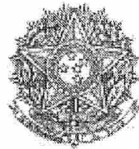
Resultado da Adjudicação**Item: 4****Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 27.600**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,9100**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	09/01/2023 14:02:52	Item cancelado no julgamento. Motivo: licitante foi desclassificado por apresentar valor acima do estimado.

Item: 6**Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 18.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,8500**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Fim do documento**



Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão Nº 00096/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

02.415.584/0001-91 - SERGIO SATO & CIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Óleo diesel	Litro	247200	R\$ 7,0700	R\$ 6,8800	R\$ 1.700.736,0000

Marca: IPIRANGA

Fabricante: PETROBRAS

Modelo / Versão: ADITIVADO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Total do Fornecedor: R\$ 1.700.736,0000

05.785.380/0001-30 - FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Gasolina	Litro	94800	R\$ 5,6800	R\$ 5,1800	R\$ 491.064,0000

Marca: VIBRA ENERGIA

Fabricante: PETROBRAS

Modelo / Versão: COMUM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

5	Óleo diesel	Litro	194400	R\$ 6,9800	R\$ 6,5900	R\$ 1.281.096,0000
---	-------------	-------	--------	------------	------------	--------------------

Marca: VIBRA ENERGIA

Fabricante: PETROBRAS

Modelo / Versão: COMUM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

7	Óleo diesel	Litro	36000	R\$ 7,0300	R\$ 6,9800	R\$ 251.280,0000
---	-------------	-------	-------	------------	------------	------------------

Marca: VIBRA ENERGIA

Fabricante: PETROBRAS

Modelo / Versão: COMUM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

Total do Fornecedor: R\$ 2.023.440,0000

10.913.818/0001-59 - POSTO CANAL BATEL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Gasolina	Litro	26400	R\$ 5,7800	R\$ 5,7800	R\$ 152.592,0000

Marca: SHELL DO BRASIL

Fabricante: PETROBRAS

Modelo / Versão: GASOLINA COMUM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRODUTO CONFORME FORMATAÇÃO DA ANP E EM ATENDIMENTO AO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Total do Fornecedor: R\$ 152.592,0000

Valor Global da Ata: R\$ 3.876.768,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER
JURIDICO
(HOMOLOGAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 1255/2023

REFERÊNCIA: PROC. ADM. Nº 352/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo pregoeiro para análise e parecer jurídico facultativo quanto à possibilidade de homologação.
2. Esta Assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei nº 10.520/02 e, no que couber, da Lei nº 8.666/93.
3. Consta publicação dos avisos de Edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário do Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, foi respeitado o prazo mínimo de 8 dias úteis entre o último aviso de edital e a data para recebimento das propostas e documentos.
4. **O processo não registra impugnações, não foi interposto nenhum recurso contra as decisões da pelo pregoeiro e pela equipe de apoio.**
5. É o relatório. Estudada a matéria, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

6. Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de oito dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o art. 21 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, inc. I e inc. V da Lei nº 10.520/02 e com o art. 25 do Dec. nº 10.024/2019.
7. Para que seja o certame homologado, o pregoeiro deve observar durante todo o processo as disposições do Edital, da Lei nº 10.520/02 e do Dec. nº 10.024/2019, por ser a modalidade pregão eletrônico escolhida para reger a licitação.
8. Dessa forma, aplicam-se ainda, subsidiariamente e no que não é conflitante, os arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/93 no que pertine ao julgamento da proposta e dos documentos, observada a inversão de fases e os critérios de classificação dos preços conforme o edital prescreve e os requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

9. No decorrer da atividade, o pregoeiro deve julgar com imparcialidade e conferiu a ampla defesa e contraditório aos participantes.
10. O processo contou interessados, registrando a disputa de lances eletrônicos para alcançar a melhor condição de contratação possível. As propostas foram analisadas com imparcialidade e com base em critérios objetivos, por meio do sistema de disputa eletrônica, restando o Edital respeitado, assim como o princípio da isonomia.
11. Da mesma forma, a plataforma de gestão do pregão procedeu com a análise dos documentos, o que foi confirmado pelo pregoeiro que encaminhou o processo para o Prefeito, o qual promoverá o juízo de aprovação do ato, podendo revogar, anular ou homologar.
12. Pelo que consta do processo até a presente análise, foram respeitados os aspectos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, é o que se infere da presente leitura jurídica objetiva que informa o parecer.

III - CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, **opina-se** pela possibilidade de homologação da licitação, a qual deve ocorrer somente se cumpridas as exigências da legislação aplicável, o que deve ser observado pela Administração.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 13 de janeiro de 2023.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2023.01.13 14:36:47 -03'00'

VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00096/2022 (SRP)

Às 10:32 horas do dia 14 de janeiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAEISON RAMALHO MATTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 352, Pregão nº 00096/2022.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Gasolina**Descrição Complementar:** Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 94.800**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,6800**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado

Adjudicado para: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,1800 e a quantidade de 94.800 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/01/2023 08:02:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 05.785.380/0001-30, Melhor lance: R\$ 5,1800
Homologado	16/01/2023 14:03:59	JAEISON RAMALHO MATTA	

Item: 2**Descrição:** Gasolina**Descrição Complementar:** Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 26.400**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,7800**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado

Adjudicado para: POSTO CANAL BATEL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,7800 e a quantidade de 26.400 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/01/2023 08:02:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59, Melhor lance: R\$ 5,7800
Homologado	16/01/2023 14:04:10	JAEISON RAMALHO MATTA	

Item: 3**Descrição:** Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 247.200

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7,0700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

253

Adjudicado para: SERGIO SATO & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,8800 e a quantidade de 247.200 Litro

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/01/2023 08:02:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SERGIO SATO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 02.415.584/0001-91, Melhor lance: R\$ 6,8800
Homologado	16/01/2023 14:04:11	JAEISON RAMALHO MATTA	

Item: 4

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 27.600

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,9100

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	09/01/2023 14:02:52	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: licitante foi desclassificado por apresentar valor acima do estimado.
Homologado	14/01/2023 10:32:13	JAEISON RAMALHO MATTA	

Item: 5

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 194.400

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6,9800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,5900 e a quantidade de 194.400 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/01/2023 08:02:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 05.785.380/0001-30, Melhor lance: R\$ 6,5900
Homologado	16/01/2023 14:04:22	JAEISON RAMALHO MATTA	

Item: 6

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 18.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,8500
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Litro
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

254
9

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	14/01/2023 10:32:14	JAELOSON RAMALHO MATTA	

Item: 7

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 36.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7,0300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,9800 e a quantidade de 36.000 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/01/2023 08:02:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 05.785.380/0001-30, Melhor lance: R\$ 6,9800
Homologado	16/01/2023 14:04:31	JAELOSON RAMALHO MATTA	

Fim do documento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 16 de Janeiro de 2023

Edição nº 417
Ano 2023
Página 10 de
24

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Homologação do Pregão Nº 00096/2022 (SRP)

Às 10:32 horas do dia 14 de janeiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAEISON RAMALHO MATTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 352, Pregão nº 00096/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Gasolina

Descrição Complementar: Gasolina Classificação: Comum, Uso: Para Automotivos, Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 94.800

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,6800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,1800 e a quantidade de 94.800 Litro.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/01/2023 08:02:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 05.785.380/0001-30, Melhor lance: R\$ 5,1800
Homologado	16/01/2023 14:03:59	JAEISON RAMALHO MATTA	

Item: 2

Descrição: Gasolina

Descrição Complementar: Gasolina Classificação: Comum, Uso: Para Automotivos, Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 26.400

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,7800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: POSTO CANAL BATEL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,7800 e a quantidade de 26.400 Litro.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/01/2023 08:02:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59, Melhor lance: R\$ 5,7800
Homologado	16/01/2023 14:04:10	JAEISON RAMALHO MATTA	

Item: 3

Descrição: Óleo diesel



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 417
Ano 2023
Página 11 de
24

256

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 16 de Janeiro de 2023

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 247.200
Valor Máximo Aceitável: R\$ 7,0700
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: SERGIO SATO & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,8800 e a quantidade de 247.200 Litro

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/01/2023 08:02:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SERGIO SATO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 02.415.584/0001-91, Melhor lance: R\$ 6,8800
Homologado	16/01/2023 14:04:11	JAEISON RAMALHO MATTA	

Item: 4

Descrição: Óleo diesel
Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 27.600
Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,9100
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Litro
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	09/01/2023 14:02:52	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: licitante foi desclassificado por apresentar valor acima do estimado.
Homologado	14/01/2023 10:32:13	JAEISON RAMALHO MATTA	

Item: 5

Descrição: Óleo diesel
Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 194.400
Valor Máximo Aceitável: R\$ 6,9800
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,5900 e a quantidade de 194.400 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/01/2023 08:02:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 05.785.380/0001-30, Melhor lance: R\$ 6,5900
Homologado	16/01/2023 14:04:22	JAEISON RAMALHO MATTA	

Item: 6

Descrição: Óleo diesel
Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 417
Ano 2023
Página 12 de
24

257
9

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 16 de Janeiro de 2023

Quantidade: 18.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,8500
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Litro
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	14/01/2023 10:32:14	JAEISON RAMALHO MATTA	

Item: 7

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Blodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 36.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7,0300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,9800 e a quantidade de 36.000 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/01/2023 08:02:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 05.785.380/0001-30, Melhor lance: R\$ 6,9800
Homologado	16/01/2023 14:04:31	JAEISON RAMALHO MATTA	

Fim do documento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

259

5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº10/2023 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2022 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

No dia 18 do mês de janeiro de 2023, na Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES – PR, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Sede - BANDEIRANTES – PR, CEP: 86.360-000, o Sr. Prefeito Municipal JAEISON RAMALHO MATTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade de BANDEIRANTES - PR, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de dia de mês de 1993, com as alterações posterior, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº96/2022 para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa **SERGIO SATO & CIA LTDA**, CNPJ nº **02.415.584/0001-91**, estabelecido na Av. Bandeirantes nº 1238 – CENTRO – CEP 86.360,000 nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, devidamente representada por seu Sócio Administrador o Senhor **Sérgio Sato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.499.429 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 237.591.009-53, para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

260
9

3.3 O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

4.2 Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de BANDEIRANTES – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital Nº 96/2022 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

5.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

5.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

261
9

- 6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
- 6.2 Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 O abastecimento deverá iniciar imediatamente, e será por pronta entrega, devendo ser efetuado por veículo da frota municipal diretamente no Posto de Combustível da licitante, na zona urbana do Município de Banderiantes e/ou no Município de Curitiba, conforme especificado e descrito no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

7.2 O abatecimento se dará da seguinte forma:

- a) No município de Bandeirantes e Curitiba o abastecimento será feito diretamente no estabelecimento da contratada – abastecimento na bomba;
- b) Com relação ao item 7 (Diesel S500 (**Bandeirantes - SERA ENTREGUE NA USINA DE ASFALTO**), **localizado região da pedreira municipal**).

7.2 Para execução o fornecedor deverá possuir autorização legal da ANP, para comercialização de combustíveis, ou a prova da dispensa

7.2 Caso a entrega não ocorra no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Edital, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.

7.3 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES - PR, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

8.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; no documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

262
9

8.3 Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES, os pagamentos serão liberados;

8.4 Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

8.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea "c", inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.

8.8 A Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2 O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.3 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de BANDEIRANTES o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

11.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I. Advertência – nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

263
9

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa.

II. Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII. Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X. As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de BANDEIRANTES/PR de promover inspeção ou auditoria.

13.3 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato ou qualquer do seu pessoal ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.4 Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de BANDEIRANTES - PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de BANDEIRANTES - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

14.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

265

14.4 Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 Fica eleito o Foro da comarca de BANDEIRANTES -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

02.415.584/0001-91 - SERGIO SATO & CIA LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
3	Óleo diesel	Litro	247200	IPIRANGA	R\$ 6,88	R\$ 1.700.736,00
Marca: IPIRANGA Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: ADITIVADO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K						
Total do Fornecedor:						R\$ 1.700.736,00

Bandeirantes, 18 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

SÉRGIO SATO & CIA LTDA
SERGIO SATO
Representante Legal

Testemunhas:

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

José Marcio Urbano
CPF: 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

266

9

EXTRATO DA ATA Nº10/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: SÉRGIO SATO & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR: R\$ 1.700.736,00 (um milhão, setecentos mil e setecentos e trinta e seis reais)

DOTAÇÃO:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 18 de Janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


SÉRGIO SATO & CIA LTDA
SERGIO SATO
Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023

Edição nº 421
Ano 2023
Página 25 de
27

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato de Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA Nº10/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: SÉRGIO SATO & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR: R\$ 1.700.736,00 (um milhão, setecentos mil e setecentos e trinta e seis reais)

DOTAÇÃO:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 18 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

SÉRGIO SATO & CIA LTDA
SÉRGIO SATO
Representante Legal

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

268

9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº11/2023 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2022 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

No dia 18 do mês de janeiro de 2023, na Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES – PR, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Sede - BANDEIRANTES – PR, CEP: 86.360-000, o Sr. Prefeito Municipal JAELOSON RAMALHO MATTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade de BANDEIRANTES - PR, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de dia de mês de 1993, com as alterações posterior, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº96/2022 para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa **FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na Av. Edelina Meneghel Rando nº 2017 – CENTRO – CEP 86.360-000 nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o **n.º05.785.380/0001-30**, devidamente representada por seu Sócio Administrador o Sr. **Fabício Honorato da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.536.105-0 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 039.906.329-30, para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

269

9

3.2 O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

4.2 Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de BANDEIRANTES – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital Nº 96/2022 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

5.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

5.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

270
9

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
- 6.2 Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 O abastecimento deverá iniciar imediatamente, e será por pronta entrega, devendo ser efetuado por veículo da frota municipal diretamente no Posto de Combustível da licitante, na zona urbana do Município de Banderiantes e/ou no Município de Curitiba, conforme especificado e descrito no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

7.2 O abatecimento se dará da seguinte forma:

- a) No município de Bandeirantes e Curitiba o abastecimento será feito diretamente no estabelecimento da contratada – abastecimento na bomba;
- b) Com relação ao item 7 (Diesel S500 (**Bandeirantes - SERA ENTREGUE NA USINA DE ASFALTO**), **localizado região da pedreira municipal**).

7.2 Para execução o fornecedor deverá possuir autorização legal da ANP, para comercialização de combustíveis, ou a prova da dispensa

7.2 Caso a entrega não ocorra no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Edital, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.

7.3 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES - PR, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

271

9

8.2A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; no documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

8.3Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES, os pagamentos serão liberados;

8.4Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.5As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

8.7Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea "c", inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.

8.8A Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.3Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de BANDEIRANTES o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

272
9

11.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I. Advertência – nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa.

II. Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5%(cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
- b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII. Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X. As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

273
9

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de BANDEIRANTES/PR de promover inspeção ou auditoria.

13.3 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato ou qualquer do seu pessoal ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.4 Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de BANDEIRANTES - PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de BANDEIRANTES - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

274

5

14.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.4 Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

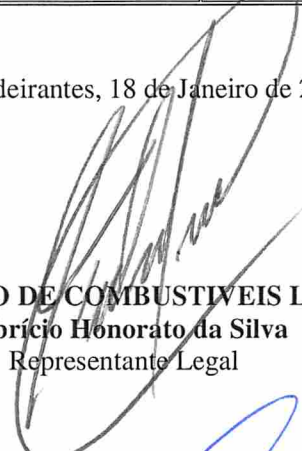
14.5 Fica eleito o Foro da comarca de BANDEIRANTES -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

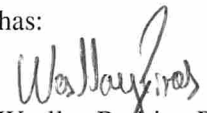
05.785.380/0001-30 - FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	Gasolina	Litro	94800	VIBRA ENERGIA	R\$ 5,18	R\$ 491.064,00
Marca: VIBRA ENERGIA Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: COMUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min						
5	Óleo diesel	Litro	194400	VIBRA ENERGIA	R\$ 6,59	R\$ 1.281.096,00
Marca: VIBRA ENERGIA Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: COMUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K						
7	Óleo diesel	Litro	36000	VIBRA ENERGIA	R\$ 6,98	R\$ 251.280,00
Marca: VIBRA ENERGIA Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: COMUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K						
Total do Fornecedor:					R\$ 2.023.440,00	

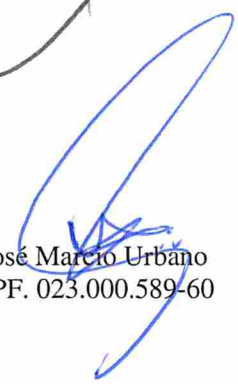
Bandeirantes, 18 de Janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Fabrício Honorato da Silva
Representante Legal

Testemunhas:


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27


José Marcio Urbano
CPF: 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

275
9

EXTRATO DA ATA Nº11/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR: R\$ 2.023.440,00 (dois milhões vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 18 de Janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jackson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Fabrício Honorato da Silva
Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 19 de Janeiro de 2023

Edição nº 420
Ano 2023
Página 58 de
59

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato de Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA Nº11/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR: R\$ 2.023.440,00 (dois milhões vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 18 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Fabrício Honorato da Silva
Representante Legal

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

277

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº12/2023 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2022 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

No dia 18 do mês de janeiro de 2023, na Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES – PR, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Sede - BANDEIRANTES – PR, CEP: 86.360-000, o Sr. Prefeito Municipal JAELOS RAMALHO MATTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade de BANDEIRANTES - PR, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de dia de mês de 1993, com as alterações posterior, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº96/2022 para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**, com sede na Av. Sete de Setembro, 6769 – Bairro Batel, Curitiba - PR, 80240-001, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **10.913.818/0001-59**, devidamente representada por sua Representante Legal a Senhora **Yasmini Ribeiro Milani**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7790729-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o 041.847.149-51, para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.



3.3 O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

4.2 Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de BANDEIRANTES – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital Nº 96/2022 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

5.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

5.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

279

- 6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
- 6.2 Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 O abastecimento deverá iniciar imediatamente, e será por pronta entrega, devendo ser efetuado por veículo da frota municipal diretamente no Posto de Combustível da licitante, na zona urbana do Município de Banderiantes e/ou no Município de Curitiba, conforme especificado e descrito no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

7.2 O abatecimento se dará da seguinte forma:

- a) No município de Bandeirantes e Curitiba o abastecimento será feito diretamente no estabelecimento da contratada – abastecimento na bomba;
- b) Com relação ao item 7 (Diesel S500 (**Bandeirantes - SERA ENTREGUE NA USINA DE ASFALTO**)), **localizado região da pedreira municipal.**

7.2 Para execução o fornecedor deverá possuir autorização legal da ANP, para comercialização de combustíveis, ou a prova da dispensa

7.2 Caso a entrega não ocorra no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Edital, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.

7.3 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES - PR, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

8.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; no documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;



8.3 Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES, os pagamentos serão liberados;

8.4 Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

8.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea "c", inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.

8.8 A Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2 O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.3 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de BANDEIRANTES o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

11.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I. Advertência – nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

281

9

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa.

II. Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII. Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X. As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de BANDEIRANTES/PR de promover inspeção ou auditoria.

13.3 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato ou qualquer do seu pessoal ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.4 Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de BANDEIRANTES - PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de BANDEIRANTES - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

14.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

283

9

14.4 Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 Fica eleito o Foro da comarca de BANDEIRANTES -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

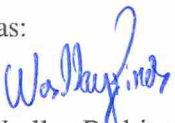
10.913.818/0001-59 - POSTO CANAL BATEL LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
2	Gasolina	Litro	26400	SHELL DO BRASIL	R\$ 5,78	R\$ 152.592,00
Marca: SHELL DO BRASIL Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: GASOLINA COMUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRODUTO CONFORME FORMATAÇÃO DA ANP E EM ATENDIMENTO AO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.						
Total do Fornecedor:						R\$ 152.592,00

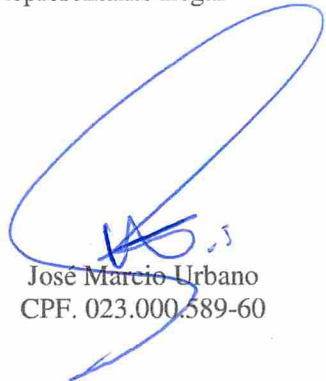
Bandeirantes, 18 de Janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


POSTO CANAL BATEL LTDA
Yasmini Ribeiro Milani
Representante Legal

Testemunhas:


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27


José Marcio Urbano
CPF: 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

284

9

EXTRATO DA ATA Nº12/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR: R\$ 152.592,00 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais)

DOTAÇÃO:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 18 de Janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


POSTO CANAL BATEL LTDA
Yasmini Ribeiro Milani
Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 24 de Janeiro de 2023

Edição nº 423
Ano 2023
Página 10 de 14

285

9

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato de Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA Nº12/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR: R\$ 152.592,00 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais)

DOTAÇÃO:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 18 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

POSTO CANAL BATEL LTDA
Yasmini Ribeiro Milani
Representante Legal

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATOS PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

287

9

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO N.º 10/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 352/2022****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2022**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JÆLSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **SERGIO SATO & CIA LTDA**, CNPJ nº **02.415.584/0001-91**, estabelecido na Av. Bandeirantes nº 1238 – CENTRO – CEP 86.360.000 nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, devidamente representada por seu Sócio Administrador o Senhor **Sérgio Sato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.499.429 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 237.591.009-53, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 96/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com prazo de execução e vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 96/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 16/01/2023.

02.415.584/0001-91 - SERGIO SATO & CIA LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
3	Óleo diesel	Litro	247200	IPIRANGA	R\$ 6,88	R\$ 1.700.736,00
Marca: IPIRANGA						
Fabricante: PETROBRAS						
Modelo / Versão: ADITIVADO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K						
Total do Fornecedor:						R\$ 1.700.736,00

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

288

9

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **1.700.736,00** (um milhão, setecentos mil e setecentos e trinta e seis reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II do § 3.º do art. 112 da Lei n.º 15.608/07.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

289

9

§1º O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

§1º - O prazo de entrega é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de entrega, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de entrega;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de entrega ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§6º O LOCAL DE ENTREGA SERÁ INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, sendo que ela deverá se dar entre: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

290

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 154, da Lei Estadual n. 15.608/07;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 156, da Lei Estadual n. 15.608/07.

§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;



5

ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

292

9

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contasse registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

293

9

recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

§2º O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

294

9

- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- j) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§5º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos termos e possíveis autorizações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

295

9

disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

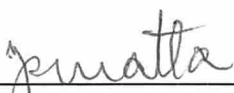
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

Bandeirantes, 18 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
SÉRGIO SATO & CIA LTDA

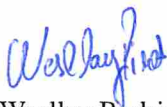


JAELSON RAMALHO MATTÁ
PREFEITO MUNICIPAL



SÉRGIO SATO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:



Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

296

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2023-PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 352/2022-PMB PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SÉRGIO SATO & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR: R\$ 1.700.736,00 (um milhão, setecentos mil e setecentos e trinta e seis reais)

DOTAÇÃO:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

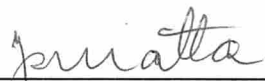
PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Bandeirantes, 18 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
SÉRGIO SATO & CIA LTDA


JAELSON RAMALHO MATTa
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO SATO
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023

Edição nº 421
Ano 2023
Página 24 de
27

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 352/2022-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SÉRGIO SATO & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR: R\$ 1.700.736,00 (um milhão, setecentos mil e setecentos e trinta e seis reais)

DOTAÇÃO:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSP. CONSTITUCIONAL
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1087.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Bandeirantes, 18 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
SÉRGIO SATO & CIA LTDA

JAELSON RAMALHO MATTIA
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO SATO
REPRESENTANTE LEGAL

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

298

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO N.º 11/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 352/2022****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2022**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na Av. Edeline Meneghel Rando nº 2017 – CENTRO – CEP 86.360-000 nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **05.785.380/0001-30**, devidamente representada por seu Sócio Administrador o Sr. **Fabício Honorato da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.536.105-0 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 039.906.329-30, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 96/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com prazo de execução e vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 96/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 16/01/2023.

05.785.380/0001-30 - FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	Gasolina	Litro	94800	VIBRA ENERGIA	R\$ 5,18	R\$ 491.064,00
Marca: VIBRA ENERGIA Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: COMUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min						
5	Óleo diesel	Litro	194400	VIBRA ENERGIA	R\$ 6,59	R\$ 1.281.096,00
Marca: VIBRA ENERGIA Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: COMUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K						
7	Óleo diesel	Litro	36000	VIBRA ENERGIA	R\$ 6,98	R\$ 251.280,00
Marca: VIBRA ENERGIA Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: COMUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K						
Total do Fornecedor:						R\$ 2.023.440,00

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

299

9

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.023.440,00** (dois milhões vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II do § 3.º do art. 112 da Lei n.º 15.608/07.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

300
9

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

§1º - O prazo de entrega é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de entrega, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de entrega;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de entrega ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§6º O LOCAL DE ENTREGA SERÁ INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, sendo que ela deverá se dar entre: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

301

9

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 154, da Lei Estadual n. 15.608/07;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 156, da Lei Estadual n. 15.608/07.

§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

302

9

i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

303

9

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contasse registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

304

9

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

§2º O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

305

9

- b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- j) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§5º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos termos e possíveis autorizações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

306

9

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

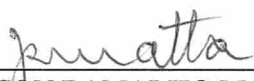
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

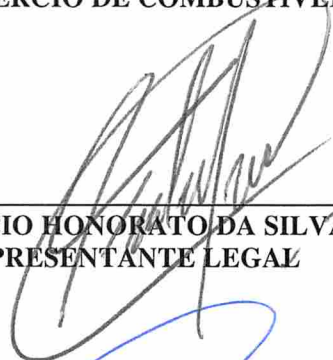
Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

Bandeirantes, 18 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

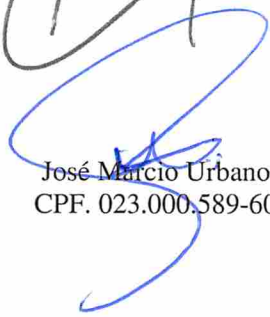
CONTRATADA
FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL


FABRÍCIO HONORATO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27


José Marcio Urbano
CPF: 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

307

5

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2023-PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 352/2022-PMB PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR: R\$ 2.023.440,00 (dois milhões vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

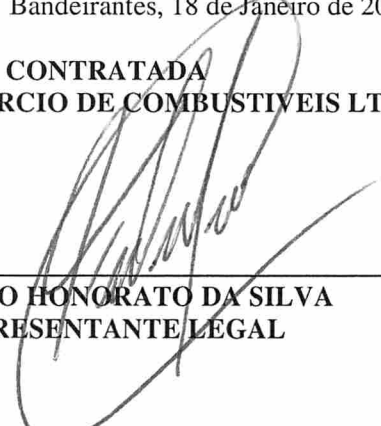
Bandeirantes, 18 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



FABRÍCIO HONORATO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 420
Ano 2023
Página 56 de
59

308



www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 19 de Janeiro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 352/2022-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR: R\$ 2.023.440,00 (dois milhões vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PRazo DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Bandeirantes, 18 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO HONORATO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

309

9

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO N.º 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 352/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**, com sede na Av. Sete de Setembro, 6769 – Bairro Batel, Curitiba - PR, 80240-001, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.913.818/0001-59, devidamente por sua Representante Legal a Senhora **Yasmini Ribeiro Milani**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7790729-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o 041.847.149-51, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 96/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com prazo de execução e vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 96/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 16/01/2023.

10.913.818/0001-59 - POSTO CANAL BATEL LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
2	Gasolina	Litro	26400	SHELL DO BRASIL	R\$ 5,78	R\$ 152.592,00
Marca: SHELL DO BRASIL Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: GASOLINA COMUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRODUTO CONFORME FORMATAÇÃO DA ANP E EM ATENDIMENTO AO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.						
Total do Fornecedor:						R\$ 152.592,00

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

310

8

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 152.592,00** (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II do § 3.º do art. 112 da Lei n.º 15.608/07.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

311

9

§1º O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

§1º - O prazo de entrega é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de entrega, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de entrega;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de entrega ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§6º O LOCAL DE ENTREGA SERÁ INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, sendo que ela deverá se dar entre: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

312

9

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 154, da Lei Estadual n. 15.608/07;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 156, da Lei Estadual n. 15.608/07.

§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

313

9

ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

314



- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contasse registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

315

9

recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

§2º O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

316

9

- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- j) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§5º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos termos e possíveis autorizações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

317

5

disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

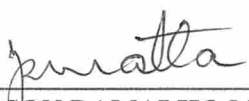
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

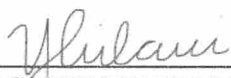
Bandeirantes, 18 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
POSTO CANAL BATEL LTDA

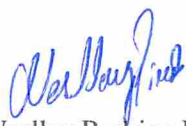


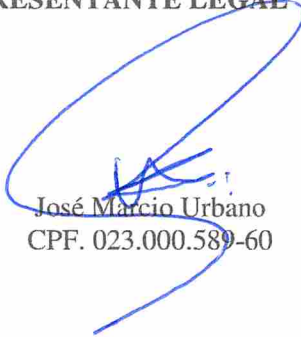
JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



YASMINI RIBEIRO MILANI
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27


José Marcio Urbano
CPF: 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

318

5

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2023-PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 352/2022-PMB PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR: R\$ 152.592,00 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais)

DOTAÇÃO:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

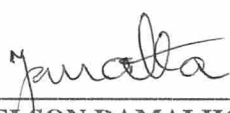
PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

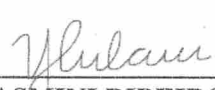
REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Bandeirantes, 18 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
POSTO CANAL BATEL LTDA


JAELESON RAMALHO MATT
PREFEITO MUNICIPAL


YASMINI RIBEIRO MILANI
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 423
Ano 2023
Página 9 de 14

319

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 24 de Janeiro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 352/2022-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR: R\$ 152.592,00 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais)

DOTAÇÃO:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.005	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
03.002	03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1067.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Bandeirantes, 18 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
POSTO CANAL BATEL LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

YASMINI RIBEIRO MILANI
REPRESENTANTE LEGAL

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico